

UNIVERSIDADE ABERTA



Os italianos na Lisboa de 1500 a 1680:
das hegemonias florentinas às genovesas

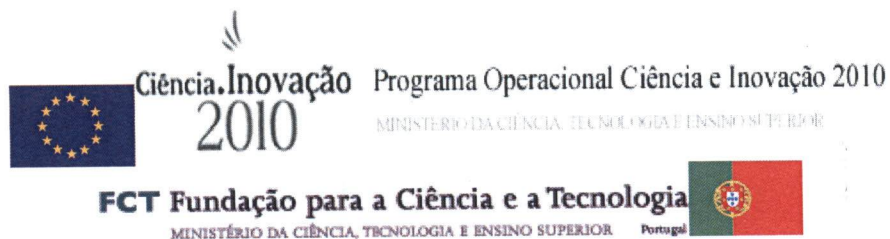
Nunziatella Alessandrini

Tese de Doutoramento

Ramo: História
Especialidade: História Moderna

Vol. II
Anexos

Lisboa, Setembro de 2009



ANEXOS

Nota prévia

O *corpus* documental que, em seguida, se apresenta contempla a edição de documentos inéditos dispersos em diferentes arquivos e bibliotecas: Arquivo da Igreja de Nossa Senhora do Loreto em Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Archivio di Stato de Génova e de Florença, Biblioteca Nacional de Lisboa, Museo Correr de Veneza. Estes documentos, enquanto peças soltas, são reveladores de alguns momentos da vivência destes italianos em Portugal, sendo igualmente fundamentais para uma primeira abordagem na complexa história da comunidade italiana na Lisboa de Quinhentos e Seiscentos.

Além disso, a sua importância reside também no facto de dar a conhecer os percursos ainda ignorados de membros da comunidade italiana em Lisboa e para aprofundamento de uma história da vida económica e social desta época.

Em primeiro lugar, são apresentados documentos que se relacionam com a presença italiana em Lisboa na segunda metade de Quinhentos até ao início da dominação filipina. De seguida, apresentámos um conjunto de documentos que encerra dados importantes sobre a actividade italiana nos anos da monarquia dual. Finalmente, um grupo de documentos da segunda metade de Seiscentos evidencia a forte incidência italiana na economia portuguesa.

Devemos aqui deixar uma anotação importante relativamente à falta da inventariação da documentação contida nas 27 Caixas de madeira numeradas de I a XXIII e de A a E que constituem parte importante do Arquivo da Igreja de Nossa Senhora do Loreto em Lisboa. A catalogação existente, efectuada pelo padre Sergio Filippi em 1983, sofreu, em 2000, uma profunda alteração por parte de uma estudiosa italiana, Elisabetta Tosi. Assunto da sua tese de licenciatura foi, de facto, inventariar os documentos das 27 Caixas segundo

critérios por ela escolhidos. No entanto, terminada a dita catalogação, não foi deixada no arquivo alguma cópia do trabalho realizado. Tal inviabilizou trabalhos posteriores que não se puderam socorrer quer da inventariação feita pelo padre Filippi que foi subvertida e portanto deixou de ter préstimo, quer da nova catalogação de que não se encontra rasto algum no arquivo.

Por esta razão, resolvemos produzir um inventário por nós resumido dos documentos, italianos e portugueses, para que os estudiosos possam ter um pequeno guia que os auxilie em eventuais pesquisas.

Para além disso, procedemos a transcrição do índice dos testemunhos fechados em 25 Maços de papelão que reúnem documentação relativa aos anos 1619-1834 ca. O índice, manuscrito, encontra-se no Maço I.

A organização da documentação apresentada segue uma ordem cronológica devido à dificuldade de enquadrar em blocos temáticos os documentos.

A fixação dos textos baseou-se no respeito à ortografia e do sistema de pontuação utilizados nos documentos manuscritos editados.

Na transcrição foram seguidas as regras recomendadas por Eduardo Borges Nunes.¹ Assim, procedeu-se à separação e reunião de palavras e partes de palavras de acordo com o uso moderno. Desenvolveram-se as abreviaturas. Mantiveram-se as maiúsculas e minúsculas dos originais, à excepção dos nomes próprios, onde foram restituídas maiúsculas quando estes as não apresentavam. Não se alterou a pontuação e não se transcreveram reclamos. Assinalou-se, no corpo do texto, entre barras, a mudança de fólhos. Em notas registaram-se os acidentes do texto (palavras entrelinhadas, borrões, rasgões, dificuldades na leitura).

¹ Cf. Eduardo Borges Nunes, *Álbum de Paleografia Portuguesa*, Lisboa, Instituto de Alta Cultura – Centro de Estudos Históricos, 1969 e “Varia Paleographica, Maiora ac Minora”, in *Portugaliae Histórica*, 1973, pp. 223-243 e 405-410. Do mesmo autor utilizou-se ainda, nestas transcrições, o indispensável dicionário *Abreviaturas Paleográficas Portuguesas*, 3ª ed., Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1981.

A transcrição da documentação é precedida por um índice dos documentos.

Índice dos Documentos Inéditos

DOCUMENTO 1 Breve inventário dos documentos das Caixas do Arquivo da Igreja de Nossa Senhora do Loreto em Lisboa	p. 8
DOCUMENTO 2 Índice dos Documentos dos Massos do Arquivo da Igreja de Nossa Senhora do Loreto.....	p. 33
DOCUMENTO 3 Treslado da escritura que se fez com Luca Girdali aquando da concessão da Capela-Mor da Igreja de Nossa Senhora do Loreto em Lisboa..	p. 40
DOCUMENTO 4 Resumo do contrato das especiarias que foi feito com Lucas Girdali em Janeiro de 1560.....	p. 47
DOCUMENTO 5 Petição dos contratadores das naus e Casa da Índia Jacome Gomes, Manoel Mendes, Manoel Jorge e parceiros	p. 50
DOCUMENTO 6 Petição que o cônsul dos venezianos em Lisboa, João Dall’Olmo, fez à Fazenda Real em 1577	p. 52
DOCUMENTO 7 Carta de Francisco Girdali ao rei em que lhe da conta de ter recebido diversas quantias de dinheiro para fazer a sua passagem de Inglaterra para França. Paris, 22 de Agosto 1579	p. 57
DOCUMENTO 8 Carta de Luigi Dovara enviada ao grão-duque de Toscânia a 26 de Agosto de 1580 de Ovares	p. 60
DOCUMENTO 9 Carta de Pietro Spina ao grão- duque de Toscânia de Lisboa a 8 de Janeiro de 1580	p. 65
DOCUMENTO 10 Carta de Francisco Girdali ao grão-duque de Toscânia. Nozit, 12 Janeiro 1581	p. 66
DOCUMENTO 11 Carta de Luigi Dovara ao grão-duque de Toscânia de Lisboa, 11 de Setembro de 1581.....	p. 69
DOCUMENTO 12 Cartas de Stefano Lercaro à República de Génova, Lisboa 26 de Março e 9 de Abril 1582	p. 74
DOCUMENTO 13 Carta de Stefano Lercaro à República de Génova 23 de Abril 1582	p. 79
DOCUMENTO 14 Cartas de Stefano Lercaro à República de Génova de 21 de Maio e cópia da carta de 4 de Junho 1582	p. 81

DOCUMENTO 15 Carta de Stefano Lercaro à República de Génova de 2 de Julho de 1582	p. 84
DOCUMENTO 16 Petição apresentada por Sebastião Lercaro ao rei D. Filipe I de Portugal a 16 de Setembro de 1586	p. 86
DOCUMENTO 17 Carta de Francisco Giraldi ao grão-duque de Toscânia a 1 de Novembro de 1586	p. 92
DOCUMENTO 18 Cópia do primeiro lanço de Baltasar Lomellini e Júlio Spínola sobre os 20.000 quintais de pimenta, Lisboa, 1590	p. 93
DOCUMENTO 19 Carta de Stefano Lercaro à República de Génova de 20 de Fevereiro de 1593	p. 99
DOCUMENTO 20 Carta de Stefano Lercaro à República de Génova de 23 de Janeiro de 1593	p. 100
DOCUMENTO 21 Carta de Cosme de Lafeté de Cochim ao Rei de 25 de Janeiro 1602	p. 102
DOCUMENTO 22 Carta do grão-duque de Toscânia Ferdinando ao rei de Portugal. Florência 18 de Junho 1604	p. 111
DOCUMENTO 23 Cópia duma carta escrita de Lisboa a 15 de Janeiro de 1641 contando os factos da Restauração de Portugal.....	p. 112
DOCUMENTO 24 Trespado do inventário e avaliação dos bens de Franco André Carrega findo em 1680	p. 119
DOCUMENTO 25 Inventário dos bens e testamento de Nicolao Micone, mercador genovês residente em Lisboa. 1680	p. 126
DOCUMENTO 26 Duas licenças régias para a Igreja do Loreto poder possuir dois padrões do estanco do tabaco. Lisboa, 8 de Julho de 1683	p. 196
DOCUMENTO 27 Petição de Bertolameu Manzoni a Monsenhor Núncio Nicolini para que o Provedor e oficiais da Igreja de Nossa Senhora do Loreto lhe passem quitação final do que tinha pago do meio por cento. Lisboa, s. d. ...	p. 198

Siglas

ANSL (Arquivo Nossa Senhora do Loreto em Lisboa)

IAN/TT (Arquivo Nacional Torre do Tombo)

ASF (Archivio di Stato di Firenze)

ASG (Archivio di Stato di Genova)

BCABo (Biblioteca Comunale Archiginnasio Bologna)

BNL (Biblioteca Nacional Lisboa)

MCV (Museo Correr Venezia)

DOCUMENTO 1

**Breve inventário dos documentos das Caixas do Arquivo da Igreja de Nossa Senhora do Loreto em
Lisboa
(transcrição nossa)**

Caixa I: História da Igreja

- Documentos sobre a edificação da Igreja sob a jurisdição do Capítulo de S. Giovanni Laterano
- Breve sobre a história da Igreja e privilégios concedidos pelo Capítulo de S. Giovanni Laterano
- Documentos com notícias da Igreja e sua fundação
- Documentos sobre a reedificação da Igreja depois do terramoto de 1755. (1761/1779). Aprovação autógrafa do Marquês de Pombal
- Lettere e scritture autenticate per la somma di 6200 monete di Genova che deve Pellegro Peretti a Antonio Maria de Conti Ventimiglia delle quali fu fatta donazione per l'edificazione della Chiesa. 1640
- Listagem de todos os italianos que contribuíram para a reconstrução da igreja depois do terramoto
- Memorie e risoluzioni su diverse materie generali trascritte dal libro delle Giunte dagli anni 1651 al 1738
- Notizie sul giorno di riapertura della nuova chiesa il 7 settembre 1676
- Notizie sulla Chiesa e sui suoi statuti. Materiale sulle elezioni e case di proprietà della Chiesa
- Cópia de “ O panorama” vol.XII de 1855 com notícias sobre a Igreja
- Documento sem data: notizia della cappella di S. Antonio, antecedente alla Chiesa di N. S. di Loreto
- História da fundação da Igreja e reconstrução depois do incêndio de 1651 (1573/ 1657)
- Fundação da igreja e reconstrução depois de 1651
- Documentos relativos às obras da sacristia e da casa do tesoureiro

- Cartas, contas, despesas da igreja (1600-1700)
- Provedores e oficiais da Igreja de Nossa Senhora do Loreto contra Sebastião Sá de Meneses
- Documentos das sentenças contra Sebastião Sá de Menezes e a sua mulher Violante Mascarenhas
- Memorial de Sebastião Sá de Meneses feito para a Rainha D. Luísa de Gusmão
- Bulas e breves de indulgências (1600-1700):
 - Breve de indulgência de Clemente X de 25 Abril 1674
 - Breve de Clemente X de 8 de Julho de 1676
 - Bula de privilégio concedida por Clemente X a 8 de Julho de 1676
 - Indulgência concedida por Monsenhor Marcello Durazzo em 1681
 - Privilégio (original) de Papa Inocêncio X de 4 de Junho 1683
 - Breve de Inocêncio XI de 4 de Junho 1683
 - Breve original de Inocêncio XII de 27 de Julho de 1697
 - Breve original de Inocêncio XIII de 29 de Janeiro de 1724
 - Breve original de Clemente XII de 17 de Setembro de 1732
 - Cópia da breve de Benedetto XIII de 26 Abril de 1726 e cópia da de 24 de Setembro de 1785
 - Cópia autêntica da breve de Clemente VII de 1523
 - Cópia autêntica da bula enviada de Roma por Papa Paulo III qd 4 de Janeiro de 1539
- Vários recibos de pagamentos de 1735 até 1800
- Despesas para a reedificação da Igreja de 1783 até 1785

Caixa II: Inventários da Igreja, festas eclesiásticas e arcos triunfais

- Livros do inventário dos paramentos sacros da Igreja de Nossa Senhora do Loreto de 4 de Agosto de 1825
- Inventário dos objectos preciosos, móveis, bens de propriedade da Igreja do Loreto. Fevereiro de 1914
- Vários inventários de 1571,1667, 1670, 1679 1723
- Inventário dos paramentos e pratas da Igreja de 1854
- Inventário dos paramentos e pratas de 1862
- Inventários feitos por Manoel da Costa: a 23 de Fevereiro de 1672; a 17 de Janeiro de 1678; a 23 de Fevereiro de 1679
- Memórias de dinheiro existente em ocasiões diferentes na caixa, de 1730 até 1752
- Planta do arco triunfal que a Nação Italiana fez na rua em frente à porta travessa do Loreto no ano de 1668 para a entrada do Rei D. Afonso e da Sr. Rainha Maria Francisca de Sabóia
- Relação de causas da Igreja pendentes nos tribunais
- Oito documentos relativos a materiais de rito eclesiástico e culto divino desde 1719 até 1834
- Documentos relativos à morte do Nuncio Caetano Cavalieri(1738/40)

Caixa III: Questões com o Patriarcado de Lisboa

- Petição apresentata ao Patriarca de Lisbona a 20 de Outubro de 1525
- Listagem de todos os actos da causa entre a Igreja de Nossa Senhora do Loreto e o Patriarcado de Lisboa
- Cópia das actas das sentenças de 1601
- Memorial do litígio com il Patriarcato de Lisboa enviado ao Sacro Concilio Tridentino
- Cópia das actas e sentenças em que se afirmava não vigorar o contracto do ano de 1551 estipulado com o cabido metropolitano. 1672

- Duplicado do Breve de Benedetto XIII ao Patriarca di Lisboa, Abril 1726
- Questão com o Cabido por causa da jurisdição de Cura, 1656
- Papéis sobre o litígio com a Mitra Patriarcal contra as arbitrariedades do Patriarca
- Artigo ricavato dalle istruzioni date dalla Segreteria di Stato di Roma a Monsignor Gaetano Cavalieri quando fu destinato Nunzio Apostolico in Portogallo l'anno 1736 li 26 Aprile
- Várias notícias sobre a questão com o Patriarcado de Lisboa 1724
- Provisão do Cardeal Patriarca em 1835 para que a Irmandade mostre que a Igreja é Paróquia dos Italianos.
- Sobre o Sólido levantado na Capela-Mor da Igreja do Loreto para os Pontificais do Nuncio Apostólico, e oposição que contra esta regalia fez a Mitra Patriarcal.

Caixa IV: Documentos relativos ao pagamento do ½ por cento. Construção do órgão da Igreja. Alvará e desembargador da Nação Italiana.

- Actas do litígio com Lorenzo Ginori sobre o pagamento do ½% em 1685
- Duplicado da sentença contra Lorenzo Ginori 12 de Abril de 1685
- Actas do litígio contra Pelegro Trenza sobre o pagamento do ½%
- Petição dos Italianos paga que seja pago à Igreja o ½%. Na última página estão presentes os nomes de mercadores italianos. 1821
- Notícia sobre o ½% que, em Março de 1651, veio substituir o quarto por cento
- Documentos sobre o ½% para a reconstrução da Igreja estabelecido em Março de 1651 em lugar do antigo quarto por cento.
- Cópia de um decreto real sobre o ½% de 26 de Maio de 1770
- Cobrança do ½% dos anos 1787/1791, tesoureiro Natale Giraldi
- Documento de 1778 em que se afirma que todo o rendimento dos padrões de juros da Irmandade do Loreto é utilizado anualmente em obras pias.
- Resumo dos italianos que pagaram o quarto por cento a partir de 1724
- Recibos da cobrança do quarto por cento. 1831

- Cobrança do ½% e questão com Francesco Bandinucci 1743
- Vários documentos relativos à cobrança do ½%
- Escritura de Padre João da Conceição para a reconstrução do órgão da igreja
- Recibo de 12.000 reis de Antonio Xavier Machado Cerveira para o transporte do órgão. 29 Novembro de 1785
- Recibo de 48.000 reis de Antonio Xavier Machado Cerveira para a afinação do órgão. 20 Setembro de 1795
- Notícias sobre a construção do órgão. 1723
- Conta dos gastos para o órgão que o Senhor Tommaso Gaetano Medici mandou fazer em Roma. 1724/1725
- Despesas para o transporte do órgão de Roma até Génova. 2 Abril de 1726
- Despesas para o conserto do órgão. 12 Maio de 1732
- Despesas para a música e cantores em ocasião de celebrações religiosas
- Despesas para as exéquias do rei Dom Pedro III em Agosto de 1786
- Despesas para a festa de 8 de Setembro de 1791
- Despesas para a reconstrução do órgão (Julho 1879 até Janeiro 1881)
- Despesas da Igreja e do órgão (1934 até 1935)
- Cópia do alvará de 22 de Abril de 1800 concedido ao Desembargador Marcello António Leal Arnaut eleito Conservador da Nação Italiana.
- Confirmação da nomeação do Desembargador Joaquim de Magalhães e Meneses como Conservador da Nação Italiana. 27 Julho 1832
- Documentos relativos às modalidades do pagamento ao Conservador da Nação Italiana
- Carta sobre a eleição do Desembargador da Nação Italiana. Três cartas do Desembargador Manuel António Pessoa Osório. 1804
- Pedido de José Joaquim Borges para se tornar Desembargador da Casa da Suplicação
- Carta de João Baptista Ravara sobre a Conservatória da Nação Italiana. 27 Julho de 1802

Caixa V: Documentos relativos aos estatutos da Igreja de Nossa Senhora do Loreto. Balanços da Igreja

- Cópia das actas dos estatutos de 1690
- Breve história da igreja com um resumo dos estatutos que organizavam a Junta do Loreto
- Cinco documentos sobre a reforma dos estatutos nos anos 1687-1688
- Dois livrinhos impressos: “*Statuti della Chiesa di Nossa Senhora do Loreto*”
- Notícias sobre os estatutos de 2 de Maio de 1692 e suas modificações
- Quatro cadernos com as informações ao Núncio acerca dos estatutos
- Compromisso da Confraria do Santíssimo Sacramento. 3 Setembro 1679
- Texto autêntico e original sobre a administração da Igreja
- Cópia dos estatutos de 1719
- Cópia dos estatutos antigos com notícias sobre a Igreja e a relação sobre o incêndio
- Compromisso da Confraria de Nossa Senhora do Loreto de Lisboa (1720)
Estatutos de 1899
- Cópia dos estatutos de 1691
- Documento que remete para a Breve Pontificia de 1523 a favor dos mercadores italianos sobre os privilégios
- Activos e passivos da Igreja. 31 de Dezembro de 1831
- Casas de propriedade da Igreja a 31 de Dezembro de 1858:
 - Casas situadas na praça das duas igrejas, lojas ao nº 11 e 17, entrada na Travessa do Secretário da Guerra 1º 2º 3º com água-furtada
 - Casa situada na Travessa do Secretário da Guerra 1º e 2º andar
 - Casa na Rua Larga de S. Roque nº 84, 1º e 2º andar, água-furtada
 - Algumas casas em Alfama
 - Salina em Alcácer do Sal
- Contas e fundos da Igrejas 1865-1869

- Contas do capital e interesses da casa dos Marqueses Cambiaso de Génova com a Igreja de Nossa Senhora do Loreto. (Abril 1783-31 Dezembro 1859)

Caixa VI: Eleições da Confraria do Santissimo sacramento de Nossa Senhora do Loreto

- Certificados do Notario Jozé Pedro da Costa Sarmenho relativos a uma causa de 1687
- Sentença do tribunal da Legacia contra Gio Tommaso Castro e Daniele de Ferrari
- Várias confirmações do Capítulo Metropolitano dos Párcos eleitos pelos Oficiais
- Catalogo dei votanti al governo della Chiesa di Loreto dal tempo dell'incendio del 29 Marzo 1651e di tutti i seguenti fino al 1739
- Catalogo dei Maggiordomi che amministrarono la Chiesa di Loreto dal 1651 al 1655
- Catalogo dei Provveditori che amministrarono le vendite della Chiesa di Loreto dal 1651 al 1738
- Catalogo degli Scrivani della Chiesa di Loreto dal 1651 al 1655
- Catalogo dei Provveditori, Maggiordomi e Tesorieri della Chiesa di Loreto dal 1651 al 1738
- Listagem dos membros da Junta de Loreto de 1619 até1744
- Elenco dei cittadini italiani che possono concorrere all'Elezione della Giunta Amministrativa della Chiesa NSL in base all'art.IV del vigente statuto (1901 até 1914)

Caixa VII: Sentenças e questões com as outras igrejas

- Várias petições com sentenças do vigário Geral

- Documento relativo à contestação com o vigário de S. Paulo sobre privilégios (1518?)
- Processo contra o pároco de Santa Catarina 1791
- Copia della sentenza sulla Cappella Quotidiana instituita nella chiesa dei RR PP Irlandesi. 1658
- Recibos dos RR PP Irlandeses a Antonio Jorge 1639
- Questão com os padres do Corpo Santo para a Capela de Andrea de Vargas. 1655
- Cartas de Padre Lorenzo Fassio prior de Santa Caterina
- Carta do Patriarcado de Lisboa sobre a questão da sepultura dos defuntos. 1866
- Questão com o Capítulo da Sé para o Patronado. 1672
- Repartição das Paróquias do termo de Lisboa (1640-1645)

Caixa VIII: Correspondência

- Lettere del Console del Regno di Sardegna al Provveditore della chiesa Bernero a proposito della nomina e dell'onorario del Giudice Conservatore Privativo per la Nazione Italiana. 25 gennaio 1832, 20 marzo 1832, 26 marzo 1832
- Cartas relativas aos direitos da paróquia e dos privilégios da Igreja do Loreto nos anos 1724 até 1727
- Cartas do Cardeal Paulucci. 1725-1726
- Cópias de algumas breves enviadas pelo Papa Benedetto XIII ao patriarca de Lisboa. 1725, 1726, 1727
- Notas sobre a questão com o Capítulo da cidade de Lisboa. Fevereiro 1657
- Três minutas de súplicas ao rei para que sejam respeitados os direitos outorgados à Comunidade Italiana em 1452 referentes à isenção do serviço militar
- Cartas do padre G.B. Savignone. 1826-1831
- Pedido de alguns italianos para que as suas certidões de baptismo sejam inscritas nos registos da Igreja do Loreto

- Carta de súplica ao rei sobre os privilégios dos Italianos. 12 Agosto de 1834
- Petição do mercador milanês Manzoni para que lhe seja entregue recibo do pagamento do ½%
- Documentos sobre os privilégios no tempo dos Filipes e de Afonso VI
- Petição para que sejam reconfirmados os privilégios de 1651 na reconstrução da igreja após o terramoto de 1755
- Carta do Núncio ao cardeal Barberini. 17 Dezembro de 1619
- Memorial dos Gheresi ao cardeal Barberini
- Súplica dos Gheresi ao Núncio 1691
- Súplica da Confraria ao Papa Benedetto XII para confirmação dos antigos privilégios
- Cópia da carta enviada pelo Patriarca de Lisboa ao Cardeal Paolucci. 3 de Outubro 1725
- Cópia da carta do Núncio Ranuzzi ao Cardeal Buoncompagni Secretário de Estado de Papa Pio VI. Lisboa, 5 de Junho 1786
- Duas cartas de Fabio Carachiolo Patriarca de Jerusalém à Confraria de Loreto. 1611
- Grupo de cartas: carta do cardeal Durazzo de Madrid 10 de Outubro 1686; Carta do cardeal Lercari de Roma 8 de Março 1717; Carta do cardeal Bichi. Siena 10 de Janeiro 1732; Carta do cardeal Firraro, Roma 9 de Janeiro 1734
- Cartas de Giovanni Battista Frantoni em que se noticia que no Arquivo de São João em Laterano não se encontram os documentos relativos à doação do terreno em que se edificou a Igreja do Loreto. 9 de Março 1726; 20 de Abril 1726; 27 de Abril de 1726.
- Várias súplicas da Confraria ao Núncio apostólico para que a Igreja de Loreto ficasse ficar isenta de apresentar as suas contas à administração do Bairro Alto, 31 de Maio de 1861 com resposta de 5 de Junho 1861; 1863 e resposta de 1872.
- Cópia do pedido ao patriarca para poder celebrar uma missa em sufrágio de Cavour, 18 de Julho 1861. A resposta de 4 de Agosto de 1861 foi afirmativa.

- Carta dos Padres de S. Vicente de Fora pedindo à Igreja do Loreto castiçais para o funeral da Rainha D. Maria II. 10 de Novembro 1854.
- Duas súplicas da Confraria de S. Pietro e Paolo para se poder reunir na Igreja do Loreto como antes do terremoto de 1755.
- Carta sobre os privilégios de Nossa Senhora de Loreto, Florença 24 de Julho 1855
- Cartas do rei Umberto II de Savoia aos amigos Robotti em Lisboa

Caixa IX: Testamentos

- Documento de 2 de Março de 1551 relativo ao contrato com Luca Giraldi
- Documento da escritura da cessão da capella a Lucas Giraldi
- Testamento do Capitão Henrique de Serra de Figueiredo
- Sentença a favor dos herdeiros de Francisco de la Corona sobre o padroado da capela de Santa Catarina 1621
- Cópia autêntica do testamento de Bartolomeo Ribeiro e de sua mulher Graça Roiz, 1608.
- Testamento Bartolomeo Ginori, 1723.
- Duas cópias do testamento do Marquês Pedro Francisco Ravara, 1717.
- Cópia autêntica em língua italiana do testamento do Marquês Pedro Francisco Ravara e parecer de vários doutores, 1763.
- Contas da casa Ravara com a Igreja do Loreto e com os herdeiros Barrabino desde o ano 1717 até 1734.
- Sentença contra João Barrabino cunhado de Jacome Felipe Ravara, Março 1735.
- Documentos sobre a restituição da herança do Marquês Ravara a Dona Maria Ravara viúva de João Carlos Barrabino e irmã de Jacome Felipe Ravara, 27 de Novembro de 1760.
- Documentos sobre a herança do morgado Ravara por Sebastião Barrabino Ravara, anos 1763 até 1770.

- Testamento do Secretário da Guerra António Pereira e Cunha, 1699.
- Testamento do Padre Martino das Villas Boas, Prior de S. Vicente de Bragança, Protonotario Apostólico. Aberto 10 de Abril de 1636.
- Testamento de João Domingos Moncherio de Nápoles. 1637
- Memória de um legado de Aldonça Roiz de Paredes à Igreja do Loreto de 1582.
- Cópia autêntica do testamento de Custodio João, 21 de Setembro de 1646.
- Cópia autêntica do testamento do Dezembargador Paulo Chamorro Freire, 21 de Março 1680.
- Testamento autêntico de Domenico Serviello 28 de Junho de 1651.
- Testamento original de Padre Antonio Genovês de Trapani, 16 de Março de 1650.
- Testamento de Cattarina Machada de Araújo, 22 de Setembro 1665.
- Testamento de Emanuel Simões, 5 de Abril 1626.
- Cópia do testamento de Francesco Morelli, 28 de Agosto 1629.
- Cópia do testamento de Bartolomeo Patti de Veneza, 16 de Julho 1646.
- Procuração de Gonçalo Unselo para a herança de seu pai, 1651 e 1652.
- Cópia do testamento de Antonio da Costa della Cerda, 15 de Setembro 1654.
- Documentos sobre as propostas de Maria Cantello sobre o testamento do marido Sebastião Cantello, 1771.
- Cópia do testamento de Antonio Manzoni, 26 de Junho 1704.
- Escritura entre a Igreja do Loreto e José Fontana para a instituição de quatro capelas, 24 de Novembro 1790.

Caixa X: Testamentos

- Cópia do testamento de Andreza de Vargas Perrera, 17 de Julho 1633.
- Documentos sobre a instituição de capelas de Andreza de Vargas Perrera.
- Documentos sobre a herança de Andreza de Vargas Perrera.
- Testamento original e inventário dos bens de Clemente Felix, anos de 1656 até 1665.

- Declarações de 1637 até 1640 relativas à compra de drogas da Índia por Clemente Felix.
- Petição da Junta do Loreto à Sua Magestade para a posse de 200 quintais de canela da herança de Clemente Felix.
- Documento do empréstimo de Clemente Felix a Thome Lopes Manuel de 3.000 cruzados, 16 de Setembro de 1654.
- Documentos sobre os legados de Clementes Felix.
- Actas da posse das casas e oliveiras que foram de Clemente Felix.
- Sentença contra R. Padre Emanuelle de Coimbra, testamenteiro de Clemente Felix.
- Conta corrente do rendimento da herança de Clemente Felix. De 1662 até 1763.

Caixa XI: Testamentos

- Testamento de Izabella da Sylva, 1650.
- Testamento di Maria da Sylva, irmã de Izabella.
- Testamento de Antónia da Sylva St'Anna e outra cópia autêntica, 1679/1680.
- Testamento original de Gio Rodrigues St'Anna, 1687.
- Contas, bens e inventário da herança de Antónia St'Anna.
- Posse por parte do Provedor Cesare Gheresi das casas do Terreiro do Paço, da Rua Larga de S. Roque e da Rua das Flores.
- Cópia do testamento de Tommaso Mattia Gheresi, 1705.
- Sentença a favor de Cesare e Gio Tommaso Gheresi contra Sebastião Roiz de Barros.
- Escritura de 1600 rs. entregue a Sebastião Roiz de Barros por Cesare e Gio Tommaso Gheresi, 29 de Junho de 1674.
- Compra das casas de Manuel Coutinho Cardozo na rua dos Cegos por parte de Mattia Tommaso Gheresi.
- Escritura da instituição das capelas dos Gheresi, 1783.

- Documentos sobre as três capelas de Cesare e Gio Tommaso Gheresi.
Testamento de Giacomo Francesco Gheresi, 1701.

Caixa XII: Testamentos

- Testamento de Jerónimo Lamparelli, 1715.
- Documentos relativos ao testamento de Jerónimo Lamparelli.
- Documentos sobre a herança de Jerónimo Lamparelli.
- Transcrição do inventário dos bens de Nicolao Miconi, 1680.
- Várias escrituras e contas de Nicolao Miconi.
- Documentos sobre os Gheresi testamenteiros de Nicolao Miconi, 1688.
- Traslado do inventario dos bens de Franco André Carrega, 1680.
- Documentos sobre a herança e as 8 capelas de Franco André Carrega.
- Testamento Paolo Valério
- Escrituras sobre a herança d Paolo Valerio
- Venda na praça das casas no Beco dos Asuques e no Moinho do vento pelos herdeiros de Paolo Valerio
- Cópia do testamento de Margarita Pedroza
- Transcrição autêntica do testamento de Gaspar Fernandes Ferrador (1629)
- Testamento de Filippe Mazzetto de Génova, 1768
- Testamento de Miguel Ferro de Génova, 1764
- Testamento de Vincente Fernandes e Maria Moreira, 1689.

Caixa XIII: Testamentos

- Testamento de Eneas Beroardi falecido em Lisboa em 1748
- Documentos relativos à herança de Enea Beroardi, 4 de Julho 1858
- Documentos relativos aos Padrões de Juro de Enea Beroardi
- Documentos relativos ao património de Padre Manuel Soares da Silva, capelão da Igreja de Nossa Senhora do Loreto de 1679 até 1711
- Lista das Missas deixadas em vários testamentos

Caixa XIV: Capelães e párocos da Igreja

- Cartas de vários capelães da Igreja de Nossa Senhora do Loreto em que declaram as suas demissões
- Vários documentos relativos a capelães de 1693 até 1833
- Pedido de confirmação para o capelão Jacomo delle Piane e para o pároco Benedetto Maria Bargilli
- Petição do Presidente do Coro de Loreto para que seja admitido como pároco Padre Francisco Leitão Ferreira, 1718
- Relações de párocos, tesoureiros e capelães que seviram na Igreja do Loreto após o incêndio de 29 de Março de 1651. (1651-1735)
- Documentos relativo às nomeações dos capelães
- Resumo da consulta da Junta de Março de 1651
- Lista dos RR PP Capelães que serviram na Igreja do Loreto de 8 de Setembro 1721 até 1724
- Cópia do Regimento dos Cappellanos do Coro da Igreja de Nossa Senhora do Loreto. (1679)
- Grupo de documentos de súplicas de Padres que pedem ser providos nas Capelas de Loreto (1725-1831)
- Regras que devem ser observadas pelo Reverendo Padre Tesoureiro de Loreto Pedido do Padre Francesco Antonio Pires para ser capelão de Loreto
- Carta ao Provedor de Loreto por parte do Padre Ladislao Ferrari com as demissões, 12 de Setembro 1864

Caixa XV: Capelas

- “ Relazione delle 26 Capelle esistenti nella Chiesa di Nostra Signora di Loreto della Nazione Italiana in questa città di Lisbona prima della sospensione di 17 di

esse seguita li 8 maggio de 1776 per Breve Pontificia de 6 marzo del predetto anno”

- Lista dos participantes na Junta de 27 de Dezembro de 1755.
- Documentos relativos à continuação de várias Capelas de Missa e de Coro que se restabeleceram depois do terramoto de 1755
- Resumo dos actos que constituem o Processo das missas da Irmandade do Santíssimo Sacramento na Igreja do Loreto, que existe na Secretaria das Capelas no Real Hospital de S. José. (1896)
- Documentos com notícias da construção da Capela de S. Carlo Borromeo da Igreja Italiana do Loreto
- Documentos sobre os legados dos fies à Igreja de Nossa Senhora do Loreto desde 1582 para Missas.
- Sentença obtida contra o Procurador Fiscal do Tribunal das Capelas 1763
- Sentença assinada pelo Doutor Diogo de Gouveia de Miranda julgando “aos Officiaes da Egreja de Nossa Senhora do Loreto a Capella do Espirito Santo, que era de Jerónimo Pereira de Sá, por este não querer concorrer para a sua reedificação, e ter já antes do incêndio da Egreja em 1651 deixado de cuidar da dita Capella”.(1652)
- Alvará de Sua Magestade sobre os Legados não cumpridos (1614)
- Listagem dos legados de 1582 até 1655:
 - . Aldonça Roiz de Parede
 - . Alfonso Roiz
 - . Francesco Messina e esposa
 - . Francesco Morelli
 - . Gaspar Fernandes Ferrador
 - . Maria Manuel
 - . Bartholomeu Ribeiro
 - . Urbano Bonfin e esposa Paula Francisca
 - . Catherina de Figueroa

- . Padre Antonio João Zanolino
- . Izabel Correa
- . Domenico Serviello
- . José de Freitas

Caixa XVI: Propriedades da Igreja

- Vários pedidos de isenção de aposentadorias (1674, 1735, 1736, 1742)
- Contratos de encabeçamento e aforamento de casas (1537, 1554)
- Escrituras de reconhecimento de casas
- Várias escrituras que servem de título a umas casas que a Mesa do Loreto comprou em 1659
- Auto de reconhecimento do Senhorio feito pela Mesa do Loreto ao Senado da Câmara de Lisboa em 1657, das casas compradas a Joanna d'Aguiar
- Relação dos bens que possui a Irmandade do Loreto e licença de D. José para reter os bens e nele estabelecer hipotecas válidas e firmes (1775)
- Alvará de D. Maria de Agosto de 1779 para a Irmandade do Loreto sobre isenções
- Licença concedida à Igreja do Loreto pelo Regedor para a reedificação das casas contíguas à Igreja (1761)
- Auto da vistoria das Casas Grandes da Igreja na Rua Larga de São Roque (1755)
- Compra de umas casas situadas nas Escadinhas de Santo Estevão de Alfama (1737)
- Compra e venda de Foros e propriedades segundo a vontade dos Testatários (1657)
- Cópia de vários documentos relativos ao Palácio do Secretário da Guerra (1754-1787)
- Questões acerca das propriedades incendiadas, depois do terramoto de 1755

- Requerimento à Irmandade do Loreto para aforamento das casas sitas ao Menino Deus em 1767
- Inventário da Botica da Rua das Flores pertencente à Igreja (1729)

Caixa XVII: Casas e propriedades da Igreja

- Arrendamento das casas 1757 até 1837
- Casas, foros, herdades
- Mapa dos bens de raiz que possui a Irmandade de Nossa Senhora do Loreto da Nação Italiana nesta corte
- Manuale del Libro Maggiore dell’Azienda
- Escritura pública da compra ao Senado da Câmara de Lisboa dos foros de várias casas situadas junto à Igreja de Loreto para se aumentar sua área na nova edificação posterior ao incêndio de 1651
- Escritura das casas que se compraram a Antonio Motta Perestrello sitas na Rua Larga de S. Roque para a reedificação da igreja de Loreto, 1659
- Carta de arrematação do Palácio que foi do Secretário de Guerra João Pereira da Cunha Ferraz (1739)
- Várias sentenças do Carregador do Cível a favor ou contra a Irmandade do Loreto
- Autos da disputa com Rocco Monteiro Payn (1684-1690)
- Escrituras de compra de casas
- Várias sentenças de despejo e pagamento de renda
- Resumo das obras e contas que se fizeram nas casas n.84 a 90 em 1858
- Proposta do Conde de Ericeira em Março de 1738 para levantar as suas casas junto ao Arco dos Pregos no Terreiro do Paço por cima das que no mesmo sítio possuía a Igreja
- Súplica ao Senado em Agosto de 1719 para os danos nos telhados das casas que a Igreja possuía no Terreiro do Paço no sitio dos Passarinhos, por terem sido em

parte levantados, por causa dos toldos para a procissão do Corpo de Deus da Patriarcal

- Súplica da Mesa da Igreja do Loreto para judicialmente se mandar abrir uma porta de umas casas da mesma Igreja sitas no Beco dos Açúcares, 1671

- Mandado de notificação do Auditor da Nunciatura datado de 20 de Julho de 1684, a requerimento da Mesa do Loreto contra os Religiosos do Convento de S. Pedro de Alcântara extra muros de Lisboa por causa duma janela que vinha a degradar a propriedade de casas com quintal que a Igreja do Loreto possuía no Moinho de Vento.

- Quatro documentos, do anno de 1659, relativos aos embargos que Amaro de Azevedo pos às obras de umas casas junto a Igreja do Loreto para agasalho dos Clerigos durante a reedificação da mesma Igreja depois do incêndio de 1651

- Certidões, cartas, pareceres de letrados para a causa intentada contra o Conde D. Duarte de Aveiras pelos alugueres das suas casas

Caixa XVIII: Propriedades da Igreja

- Súplicas de despejo 1782/1805

- Livro que contem todos os mandatos e ordens de entrega que se passaram ao Provedor e Officiaes da Igreja de N.S. do Loreto 1748/1776

- Vários mandados judiciais para que Mesa do Loreto pagasse aos herdeiros do Secretário da Guerra, 1756/1773

- Notas relativas à compra e posse do Palácio do Secretario da Guerra e contendias que sobre ele se sucederam, 1756/1776

- Sequestro feito ao tesoureiro Natale Gilardi por não ter pago os juros aos herdeiros do Secretário di Guerra

- Documentos relativos à contenda que em 1770 o Mamporteiro Mor dos Captivos levantou no juizo da Mamporteria sobre a herança do Secretário da Guerra João Pereira da Cunha Ferraz

- Acerca do processo e assunto com António da Cunha Ferraz
- Parecer dos Senhores Advogados sobre o direito da Igreja para impedir judicialmente que os herdeiros do Secretário da Guerra fizessem obras na muralha do seu pátio junto à Igreja por ser propriedade dela, 1743
- Cópia da súplica ao Desembargador do Paço Gio Pereira da Cunha Ferraz para obter licença de continuar a fabricação na muralha
- Compra efectuada por Gio Pereira da Cunha Ferraz das casas contíguas à Igreja. 1674/1708
- Documentos relativos à contribuição predial, 1855
- Escritura entre a Igreja do Loreto e Henry Burnay de umas casas sitas na praça do Loreto, com frente para a Rua Nova da Trindade, 1877
- Cópia da compra dos foros do Pelourinho velho e Terreiro do Paço, 1877

Caixa XIX: Propriedades da Igreja

- Procuração de António Joaquim da Pina Manique a Manuel Ezechiel Rodrigues da Silva para receber da Mesa do Loreto os títulos do Prazo da Quinta da Cruz de Pedra hipotecada à Irmandade do Loreto por 5000 cruzados, 23 Março 1782
- Cópia de escrituras da compra de casas
- Mandados de penhora
- Certidão autêntica do reconhecimento do Senhorio direito a favor do Senado da Câmara feito em 1557 por Lucas Giralde de uma casa ao longo e dentro do muro da cidade às Portas de Santa Catarina, na Travessa que ia para a Trindade e contíguas à Igreja do Loreto, que pagavam foro anual ao Senado de Lisboa de 547 reis, e eram de Sebastião de Sá de Menezes, em Maio de 1652, quando esta certidão foi passada
- Escritura de dote de casamento pela qual João Fernandes, carpinteiro da Ribeira, e Leonor André sua mulher dotam a seu filho Cosme Annes umas casas

acima da Casa de N.S. do Loreto ao longo do muro, que pagam foro de 400 reis à cidade, 1531

- Listagem dos bens da Igreja
- Várias escrituras de venda e arrendamento com diferentes notários:
 - . Ignazio Matias de Melo 1768
 - . Antonio da Silva Freire 1768
 - . Francisco de Borja Fialho 1785

Caixa XX: Devedores, empréstimos

- Declaração que António Leitão Faria é devedor à Igreja. 16 Novembro 1761
- Escritura original de 30 de Maio 1716 da quantia emprestada ao Marquês de Goleia com o 6 ½% de interesse anual
- Documentos sobre o crédito que a Igreja tinha no Palácio do Conde de Pontével situado na Rua Direita da Igreja. 1745-1746.
- Escritura da dívida do desembargador Francisco Antonio Bercario da Silveira Pereira para com a Igreja. 11 de Maio 1757
- Documentos relativos ao crédito com a casa Cambiaso de Génova:
 - . Correspondência entre a casa Cambiaso de Génova e a Igreja do Loreto (anos de 1778 até 1801)
 - . Procuração entregue a Francisco Ferrari para exigir o débito que a Igreja tinha com a casa Cambiaso. 1821
- Cópia do empréstimo concedido ao Dr. Francisco Xavier Catella. 8 de Março 1759
- Vários documentos sobre hipotecas e interesses:
 - . Dinheiro devido por Manuel de Noronha Conde de Atalaya. 24 de Maio 1720
 - . Interesses pagos nos anos de 1722 até 1724
 - . Recibo de Francisco Monteiro de Menesez
- Documentos sobre a herança de João Baptista Noce. 22 Junho 1743

- Declaração de João Baptista Picardo sobre o dinheiro emprestado à Igreja
- Carta de João Baptista Galliano a Luigi Rossi. Génova 10 de Maio 1779
- Cartas sobre a dívida que Albertazzi tinha na renda das casas
- Relações e escrituras de 1744 entre a Igreja do Loreto e Antonio de Mello de Castro.
- Contas que Diogo Luiz Francisco Soares mantinha com a Confraria da Igreja do Loreto. 23 Julho 1778.
- Execução contra o Desembargador Duarte Salter relativo ao Morgado de Ravara. 1757
- Súplica da Igreja do Loreto à Rainha Dona Maria I pedindo a prorrogação de mais 1 ano “da faculdade a ella cometida em 22-4-1782 para dentro delle venderem e olharem os dominios directos de doze foros, que em execução judicial e por virtude da concessão à mesma Igreja feita pela dita Rainha em Provizão de 30 de Agosto de 1779 para remeter os bens dos seus credores vendendo-os dentro de 1 anno”.
- Sentenças civis contra Anastasio de Nóbrega e Raimondo Patrício de Fonseca, 1783.
- Créditos da Igreja
- Cartas de penhoras e sentenças a favor da Igreja de Nossa Senhora do Loreto (1763-1785)

Caixa XXI: Devedores, pagamentos, empréstimos

- Contenda da Mesa do Loreto contra D. João Almeida Sanchez Farinha e Silva 1770-1790
- Requerimento da Mesa do Loreto à Rainha D. Maria I acerca das casas de D. João Almeida
- Sentenças a favor da Igreja de Nossa Senhora do Loreto
- Escrituras e documentos sobre dívidas de pagamentos 1770-1807

- Citação e requerimento da Mesa do Loreto para penhora 1776-1779

Caixa XXII: Devedores, pagamentos, empréstimos

- Inventário dos bens de D.Caterina di Noronha, viúva de Francisco de Mello Monteiro Mor, penhorados em 1724

- Contas várias de pagamentos feitos para amortização do capital e juros de dívida de Garcia de Mello Monteiro Mor com a Igreja do Loreto 1703

- Documentos relativos à dívida de Garcia de Mello Monteiro Mor com a Igreja 1745- 1785

- Sentença contra Monteiro Mor

- Contas e cartas relativas à administração da quinta da Amora e seus anexos pertencentes a Monteiro Mor 1769-1782

- Escritura do empréstimo concedido ao Doutor Francico Antonio Berquo da Silveira Pereyra em 1747

- Escritura pública de uma dívida que a Igreja do Loreto tinha com a Congregação do Santo Cristo Milagroso e da Nossa Senhora da Consolação na Igreja do SS Sacramento. 4 de Agosto 1859

- Escritura de uma dívida com J.B. Piombino. 17 de Outubro 1873.

- Sentenças a favor da Igreja contra Pedro Alves Cabral Correia de Lacerda Saldanha. 8 de Julho 1776

- Contas diversas de devedores

- Carta de quitação entregue à viúva de Marcello Leal Arnaut. 27 de Novembro 1805

- Actos de uma petição de Antonio e Bartolomeo Manzoni. 8 Agosto 1689

-“Atuação de hum decreto da Sagrada Congregação do Concilio que foi remetido ao Ill.º e Rev.º Senhor Nuncio por ordem da mesma Sagrada Congregação para obrigar a pagar os devedores da Igreja 7 agosto 1688”

Caixa XXIII: Contas

- Documentos sobre a inversão dos *Padrões* desde 1844 até 1857
- Documentos variados:
 - . Pessoas que fizeam esmolas
 - . Recibos de Fernando Mangiordino. 27 Março 1774
 - . Carta do cônsul Bobone datada de 7 de Dezembro 1831
 - . Carta enviada ao Provedor Bernero
 - . Lista das doações. Dezembro 1811
- Contas diversas e relações de receitas e despesas. Passivos e juros desde 1638 até 1842
- Rol de várias pessoas que ofereceram esmola a Nossa Senhora do Loreto (1774/1778)
- Miscelânea – Contas diversas de receita e despesa (1689-1828)
- 5 Padrões de rendimento anual sobre peixe, carne, alfândega, vinho
- Conta corrente de Paolo Geronimo de' Medici do tempo em que foi Mordomo, Tesoureiro e Provedor ficando credor à Igreja. 30 de Novembro 1735
- Súplicas e despachos para o Almojarife de Real da Água pagar aos Officiais da mesa do Loreto 60\$000 reis de juro anual que lhe deve, para poderem satisfazer os encargos de Missas a que eram aplicados. 1647
- Requerimento para receber os juros atrasados de um padrão de tabaco assinado pela Irmandade em 1648
- Duas licenças régias para possuir dois padrões de juro real no tabaco
- Contas das despesas de reedificação das casas 1756-1765
- Quitação das taxas que a Igreja do Loreto pagava à Basílica de S. João Laterano em 1678

Caixa A: Contas

- Letras de câmbio de Genova para Giuseppe Francesco da Crux. 31 de Julho 1756
- Letras de câmbio de Amsterdão 1756

- Conta da dívida que a Igreja mantinha com Francesco Antonio du Tremoul. 14 de Julho 1756
- Contas das pratas de Amsterdão
- Carta enviada de Génova a 1 de Novembro de 1843 sobre a intenção dos irmãos Sivori de abrir uma casa comercial
- Informações sobre a conta aberta por Domingos Chiappori. 11 de Julho 1862
- Contas de assunto referente à administração da Igreja desde 1843
- Documentos da administração desde 1843
- Rendas e despesas 1746-1747
- Conta geral da despesa e receita da Igreja
- Recibos de ofertas por enterro 1647
- Sentença e justificação de Andrea de Villas Boas que possuía 540.000 reis de interesse no Almojarifado da carne. 16 de Dezembro 1662

Caixa B: Contas

- Colecção de conhecimentos de rendas incobráveis dos anos 1812 a 1837
- Vários diários do governo de 1856
- Documentos de câmbio
- Vários recibos
- Contas da Igreja. 1787-1788
- “Auto de huma provisão do Ill.º e Rev.º Sr. Nuncio no qual se obriga o Provedor e mais officiaes da Irmandade de SS.º Sacramento da Igreja de Nossa Senhora do Loreto a dar conta da sua administração” 1688
- Várias minutas de súplicas da Irmandade do Loreto

Caixa C: Theatro Gymnasio

- Duas cópias de escrituras entre a Igreja do Loreto e a Sociedade Dramática do Teatro de Gymnasio 1852 e 1925

- Questão com a Sociedade do Theatro Gymnasio de Lisboa desde março 1852 até abril 1852 (18 documentos numerados)

Caixa D: Baptismos

- Documentos assunto de baptismo de 1831
- “*Italianos que são à nossa notícia residentes nesta corte de Lisboa*” 1672
- Catalogo dei battezzati (maschi) a Loreto anni 1750 al 1762 e 1785 al 1794 e dei morti (maschi e maggiorenni) anni dal 1719 al 1750, iscritti nei libri di Loreto

Caixa E: Vários

- Alguns documentos que não têm nada a ver com os assuntos da Igreja do Loreto
- Documentos relativos à Irmandade dos Clérigos de S. Pedro e S. Paulo erigida desde antigos tempos na Igreja de Nossa Senhora do Loreto e que depois do terramoto de 1755 também nella se reuniu algumas vezes.

DOCUMENTO 2

Índice dos Documentos dos Massos do Arquivo da Igreja de Nossa Senhora do Loreto

(Transcrição nossa)

ANSL, *Masso I*

É um documento composto por 4 folhas pautadas manuscritas frente e verso. No resto do documento encontra-se o Índice do Cartório da Igreja e Irmandade Italiana de Nossa Senhora Senhora do Loreto

Índice dos Massos de Documentos

Masso I

N. 1 Contas diversas 1623 a 1652

N. 2 Documentos de contas e negócios de 1661 a 1670

N. 3 Contas diversas de 1671 a 1680

N. 4 Arrendamentos, conhecimentos, recibos, e outros Documentos dos annos 1644 a 1689

Masso II

N.1 Documentos de contas dos annos de 1681 a 1690

N.2 Documentos de contas de 1691 a 1700

Masso III

N.1 Contas diversas de 1661 a 1707

N.2 Contas diversas de 1701 a 1710

N. 3 Contas diversas de 1711 a 1717

Sendo Provedor o Marques D. Pedro Francisco Ravara

Masso IIII

N.1 Contas diversas de 1717 a 1720 sendo Thezoueiros o Abbade Jozé ferreira Barroio, e João Thomaz Murta

N.2 Certidões de Missas e d'Esmola pertencentes aos legados pios da Igreja de 1677 a 1718

Masso V

N. 1 Certidões de Missas e d'Esmolas pertencentes aos legados da Igreja de 1718 a 1741

N. 2 Certidões de Missas e d'Esmolas pertencentes aos Legados da Igreja de 1742 1764

Masso VI

N. 1 Contas diversas de 1707 a 1729

N.2 Contas diversas de 1720 1723 – Sendo Thezoureiro João Bap.a Noce, João Thomaz Murta, João Bap.ta Picardo, e Domingos Maria Vacaro.

N.3 Contas diversas de 1724 a 1725 – sendo Thezoureiros Domingos Maria Vacaro, Maria Vacaro, João Bap.ta Picardo, e José Maria Murteto.

Masso VII

N.1 Contas diversas de 1726 a 1730

N.2 Contas diversas de 1731 a 1739

Masso VIII

N.1 Contas diversas de 1733 a 1734

N.2 Contas diversas de 1735

N.3 Contas diversas de 1736 a 1737

Masso IX

N.1 Contas diversas de 1738 a 1740

N.2 Contas diversas de 145 a 1749 - Sendo Thezoureiros Francisco Cambiaso e Pedro Franc.o Lanza

Masso X

N.1 Contas diversas de 1741 a 1750

N.2 Contas diversas de 1750 a 1751 sendo Mordomo e Thezoureiro Antonio Maria Salvo

N.3 Documentos das despesas feitas na reedificação das cazas grandes da rua Larga de São Roque (n.14) depois de 1755, pertencentes ao legado de Clemente Félix – por annos de 1755 a 1772

Masso XI

N.1 Diversas despesas de 1755 a 1776

N.2 Documentos das despesas da reedificação das cazas (n.15) da rua Larga de São Roque nos annos de 1757 a 1770-sendo Thezoueiros Nicolao Tealdo, Lazaro Pittaluga, e Sebastião Alizeri

N.3 Contas diversas de 1755 a 1783

Masso XII

N.1 Diversas despesas com as obras das cazas da Alfama depois do terramoto de 1755-nos annos de 1755 a 1761; sendo Thezoueiros Alexandre Antonio Bom, Nicolao Tealdo, Lazaro Pittaluga, Sebastião Alizeri e José Fontana.

N.2 Contas das despesas das obras do Palácio N. 20 nos annos de 17256 a 1770

N.3 Contas das diversas despesas de João Manni Procurador da Igreja nos annos de 1756 a 1774

N.4 Diversas despesas da Lavadeira, e engomadeira etc. nos annos de 1756 a 1774

N.5 Diversas despesas das obras das cazas da Rua dos Anjos, e conhecimento das decimas das mesmas nos annos de 1756 a 1774

N.6 Documentos das Esmolas, e sepulturas a favor dos Italianos pobres desde 1756 a 1774

Masso XIII

N.1 Recibos do comprimento de vários legados pios de 1756 a 1774

N.2 Recibos e contas de varias despesas de 1756 a 1774

N.3 Contas de despesas da cera, Musica, Armador, e Concertos nos annos de 1756 a 1774

N.4 Contas da Administração de uma Marinha de Sal de Setúbal pertencentes a Igreja relativa aos annos de 1756 a 1774²

N.5 Conhecimentos, bilhetes e recibos do capitão João Manni que se julgam perdidos desde há muito tempo relativos aos annos de 1756 a 1776

N.6 Conhecimentos de vários Thezoueiros cujas emportancias são desde há muito havidas por perdidas e se referem aos annos 1756 a 1776.

² Item riscado no texto

Masso XIV

N. 1 Documentos da Receita e Despesa dos annos de 1763 a 1786

N.2 Correspondencias de Setúbal relativa a Marinha de Sal nos annos de 1768 a 1782³

N.2 (sic) Documentos de contas de 1772 a 1782

N.3 Documentos da Thezouraria de Antonio Murta de Setembro 1774 a Setembro de 1776

N.4 Documentos das despesas de 1774 a 1779 sendo Thezoureiro Natal Gilardi

N.5 Recibos das despesas da obra da reedificação da Igreja nos annos de 1776 a 1777

Masso XV

N.1 Despesas conhecimentos de créditos da Igreja dos annos de 1770 a 1781 todos havidos por inúteis e perdidos⁴

N.1 (sic) Documentos da despesa com as obras da reedificação da Igreja nos annos de 1777 a 1779

N.2 recibos da despesas de carpintaria nas obras da reedificação da Igreja de 1778 a 1779

N.3 Documentos de contas das obras da reedificação da Igreja nos annos de 1780 a 1781

Masso XVI

N.1 Documentos da despesa de obras da Igreja nos annos de 1782 e 1783

N.2 Contas de despesas dos annos de 1783 a 1785, sendo Thezoureiro Jacome Tealdo.

Masso XVII

N.1 Contas de despesas dos annos de 1784 a 1787

N.2 Contas de despesas diversas do anno de 1785 com as obras da Igreja

N.3 Contas de diversas despesas dos annos de 1786 a 1787 sendo Thezoureiro Jerónimo Seilario

³ Item riscado no texto

⁴ Item riscado no texto

N.4 Contas de despesas das obras nas cazas da Igreja em 1787 a 1788

Masso XVIII

N.1 Contas de despesas dos annos de 1787 a 1789 sendo Thezoureiro Natal Gilardi

N.2 Conta de diversas despesas de 1788 a 1797

N.3 Contas de diversas despesas e de obras nas propriedades da Igreja no anno de 1791

Masso XIX

N.1 Documentos de varias despesas, e especialmente d'obras nos annos de 1792

N.2 Documentos de varias contas dos annos de 1793 a 1795

N.3 Documentos de varias despesas nos annos de 1797 a 1798, sendo Thezoureiro Jozé Comello

Masso XX

N.1 Documentos de contas de 1795 a 1800

N.2 Documentos de despesas de contas dos annos de 1801 a 1802

N.3 Recibos de despesas varias dos annos 1802 a 1804

N.4 Conhecimentos do Thezoureiro Jacome Boto dos annos de 1804 a 1805

N.5 Documentos de contas do Thezoureiro Antonio Orlandi dos annos de 1805 a 1806

N.6 Contas e recibos da Thezouraria de Jozé Massa nos annos de 1806 a 1807

Masso XXI

N.1 Contas da Thezouraria de Francisco Maria Durante nos annos de 1802 a 1817, e Relatório da Comissão nomeada para as rever a 1821

N.2 Documentos das contas da Thezouraria de Bento Antonio Sivori nos annos de 1817 a 1819

N.3 Documentos das contas da Thezouraria de Manuel d'Ambrosi nos annos de 1809 a 1821

N.4 Contas e recibos da Thezouraria de Jacome Carbone nos annos de 1821 e 1822

Masso XXII

N.1 Documentos das contas da Thezouraria de Jacome Carbone nos annos de 1822 a 1824

N.2 Documentos das contas da Thezouraria de Manuel d'Ambrosi nos annos de 1824 a 1826

N.3 Arrendamento e Relações de Inquilinos das cazas da Egreja de 1806 a 1830

Masso XXIII

N.1 Documentos das contas da Thezouraria de João Maria Ghiglione nos annos de 1826 a 1828

N.2 Docuemntos das Contas da Thezouraria de Angelo Polleri nos annos de 1828 a 1830

N.3 Documentos de contas da Thezouraria de João Maria Ghiglione nos annos de 1830 a 1831

N.4 Conhecimentos de dividas activas da Egreja dos annos de 1797 a 1829

Masso XXIV

N.1 Documentos das contas da Thezouraria de João Maria Bregaro nos annos de 1831 a 1837

N.2 Documentos da Thezouraria de Jozé Ventura Massa nos annos de 1834 a 1836

N.3 Conhecimentos diversos entregues pelo Thezoureiro Jozé Ventura Massa relativos aos annos de 1827 a 1835

N.4 Documentos das contas da Thezouraria de Jozé Festa nos annos de 1837 a 1841

Masso XXV

N.1 Conhecimentos e notas do producto do quarto e do meio por cento que sobre as mercadorias que despachassem na Alfandega de Lisboa se obrigaram em diversos tempos os Italianos residentes na mesma cidade para a fabrica e culto desta sua Egreja. Este encargo foi approved por autoridade Real como se pode ver na Caixa dos Privilegios Civis. Estas contas referem-se aos annos de 1670 a

1764 com varias interrupções até 1846, em que de todo os Italianos deixaram de pagar este tributo, já de si decaído desde 1832 pelas novas leis vigentes.

DOCUMENTO 3

Treslado da escritura que se fez com Lucas Giraldi aquando da concessão da Capela-Mor da Igreja de Nossa Senhora do Loreto em Lisboa. Lisboa, 2 de Março de 1551

ANSL, Caixa IX, Documento, 2

(Transcrição nossa)

“Treslado per autenticar da escritura que se fez com Lucas Giraldes em lhe conceder a Capela Mor da ygregia de nostra Senhora do Loreto (anno 1551)

In nomine Domini Amen. Saibão quantos este instrumento de concerto e obrigação virem, que no anno do nascimento de nosso senhor Jesu Christo de mil e quinhentos e cincoenta e hum aos dous dias do mes de Março na cidade de Lisboa extra muros na Igreja de nossa Senhora do Loreto estando hy presentes de hua parte juntos e congregados em cabido os nobres e diferitos Barões mordomo, e escrivão e confrades da dita Igreja Benedicto Mariscote mordomo, e provedor e Marco Antonio Belintano escrivão e João Delolmo e Jacome de Bardy reformadores da confraria e Mestre Feliciano e Niculau Giraldes e Vincentio Delolmo e Jacome Antonio Bertogle e Angelo Buti e Fabricio Bembo e Marco Iustiniani e João Moreli e João Baptista Nesi e Dominico de Alexandro e Benedicto Ugochoni e Francesco Cornari e André de Carco confrades; e da outra parte sendo outrosj presente o Lucas Giraldes fidalgo da casa del Rey nosso Senhor logo por elles partes foi dito que era verdade que por o dito Lucas Giraldes ver que havia muito tempo que a obra da dita Igreja de nossa senhora do Loreto estava suspensa sem trabalharem nella cousa algua por falta de dinheiro, que para isso tinha quanto necessario, proveitoso era a dita obra ir por diante e non star assy da maneira que stava, proposer a elles ditos Mordomo officiaes e confrades que elle queria por sus mãos delles dispender de sua fazenda propria na fabrica, e ornamento da dita casa, e Igreja de Nossa S.ra do Loreto tres mil cruzados desta moeda hora corrente, que valem hum conto e duzentos mil reis: com tanto que elles ditos mordomo, officiaes e confrades da dita Igreja lhe dessem e concedessem para elle dito Lucas Giraldes, e para todos seus

successores e descendentes para sempre a Capella mor da dita casa de nossa senhora do Loreto, para que em ella se possão sepultar, e para isto fazer hua sepultura com rotolos e armas da Casa Giralda quantas, e em qualquer parte da dita Capella, que elle ordenasse entendendose que dos dous primeiros escalões, que começam dos pees das columnas onde está assentado o púlpito ate o cabo da dita capella, que são palmos de vara de medir trinta e seis de longura, e de largura trinta e dous seja toda para o dito Lucas Giraldes, e para os ditos seus successores, e descendentes para sempre. E que por quanto sobre a dita Capella môr vem ter hua janella de hua casa que está sobre a abobeda de outra capella que está da banda do Levante junto da dita Capella mor, e parte com muro da cidade, que os ditos mordomos, officiaes e confrades lhe dessem a dita casa, que assy stá sobre a abobeda da dita capella que parte com muro da cidade com sua serventia que hora tem per dentro da Igreja para elle dito Lucas Giraldes e seus successores e descendentes se poderem lograr e aproveitar da dita casa como sua propria, e della pela dita janella poderem ver e ouvir os officios divinos, sem poder ser feita innovação alguma em contrario pelos successores e ministros da dita casa e confraria de nossa senhora do Loreto a elle dito Lucas Giraldes nem a seus successores para sempre com faculdade de elle, e os ditos seus successores poderem fazer para a dita casa outra serventia por onde lhes bem parecer com tanto que nom perjudique a dita Igreja. E que alem do que dito he daria trinta cruzados de renda em cada hu anno para sempre desta moeda hora corrente, que valem doze mil reis para hu capellão, que cada dia na dita capella mor em amanhecendo diga hua missa rezada pelas almas delle dito Lucas giraldes, e de seus successores, e descendentes. E para o tal capellão ser pago dos doze mil reis, elle dito Lucas Giraldes daria bens de raiz livres e desembargados, que os rendessem; ou compraria e haveria os ditos doze mil reis de juro d'El Rey nosso senhor em cada hum anno para sempre Por onde o capellão que a dita capella cantasse fosse delles certo e seguro: e que elles ditos mordomo, officiaes, e confrades sobre ello se ajuntrarão em cabido, e ouvirão diligente e maduro

conselho se era bem, e proveito da dita casa de nossa senhora do Loreto, que a dita capella môr com a dita casa e jenella se desse ao dito Lucas Giraldes pelo modo, e maneira que elle pedia, e acima he declarado. E per acharem que sij: disserão elles dito mordomo e officiaes de Nossa Senhora do Loreto, que pelas cauzas e respeito acima declarados, pelo assy sentirem por bem e serviço de Deus, e de Nossa S.ra sua Sanctissima Madre davão com defeito por este publico instrumento derão ao dito Lucas Giraldes para elle, e para todos seus descendentes e successores para sempre a dita capella môr da dita casa de nossa S.ra do Loreto toda inteiramente pela maneira que acima he divisada para que em ella se possão sepultar e para isso fazer hua sepultura com rotolos e armas da casa Giralda quantas e em qualquer parte da dita capella que o dito Lucas Giraldes ordenar e assy a dita casa que está sobre a abobada da dita capella que parte com o muro da cidade com sua serventia que hora tem por dentro da igreja para o dito Lucas Giraldes e os ditos seus successores e descendentes para sempre se poderem lograr e aproveitar da dita casa como sua propria livre e isenta, e della pela dita jenella poderem ver, e ouvir os officios divinos sem poder ser feita innovação algua em contrario pelos successores e ministros da dita casa, e confraria de nossa s.ra do Loreto a elle dito Lucas Giraldes, nem a seus successores e descendentes d'hoje para sempre e com faculdade de o dito Lucas Giraldes, e os ditos seus successores poderem fazer para a dita casa que está em cima da abobada da dita capella, que parte com o dito muro outra serventia por qualquer outra parte e lugar que lhes parecer com tanto que não perjudique a dita Igreja, e tirarao e demittirao e renunciárao desy todo o direyto, aução, posse, propriedade, e senhorio que elles tinhamo, e per direyto podião ter, e haver, na dita capella mor e na dita casa, que está sobre a abobada da dita capella, digo que stá sobre a abobada da outra capella à dita capella môr conjunta e em todas suas pertenças, e toda puzerão, cederão e traspassarão no dito Lucas Giraldes, e em todos seus successores, e descendentes, para que tudo hajão, logrem e possuão livremente d'hoje em diante para sempre como coisa sua propria, livre, e isenta, e

derão lugar e poder ao dito Lucas Giraldes, que a todo tempo, que quizer per sij ou per quem lhe parecer per vigor e virtude deste instrumento e sem mais outra alguma authoridade delles ditos mordomo officiaes e confrades, nem de alguma justiça, nem figura de juízo possa tomar, e tome a posse real, actual, civil e natural da dita capella e da dita casa, e ainda per mais abastança se constituirão possuir a dita capella e a dita casa em nome do dito Lucas Giraldes ate elle tomar a posse corporal dellas, e prometterao e se obrigarao de cumprir e manter este instrumento e de fazerem boa e de paz a dita capella e a dita casa ao dito Lucas Giraldes e a seus successores e descendentes em todo o tempo para sempre de quem quer que sobre ella algum embargo, ou impedimento lhes puzer sob pena de lhes tirarem os ditos tres mil crusados em dobro, e mais lhe pagarem e comporem todas as custas, despesas, perdas e damnos, que por ello fizerem, e receberem sob obrigação de todos os bens e rendas da dita casa de nossa s.ra do Loreto havisse, e por haver que para ello obrigação. E elle dito Lucas Giraldes aceitou este instrumento com todas as clausulas e condições acima contheudas, e declaradas e prometteo e se obrigou de dispender de sua fazenda propria na fabrica, e ornamentos da dita casa, e Igreja de nossa senhora do Loreto por mãos dos ditos mordomo officiaes, e confrades o dito conto e duzentos mil reis; com tal declaração que da obra que se fizer na dita casa de nossa s.ra do Loreto a primeira será acabarse a dita capella mor, e as outras duas capellas a ella conjuntas com seus arcos e abobada de pedraria conforme a obra que nellas stá feita para nella se poderem celebrar os officios divinos, e elle dito Lucas Giraldes, e seus successores, e descendentes poderem na dita capella môr mandar dizer a dita missa quotidiana em amanhecendo como dito he pelo capellão que o mordomo, officiaes e confrades da dita casa de Nossa Senhora do Loreto para ello elegerão: ao qual capellão elle dito Lucas Giraldes se obrigou de dar por assy cantar a dita capella doze mil reis de renda em cada hum anno para sempre em bens de raiz livres, e desembargados que os rendão, ou de dar e appropriar para se cantar a dita capella doze mil reis de juro d'El Rey nosso senhor em cada hum

anno para sempre qualquer destas duas cousas, que o dito Lucas Giraldes melhor, e mais facilmente poder haver. Poronde o capellaõ, que a dita capella cantar seja certo e seguro de haver os ditos doze mil reis em cada hum anno como dito he, e para todo esto assy cumprir e manter elle dito Lucas Giraldes obrigou todos seus bens havidos, e por haver: e os ditos mordomo, officiaes e confrades todo esto assy aceitarão. E por elles partes serem disto contentes prometterão, e se obrigarão por estipulação solemne de comprirem e manterem este instrumento e de nunca em tempo algum irem contra elle, nem o revogarem nem contradizerem em parte, nem em todo por sy, nem por outrem em juízo nem fora delle defeito, nem de direyto por modo algum que seja, nem por remédio ordinario, nem extraordinario geral, ou special per que o effeito e vigor deste instrumento se possa impedir, ou annullar sob pena de qualquer delles partes, que se arrepender, e por este instrumento não quizer estar pagará á outra parte obediente que o cumprir, e per elles tener tres mil cruzados de ouro, e mais todas as custas, despesas, perdas, e danos que per ello fizer, e receber, e a dita pena levada, ou nom, todavia este instrumento será firme, e se cumprirá em todo como dito he sob obrigação de todos os bens, e rendas da dita casa, e Igreja de nossa s.ra do Loreto havidos, e por haver que os ditos mordomo, officiaes e confrades para ello obrigarão, e o dito Lucas Giraldes obrigou para ello todos os ditos seus bens havidos e por haver, e em testemunho de verdade assy o outorgarão, e mandarão ser feito este instrumento, e delle pedirão cada hum seu, dous e tres, e os que lhes comprirem, e posto que este instrumento foi continuado aos dous dias do dito mes de Março, e que o dito Lucas Giraldes a esto era presente, se outorgou, e assignou aos doze dias do dito mes de Março per os ditos Mordomo, officiaes e Confrades de Nossa S.ra do Loreto que a esto presentes estavam. E por o dito Lucas Giraldes não ser a esto presente disserão, que outorgaria neste instrumento por hum termo ao pee delle; e por tanto prometterão a my tabellião como pessoa publica stipulante, e aceitante em nome do dito Lucas Giraldes, e de seus successores e descendentes a esto absentes de assy comprirem, e manterem como

dito he. Testemunhas que presentes forao Belchior Cardoso, e Angelo Ciciliano Capellão do Senhor Nuncio, e Augustinho Ribeiro, e Bras Coelho Thesoureiro da dita casa de Nossa S.ra todos clérigos de missa e moradores nesta cidade. E eu Anrique Nunez taballiao que este escrevi// E declararao os ditos mordomo, officiaes e confrades que este contracto he feito com tal condição, e declararao que o dito Lucas Giraldes e seus successores e descendentes serão obrigados a sustentarem a dita capella mor, e a terem feita, e alevantada da propria maneira que lha derem acabada, de maneira que ainda que depois caya por qualquer caso que sobrevenha serão obrogados os ditos Lucas Giraldes e seus successores e descendentes de à sua propria custa e despesa dos ditos Lucas Giraldes e seus successores e descendentes a tornarem ao ponto e estado que dantes stava tantas quantas vezes cair de maneira que sempre este(ja) feita e alevantada. E assy mais que o dito Lucas Giraldes, e seus successores e descendentes serão obrigados: digo E assy mais que os ditos Lucas Giraldes e seus successores e descendentes terão a dita casa que parte com o muro da cidade que sta sobre a outra capela conjunta à dita capella mor, e porem o ar de cima, e a capella que stá de baixo da dita casa ficará livre, e desembargada a dita casa de nossa s.ra sem o dito Lucas Giraldes, nem seus successores, e descendentes terem mais aucão, nem direyto que a dita capella môr inteiramente e na dita casa que lhe assy dão com as outras clausulas e condições que atrás se contem. E assy serão obrigados od sitos Lucas Giraldes e seus successores e descendentes de terem e sustentarem a dita casa que lhe assy dão, que está sobre a abobada da Capella, que parte com o muro da cidade da propria maneira que são obrigados a sustentarem a dita Capella mor posto que caya. E isto se entenderá no que vea ao vão, e grandura da dita casa e quanto a abobada da dita capella, e edificio, que stá de baixo da dita casa, sobre que a dita casa está fundada sustentarão p.a sempre o mordomo, e officiaes, e Confrades da dita casa de Nossa S.ra pelas rendas e esmolos della: e o tecto de cima, e paredes da dita casa, que occupa o vao' della esto serão somente obrigados a sustentar o dito Lucas Giraldes, e seus successores e descendentes.

Testemunhas os sobreditos E eu Anrique Nunez que esto escrevi digo e eu Anrique Nunez taballião que esto escrevi Benedicto Mariscote// Marco Antonio// João delolmo// Jacome de Bardy// Mestre Feliciano// Nicolau Giraldes// Vincencio Delolmo// Jacome Antonio Bertogle// Angelo Buti// Fabricio Bembo// Marcho Justiniano// João Moreli// João Baptista Nasi// Dominico de Alexandro// Benedicto Ugochoni// Francesco Cornari// André de Carco// Belchior Cardozo// Angelo Ciciliano// Augustinho Ribeiro// Bras Coelho. E depois desto aos treze dias do dito mes de março do dito anno de mil quinhentos cincoenta e hum na dita cidade de Lisboa na freguesia da See nas casas em que pousa o dito Lucas Giraldes estando elle ahy presente, logo por mim taballião lhe foi mostrado, e lido de verbo ad verbum este instrumento atrás escrito: e visto, e ouvido por elle, disse que o aceita e he delle contente, e outorga e consente nelle, e promete e se obriga de o cumprir e manter inteiramente com todas as clausulas, condições penas, e obrigações que nelle se contem: e para assy o cumprir, e manter obrigou todos seus bens, e de seus successores e descendentes havidos e per haver. E em testemunho de verdade assy o outorgou, e mandou ser feito este termo de aceitação outorga e consentimento, e incorporado ao dito instrumento atrás escrito, e aos traslados que da nota delle se passarem; e prometteo a my taballião como pessoa publica stipulante, e aceitante em nome dos ditos mordomo, officiaes, e Confrades e casa de Nossa *Senhora* do Loreto, e do dito capellao, que a dita capella cantar a esto absentes de o assy cumprir e manter, como dito he. Testemunhas que presentes forao Diogo fernandes Cavaleiro da Casa d’El Rey nosso sr, e Pantaleao Pires, e Cosmo de Mattos criados do dito Lucas Giraldes. E eu Anrique Nunez Tabelliao o escrevi. Lucas Giraldes// Diogo Fernandez// Pantaleao Pires//Cosmo de Mattos.”

DOCUMENTO 4

Resumo do contrato das especiarias que foi feito com Lucas Giraldi em 1560.

Lisboa, 1560 (Transcrição nossa)

BNL, *Fundo Geral*, Cód.11410

“Em 10 de Janeiro de 560, contratarão com a fazenda de *Sua Magestade* Lucas Giraldes, D. de Crasto Diogo Martins e B. Barretto trazer da India por tempo de cinco anos que hão de acabar no de 564 nas sinco armadas dos ditos anos 30 até 40 mil qs de pimenta em cada hua dellas per sua conta e risco, E que das nãoas que *Sua Magestade* tinha e seruia na carreira tomava por avaliação as que fossem necessarias para trazer a dita pimenta com as drogas necessarias, ficando a *sua magestade* a mea da armada 2 naos somente.

Que mandauao em cada hu ano 100.000 *cruzados* de cabedal para compra da dita pimenta e alem delles credito bastante para se hauer na India o mais *dinheiro* necessario para compra da dita pimenta.

E que poderiao mandar em cada hua das ditas 5 armadas até 40000 *cruzados* em prata de pães ou Barzas e nenhua outra para durante o dito contrato podera leuar, nem mandar prata a India.

E assy poderão mandar mais para a compra o cabedal da dita pimenta nas Naos das ditas 5 armadas tudo o coral que quizesse, lavrado e por lavar, e azougue vermelhas, pedra hume, e todas as mais mercadorias que lhes parecesse, nao sendo chumbo, estanho, Marfim, nem mais cobre que o que fosse necessario para compra da dita pimenta, nem poderiao mandar artelharia nem armas para lá as venderem.

Que durante o tempo do dito contrato *Sua Magestade* nao mandaria carregar, nem daria licença a pessoa alguã para poder mandar nem levar deste Reino para a India, coral lavrado nem por lavar, nem azougue nem vermilhão./ e que achando que algumas pessoa leuauão as ditas cousas lhas tomarião por perdidas para elles contratadores.

Que as naos que tomarem para trazer a dita pimenta se avaliarão, e a metade da contia per que forem avaliadas pagauão logo em *dinheiro* decontado, e a outra a

metade depois da vinda de qualquer nao da armada *que* vier da India, ao tempo *que* ouuerem de hauer o primeiro pagamento da pimenta *que* entregarem na casa da India.

Que poderiam fazer neste Reino ou na India as mais nãos *que* lhe fossem necessárias para trazerem a dita pimenta as quais seriao de 450 ou de 600 tonelladas pera *que* passando dellas não teria Sua Magestade obrigação a las tomar no fim do dito contrato.

Que apresentavam os capitães para as ditas nãos *que* ouvesse de mandar *que* senão pessoas de satisfação e os nomeariao e apresentariao por todo o mês de dez.o de cada hum ano e não no fazendo os proveria Sua Magestade.

Que em cada hua das nãos *que* deste reino partirà para a India assy dos ditos contratadores como de Sua Magestade lhes mandaria o dito *senhor* segurar ate dez mil *reaes* a rezão de vinte por cento por ida e vinda, e o *que* se montasse no dito seguro pagariao tudo ao thesoureiro da casa da India.

Que não exederiao o preço da pimenta conforme ao contrato *que* estava feito com Reys da terra, e a comprariao pelos preços *que* estavao asentados em Cochim e Coulaio somente, onde parece *que* poderiam haver a contia da obrigação do dito contrato.

Que seriao obrigados a carregar e trazer nas suas naus as drogas *que* pelo vizo rei lhe fossem ordenados ate contia de 600 *quintais* de drogas sorteadas em cada não, das quaes drogas lhe seria pago seu frete.

Que seriao obrigados a ter prestes as nãos para partirem da india para este reino ate fim do mez de *Dezembro* de cada ano.

Que por cada quintal de pimenta *que* os ditos contratadores trouxessem da India e entregassem na casa da India a sua custa e despeza lhe mandaria Sua Magestade pagar a rezão de 9 cruzados o *quintal*.

Que se pagaria aos ditos contratadores pelo frete das drogas *que* trouxeremnas suas nãos a rezão de 3 cruzados por *quintal*.

Que serão obrigados a pagar de frete por cada quintal de pimenta que vier nas naos de *Sua Magestade* a rezão de 3 cruzados o *quintal*.

Que o que se montar na pimenta que os ditos *contratadores* Assy trouxerem e entregarem na casa da india, e assi o frete das drogas que trouxerem nas suas naus se lhes pagarão a metade do que neste montar no dia em que fizerem a entrega a dous mezes *primeiros* seguintes. E a outra metade dahy a outros dois mezes de modo que o pagamento de toda a dita contia se lhes ...4 mezes, e se lhes farão em pimenta ao preço que ao tempo da entrega valer a dinheiro de contado, ou lhes seriao dadas letras ao tempos de obrigaçã, para Flandres ou Castella com a cambio que aos taies tempos correr na praça

Que durante o tempo deste contrato o vizo rej da Índia nao mandava alevantar nem baixar a valia das moedas nem da prata e que acontecendo que nos ditos tempos aja neste reino algua mudança ou alteração no alevantar ou abaixar da moeda, os pagamentos que ouverem de haver se lhe farao pelos preços em que ao presente corria, de maneira que não haja nisto ganho nem perda”

DOCUMENTO 5

**Petição dos contratadores das naus e Casa da Índia Jacome Gomes, Manoel Mendes,
Manoel Jorge e parceiros. (Transcrição nossa)**

s.d.

BNL, Pombalina 644, fl.396

“Petição dos contratadores das Naos e Casa da Índia

Dizem Jacome Gomes Manoel Mendes, Manoel Jorge E parceiros contratadores da casa das Naos da India *que* não Rendendo a dita Casa pelos orsamentos *que* se fizerão antes *que* se arendase mais de oito contos de *reaes* E elles *supricantes* sendo contrato novo e *que* nunca ouue Neste Reino ate seu tempo E por Reção de qual se esperaua aver tumultos na tera E aluerosos no pouo E na gente do mar *que* o Repugnãõ e contradizião por não quererem servir Nem ariscarençe por contratadores senão dos bens por *Vossa Magestade* e seus sem embargo de todas estas contradiziões, e de mais ter contrato de *que* se tivesse experiencia derão pella dita Casa cento e trinta e sete contos de *reaes* por cada hum como Escuzarão como o dito Lanço à fazenda de Sua *Magestade* e os quatro çentomil *cruzados* *que* devia Manuel Caldeira pellas nãos E os duzentos mil *que* lhe custauão os Mantjmentos E tem já feito quatro armadas muito bem haviadas e aparelhadas de tudo o *Necesario* de *sinquo* Nãos cada armada feitas e compradas sete Nãos não sendo obrigados a fazer E comprar mais *que* seis o *que* tudo fizerão, E despenderão em *tempos* frutuozos e legitimos, E os mares coalhados de cosairos en suma quarestia de todas as cousas hte oje não ouue contrato de nãos tão bem comprido e comprido como este delles *supricantes* porque *pelo* contrato *que* fez com Lucas Giraldes e parceiros sendo todos os mais Ricos homens de trata *que* ouue neste Reino E não poderão levar ao cabo tendo somente obrigação de tres naos en cada hum ano, E no quarto ano não mandarão mais hua soo não, E pedirão *que* os mandasem desobrigar das nãos do *deradeiro* ano e forão desobrigados delles.

E outro *segundo* contrato de nãos *que* se fez com Antonio Calvo, e parceiros de cinco armadas e de quatro nãos em cada huma com lhes dar à *fazenda* do Rej as primeiras duas armadas postas a vella E a sua custa E outros ventajes a Descontar na diuida da casa da Índia sem obrigação de dar mantimento algum E com não se perder mais *que* huma se não enquanto durou todavia os dictos contratadores perderão nelle a major *parte* de suas fazendas.

E no *terceiro* contrato *que* se fez das nãos com Luis Sesar com lhe darem da *fazenda* de sua *magestade* oitenta mil cruzados cada ano sem obrigação de dar mantimento a gente demais todavia não pode sofrer a despeza e armou o pera ano quatro nãos e pediu a *magestade* *que* o desobrigase do contrato E foi desobrigado delle.”

DOCUMENTO 6

**Petição que o cônsul dos venezianos em Lisboa, João Dall’Olmo, fez à Fazenda Real em
1577.**

(Transcrição nossa)

MCV Codice Cicogna 3036/6-1

“Petizione che io feci alla Fazenda di Sua Altezza dell’anno 1577

/fl.235/ Dice Joan dell’Olmo consolo della *Serenissima* Signoria di Venezia in questo regno di Portogallo, che lui sempre desiderava per la Fazenda di Vostra Altezza accrescimento del commercio, e bene commune d’introdurre quelli della detta nazione, che venissero con le sue navi, e mercanzie a questa città, a fare qui la scala, lasciando di passar in Inghilterra, come sino al presente sono accostumati, e sopra di ciò molto tempo è, che lui supplicante comunicò con Francesco das Povoas Proveditor Maggiore delle Dogane di Vostra Altezza mostrandogli evidentemente il bene che da qui ne risultava a ambe le nazioni per questo commercio à poco à poco di venire a muovere quel *Serenissimo* Senato, per mandarvi le sue galere grosse, come ne’ tempi passati facevano, di che li Re antepassati ne ricevevano gran contentamento come à persone amiche: importa a dire à Vostra Altezza il medesimo uffizio con lettera si fecero alcuni de’ principali mercanti, che tiene il suo tratto di Venezia per Inghilterra, ed ancora che la cosa in se chiaramente si conosca esser profittevole, tuttavia avanti che la detta parte bem la possedesse, se ne ebbe assai travaglio, e quanto per ora si hanno ridotti a buon termine dimando a Vostra Altezza, che avendo rispetto al sopradetto, ebbi per buon mandato che si vegga l’appuntamento che a questa cagione aggiunta dà, e sopra di esso prendere conclusione come meglio sia al servizio di Vostra Altezza nel che riceverà

/fl. 236/ Copia del mio appuntamento

Tutte le navi di Venezia avanti di partirsi dalla detta città per Inghilterra caricano di diverse sorti di mercanzie secondo le si offeriscono le occasioni, però la forza del suo carico lo vanno a prendere nell’Isola di Zante, Zeffalonia e Candia, l’uva passa, vini moscati ed altri, oglio, casse d’arcipresso, tele meriglio, ed altre

mercanzie e questo tutto va alla detta isola, e sebbene le dette navi nel camino toccano la Baya desuscanio (sic) per scaricare alcuna mercanzia obligatoria a quella città con la più carica segue il suo viaggio dal che la Fazenda di Sua Altezza non ne riceve alcun profitto. A queste tali navi di Venezia si doveva dar libera entrata in questo Porto, e tirando d'esse le mercanzie /fl.237/ nolleggiare per questa città di qual se há da pagar il datio à 20 per cento con tutte le altre destinate per fuori del Regno conceder ela condizione di quattro per cento, ne altro tributo, e nella stima darli alcun favore per accrescerli la volontà di tal viaggio, che altri mercanti a chi venissero raccomandate tali mercantie per dar la divisa della scarica, o vero rivenisse con esse sia concesso un anno di tempo, cominciando a correre il tempo il giorno che furono messe in magazzino con la libertà accostumata di poterle caricare fuori del regno, o vero venderle a tre persone ne più ne meno, come sino adora si è fatto, e passato detto termine dell'anno non vendendo, ò caricando cadauno sarà obligato pagare li vinti per cento ordinarij, e se li spirava il transito, ed in caso che davante il detto anno il mercante ne facesse vendita per il consumo del Regno, e per navigare nei luoghi soggetti alla Corona Reale, di questi pagaranno similmente 20 per cento, e per il transito nulla. Il qual utile è certo conosciuto evidentemente, perchè tutte le dette mercanzie senza avere il transito andrebbero per le altre provincie, e restando in questa città sotto la detta condizione /fl.138/ li datij di Vostra Altezza restavano profitosi delli quattro per cento ed alla sorte per alcun accidente. Ne ha da questo un altro beneficio, perche scaricandosi di qui le navi veneziane, e non passando in Inghilterra, essendo li vini di Candia e Uve passe in questa Isola molto in uso è necessario sforzatamente gl'Inglesi venire con suoi panni, stagni, ferramenta, ed altre cose in questo Regno in molto più della quantità accostumata, e comprava dalli veneziani vini, l'uva passa, ed altro, di qual modo li datij di Vostra Altezza crescevano, e la terra abbonderebbe con commodo e profitto universale del Popolo e mercanti. E perche potria essere, che portando gl'Inglesi molte mercanzie per le cause sopradette, e nella terra non si poter dispozar tanta

somma, avendo di quella di più dele ordinario pagare li datij di venti per cento li potrebbe risultare perdita, perchè li Veneziani comprandola, o barattandola /fl. 239/ com gl'Inglesi non potriano contrattare à cosi concurrentij se pagassero li 20 per cento, costandole quando le comprano in Inghilterra molto maggior mercato, il che disturberia agl'Inglesi poterla condurre. A questo si può rimediare, concedendo che dette mercanzie, panni e altro, che conducesse l'Inghilterra a questa città della terza parte godessero della condizione di quattro per cento con patto di tornarla a caricare, o vendere per fuori del Regno concedendoli per la detta terza parte l'anno dal tempo modo ut supra, che non si vendendo o caricando nel detto spazio fossero tenuti a pagare li 20 per cento.

Per il qual modo il tutto restava a bene incamminato con utile certo delli quattro per cento, e speranza delli venti perché il tutto venirvi nella città molta somma di mercanzia per vendere, per li quali il consumo ordinario in niuna cosa puo patire, anzi per molte volte per mancamento li datij e Populi patiscono, ed essendone abbondantemente non si puo correre nè in la diminuzione delle Rendite, nè nella carestia, e perciò a questa parte sostanziale com tal ordine resta provisto. Le più mercanzie, che avanzano rispondono con il beneficio delli quattro per cento, che non vendendosene ne averebbono.

/fl.240/ Assentandosi il negozio per il detto modo la casa d'India e tutti li mercanti, che in essa tratta riceveranno molto commodo, perche donde viene gran quantità di mercanzie per vendere, e che se ne trovano altre per comprare, sempre il negotio sta in alto, ed il denaro non si cava dal Regno, come si fanno in tanta copia, il qual propósito penso con verità affermava dalle nostre navi di Venezia, che tutto il denaro che tocca dalle vendite, che fanno tutti per loro sono impiegati in zuccari, peveri, denti d'elefante, verzini, ed altre cose del Regno senza toccare più denari che per le spese ordinarie che li hanno necessità.

Per quanto comenzo basta la detta declarazione il tempo, l'esperienza perfecciona le cose, e perciò concludo per questo, che in più navi del Ponente e Levante con molte mercanzie a questa città mercantie del proprio Regno copiose

per poter levar a gran tratto diversità di gente, che si possono per da ciò presumere potentissimo commercio potentissime ricchezze e felicissimo Re e ben fortunato popolo /fl.241/, ne di niuna altra cosa vi è necessità salvo d'un buon ordine fuori della futilità d'alcuno, che perturba e confonde ogni cosa per il particolar interesse. La sincerità accerta nelle determinazioni aumentandone di bene in meglio, con che concludo rimettendomi sempre ai migliori giudizij, come quello che si è ammesso a fare questo uffizio per ogni buon zelo, per il bene universale di questo Regno, ed aumento del commercio poichè il Signore Iddio si ha venuto concederli perciò tanto buono apparecchio.

/fl.241/ Alcuna Declarazione a Sua Altezza sopra la Petizione ed Appontamento suddetto che tradotto in lingua italiana dice cosí 7 Dicembre 1577

Io il Re faccio sapere a quelli che vedono questo Alvará che io vengo passare una mia provisione per la quale concede che le navi e navigli forestieri che venissero levati per forza a questo Regno e volessero entrare in porto di questa città per scaricare le mercanzie, che tornassero a caricare per fuori di questo Regno dentro di 3 mesi lo possono fare pagando 4 per cento e non li caricando dentro delle 3 mesi paghino li datij del 20% come pagano delle mercantie che vengono per questa città, come più largamente nella detta Provisione è dichiarato, ed ora per parte delli mercanti veneziani mi fu richiesto che le navi veneziane che fussero noleggiate per fuori di questo Regno, ed entrassero nel Porto della Franchiggia di questa città, e volesse la condizione del 4% le sai concessa com tempo d'un anno per caricare le mercanzie che portassero fuori dal Regno.

/fl.246/ Calcolo delli Peveri conforme al modo antico quando si compravano nell'Indie, e venivano in questo Regno per conto della Corona Reale perché si vegga l'errore de Ministrij regij a consentire à tante dannose invenzioni, che da poi successe.

Li Peveri nell'Indie valsero sino all'anno 1576 ducati 2. 5/8 il quintale posta da basso di compra nella nave

Vale a questa moneta _____ 1050

Nolo del detto quintale di pevere autenticamente _____1000

Segurtà dell'antrata, e ritorno sopra il costo a 14 per cento, che cosí a quel tempo
_____150

Interesse del denaro occupato nella compra per un anno, e mezzo, che
ordinariamente mette la nave nel viaggio nell'andata sua, e ritorno si mette di 10
per cento all'anno _____160

Spese venute di qui per la discarica _____40

Calo nella navigazione a 5% posto che caricandosi li peveri e ben condizionati
per l'umidità del mare più presto doveria crescere mal sopra abbondante
_____60

Somma un quintale di pevere posto in magazzino con tutte le spese che
costavano al Re _____2460”

DOCUMENTO 7

**Carta de Francisco Giraldi ao rei em que lhe da conta de ter recebido diversas quantias de
dinheiro para fazer a sua passagem de Inglaterra para França.**

Paris, 22 de Agosto 1579

(Transcrição nossa)

ANTT, *Corpo Cronológico* 1/111/71

“*Senhor*

Em vertude das cartas que V.A. escreveo a Domingos Leitão e a Estevão Nunes sobre o *dinheiro* que me avião de pagar com as que recebi no dito tempo de V.A. Em Ingraterra sobreste provimento me pagou Em Londres Alonso de Basuredo por verdade do credito que Domingos Leitão me mandou de coatro mil e sincoenta ducados doitenta placas o ducado moeda de Frandes nove centas e doze livras esterlinas treze soldos e seis *dinheiros* conforme a como corria o cambio denvees pera aquela praça há qual soma se redusio por mercadores de bem Em tres mil e tresentos e desoito crusados e tres tersos de conto centos reis o crusado/ Cobrando depois *que* cheguey a este Reyno de França de Francisco Anrriques por hu credito de Estevao Nunes de dous mil e tresentos e noventa ducados e três coartos de coranta placas de Frandes o ducado dous mil e setenta e sinco crusados e tresentos e setenta e oyto reis de coatro centos rs em *que* forão redusidos por pessoas de bem como por suas certidoens aparece – De modo *que* asomando estas duas partidas em crusados de portugal vem a ser sinco mil e tresentos e noventa e três *cruzados* pouco mais ou menos / Sem mos quererem mandar pagar has partes se lhes não dava hua minha obrigação pera nos contos de V.A. Ihe darem quitação de todo o *dinheiro* *que* por ordem de V.A. cobraram nestas partes, o *que* fiz por poder sahir d’Ingraterra e ter com *que* soprir a despesas *que* fiz em entrar nesta corte, e não porque heste em rasão husarem elles ambos desta seguridade comigo.

Antes*que* me fose pago este *dinheiro* tinha cobrado em Londres de Joam de Rade Marquez e de Richardo Mayo por credito do dito Estevao Nunez *que* por ordem de Sebastião da Costa me mandou no tempo em *que* se elle partio de Gelanda *pera* o Reyno des mil ducados de coranta placas o ducado *que*

reduzidos no preço com *que* nos cambios denvees pera a dita praça, E convertidos em crusados de coatro centos reis montarão oyto mil e dosantos e sesenta e oyto crusados de *que* mandej emtão a conta aos officiais da fazenda de V.A. como de novo lhe seram apresentadas com as demais por mateus gtz da costa meu procurador afim de V.A. haver por bem *que* se me pase hua provisão pera as não ter em aberto non contos / *Porque* ajuntando estas tres partidas com os oyto mil crusados *que* Pero Vaaz Pinto me trouxe este Janeiro pasado por letras dos Ximenes somariam vinte hum mil e seis centos e oitenta e hum crusados e tanto reis que tirados os dose mil deles *que* V.A. ouve por seu serviço que pag (mancha preta) deste *dinheiro* a conta duma parte dos reditos *que* se me devem do meu juro *que* tenho na casa da Índia ficariam somente nove mil e seis centos e sesenta e hum crusadoss dos quais desconto desoito (mancha) de merçe *que* El Rey *que* Deus tem me fez pera ajuda de custos Estando ia embarcado na gale no mes de Junho do anno pasado como aparece pela portaria dela *que* no dito tempo pasou dito o secretario Miguel de Moura com mais mil crusados pera o caminho d'Ingraterra te este Paris onde os gastey pela gente *que* mandey daquele Reyno a este, estendendose mais na dita portaria haver Sua A. por seu serviço *que* me proveitou emtam a conta do meu ordenado seis meses adiantados *que* computando de Sam Joam do anno pasado te este presente *que* passou em *que* me ele tem corrido verião a ser com mil crusados a mais *que* a cabo do anno faz V.A. de merçe ordinaria ate dolos seus embaixadores residentes/ Des mil crusados *que* tirados da *que* os nove mil e seis centos e sesenta e hum crusado me ficaria devendo a fazenda de V.A. por remate desta conta tresentos e trinta e nove crusados e não em me querer Pero d'Alcacova Carneiro de honrrar com a forma do alvará *que* me mandou pasar quando ficou no Reyno por hum dos governadores avendo poderme nisto afronta (mancha) Polo qual peço humilmente a V.A. de merçe mandarme levar em conta o me (mancha) a costam.to do anno sobredito respeitando ser esta atenção del Rey *que* Deus

tem como merecimento dos meus serviços em *que* tenho continuado por tantos annos com manifesta perda de minha fazenda e dividas *que* polo sustentar tenho feito, E em aver por muito seu serviço *que* se me proveia com tempo dum credito pera as cousas *que* pera ele se oferecem E de qualidade com q me possa valer dele do ordenado *que* tenho vencido e me vay correndo visto hir-me ia sustentando demprestimo E com penhores de *que* me não resulta onrra nem reputação alguma *que* eu deseio conservar E augmento neste cargo pera poder melhor cumprir com minha obrigação e *que* perpetuarey com amor e fidelidade as cousas de V.A. cuja vida Real Estado crecente nosso snor por muitos annos/ De Paris XXij d’Agosto 1579
Criado de V.A. *Francisco Giraldes*” (assinatura)

DOCUMENTO 8

Carta de Luigi Dovara enviada ao grão-duque de Toscana a 26 de Agosto de 1580 de Ovaes

(Transcrição nossa)

ASF Mediceo del Principato 4912

/fl.246/ “Ser.mo Sig.r mio et Patron unico,

Scrissi a V.A. con l'ultima lettera mia la partita del exercito per la volta di Lisbona facendo il primo alloggiamento a dirimpetto alla torre di Belem la quale s'arrese con il tirarli ben poche cannonate, li galeoni che erano vicino a essa, si ritirorno sotto al alloggiamento di Don Antonio che era vicino a lisbona a una mezza lega in luogo assai forte, fra Don Antonio e noi, essendo alloggiati li duoi exerciti assai vicino, s'è fatto qualche scaramuccia ma non di momento non essendo quella gente ardita, per cio sempre s'è visto in loro molta timidità e poco valore, il Duca d'Alva si ben buono e pratico capitano non di meno è andato sempre procedendo con tanta lunghezza che c'è giovato la dappocaggine de nimicij, mandaj a V.A. una relatione del animo che si andava et il rispetto per assalir di notte l'esercito inimicho, come fummo infatti il Duca non se ne volse risolvere dicendo che non si voleva avventurare di notte, io feci quanto potei ma non lo potei convincere che ci fu dentro malignità come un giorno dirò di você a V.A. pur per quanto io potej sempre mi lasciai intendere che li nimici stavano in essere per che noi volevamo et con parole simili avvelenano l'animo del Duca, infine fece un consiglio e fu inanimato da tutti a combattere, che cosi si risolse a hieri che fummi alli 25 del presente havendo dato tutti li ordinj /fl.246v/ Per combattere e a tutte le nazioni dato dato il suo luogo et ordine per questo et il simile al Marchese Santa Croce che per mare con le galere e nave assalisse li galeoni nimici cosi tutto fui in punto et ogniuno sul far del alba fu a loro lochi, a la fantaria italiana fu dato che s'assalisse da una parte per fianco l'esercito nemico dove era un ponte che attraversava un fiumetto e un vallone dove acima del vallone era una parte del exercito di Don Antonio trincheato et in esse trincere l'artiglieria che assicurava li galeoni suoi di verso il mare, di qua dal ponte vi era un borgho di case abbandonate però da inimici per che il ponte era quello trincheato con botte assai et cose simili e dove li nimici facevano conto di guardarlo; con l'italiani havevano mandato un terzo di bisogni et una parte delli alamanni; per tre parti si ordinò di assalire li nimici per questa detta dove li

taliani con il restante de la gente che erano con essi e da l'altra parte a fronte de l'esercito loro andava gli spagnuoli di Napoli, Milano e Sicilia col restante de li alamanni, a l'altro fianco che era piú piano, dove s'andava per uno olivaro che per la cavalleria era commodo andò tutta la cavalleria guidata dal Prior Don Ernando con il restante della fanteria de bisogni, in due parti era messa tutta l'artiglieria del nro esercito, in una parte vi era il generale d'essa et al'altra il Duca proprio che sollecitava il tirare, la notte si mandò al borgo dove li taliani andavano. /fl.247/ Andò Prospero Colonna per impadronirsi delle case con una parte del suo colonello et domandandomi a me il Duca qual era la meglio gente de tre colonelli per adoperare a la notte e l'archibuseria gli dissi quello che è vero come s'è visto per tutte le cose che si sono fatte per qua che erano i vassalli di V.A. dove il duca ordinò che loro andassero et con essi si mandò un certo numero di archibuseri de li altri due colonellj. Volse il Duca che io stessi fra le genti italiane quel giorno che non haverei fatto altrimenti se ben no me lavessi comandato, a due hore di giorno fece la gente forza di pigliare il ponte che li nimici l'abbandonorno et li valorissimamente si portò tutti li capitani che vi erano fra quali Pirro Baglioni, Ceseri Montauto, il Tati e lo Spina che s'erano seguiti non si perdeva il ponte. Ma il Duca non spingendo innanzj gl'altri squadroni i nimici voltate le forze ci fu la gente necessitata lassare il ponte e ritirarsi nel borgo de le case dove fu ferito lo Spina con una archibusata sopra la caviglia del piede che da l'altra banda gl'uscì la palla, et credo certo non havrà male meritandolo per il suo valore, morse qualche soldato ma non numero et il símile feriti che il cavaliere Rucellai fu anchora luj ferito et non sta molto bene, io visto questo menandai dal Duca e in pubblico forte gli dissi signor questo è modo da perdere e non da vincere poiche si lassa pigliare animo a li nimici e levarlo ai nostri, mi rispose con voce spaventata che voleva combattere con ordine, io gli risposi che l'ordine era il seguitare la vittoria cosi lui cominciò a spingere li squadroni, io menandai a la gente e mettendosi con forza /fl. 247v/ et impeto alla volta del ponte fu subito racquistato per che come li nimici viddero

moversi li squadroni s'impaurirono et non voltorno mai piú faccia ne sparorno una archibusata cosi si consegui la vittoria che si sarebbe molto prima conseguita se noi ci fussimo mostrati come noi ci mostrammo hieri perche maggior canaglia di loro non è mai stata vista; D. Antonio con 200 cavalli si salvò a mio giudizio per la volta di Santo Areno et se la nra cavalleria era presta come fu tarda non si salvava nessuno ma tutti li *nostri* squadroni furno tardi et essi si roppero solamente a vedersi è stato di buon guadagno a le gienti per che tutti li padiglioni de nimici si svaligiorno et il borgo di Lisbona che questo non fu possibile difenderlo ma ne borgo era poca cosa per che tutto era ridotto in lisona. Lisbona si è data a discrezione di S. M. pur che non sia svaligiata che cosi è seguito, il Duca ritirò l'esercito a Belem nell'alloggiamento dove era e s'andrà rassettando le cose, il capitano ercole di Pisa vedendo che non si metteva a esecuzione quanto haveva proposto passò nel nro esercito dubitando che di lá non si scuoprisse qualche cosa et inanimò il Duca a combattere dicendoli la poca gente de li nimici et la poltroneria loro che certo fra fanti e cavallj non ascendevano a otto mila manigoldj et noi passavamo dodicimila fanti e da 1500 cavalli se ben fra di noi c'era di molta gente cattiva la dellj inimici era tutta dolorosissima et non havevano 800 cavallj, credo di quella gente sia /fl. 248/ Morta da 600 persone et cosi delle nre non saranno 20 in modo alcuno ne forse 10. Il marchese Santa Cruz con la forza di mare si accostò che di già era vinto ogni cosa et a lui s'arrese li galeoni le due galere et ogni altro vascello che era in mare a tal che per mare e per terra ogni cosa è vinto qs D. Antonio non so quello che si farà si tiene che habbia con esso molti scudj secondo s'anderà intendendo V.A. lo saprà; *questo* Regno s'è andato mantenendo molti dj piú perche noi habbiamo voluto per *nostra* dappocaggine. Resta di Portogallo dui loci di qualche importanza che è Santo Areno, et la città chiamata porto di Portogallo che è porto sul mare et è loco di importanza ma tutte finiranno com'ha fornito Lisbona et se D. Antonio anderà in esse si tiene che non lo debbono accettare dove potrebbe costui andarsene in Inghilterra o in Francia perche se pure si fermasse in questo regno

in qualche loco de detti per fermo che S.M. lo seguiterà in sino che l'habbia cavato, fran.co Montauto che ora com i duoi colonelli Carlo Spinellj et il Prior di Ungheria conducevano la battaglia de li italiani la quale fu sempre condotta et con valore et con prudenza et come altre volte ho scritto a V.A. Fran.co Montauto è un buonissimo cavaliere et è stato di proposito che sia stato con questa gente per le cause che un giorno saranno note a V.A. e veramente può V.A. gloriarsi che li sua vassalli sono il fiore di questo esercito e tanto ho scritto a S.M. che si doverà ricordare che gl'ho detto il vero hora si doverà pensare ai suoi pagamenti che io sono per loro come sono stato sempre conforme /fl.248v/ al mio debito e obbligo non so quello si anderà resolvendo poi che sino a hora le cose sono si fresche che non si può sapere la mente di S.M. la quale doverà caminare con pressa a questa volta. Io dopo seguita la vittoria e alloggiato l'esercito adomandaj licenza al Duca di venire a vedere il s.r D. Pietro rallegrandomi con lui della vittoria, et domandargli perdono s'io gl'havevo dato disgusto per le parole seguite inanzi al combattere che era giusto quel giorno perdonare allj soldati che col zelo di far bene si muovevano disse molte cose in sua scusa et allegramente passammo et mi concesse licenza cosi venni a trovare il s. D. Pietro e qui sono e domani me ne ritornerò a l'esercito ho trovato s.e. che sta bene di tutto fuor della debolezza la quale con la regola della vita tutto finirà, et tra 4 giorni crederò farlo condurre a Lisbona il parlare è venuto il medesimo et tutto va tornando a suo loco, e V.A. lo può tener per guarito, ho fatto che S.E. ha scritto una lettera a S.M. rallegrandosi di questi successi e dolendosi di no esser potuto trovar presente con parole simili, io andrò aspettando d'intendere a quello S.M. si risolverà et condotto che io habbia il s. D. Pietro in Lisbona mi risolverò andare a trovare S.M. dove poi che finito questo exercizio soldatesco nel quale come creato di V.A. tengo per fermo S.M. doveva restar servita di me, me ne andrò a star presso della M.S. dove servirò meglio in tutto a V.A. la quale sarà avvisata di quanto occorrerà alla giornata poi che per hora /fl. 249/ non gli posso dir piú minuzie, questi cavalieri venturieri, come il marchese Vitellj, Ipolito

Bentivogli, Lodovico Orsino, Ferrante de Rossi et il Conte Imperiale il quale m'ero scordato di mettere fra gl'altri capitani si portò molto bene e fu ferito d'una archibusata in una coscia, certo che i sopradetti venturieri in tutto quanto occorso si son portati come valorosissimi cavalieri che questa verità non mi tacerò per notizia di V.A. et Montautino figliolo di Montauto non mostrerà che non sia figlio di suo padre e veramente questa gente italiana è stata il fiore di questo esercito di valore e di tutto con che bacio a V.A. le sue serenissime mani
Da Overes il di 26 d'Agosto 1580
Luigi Dovara" (assinatura)

DOCUMENTO 9

**Carta de Pietro Spina ao grão-duque de Toscânia
Lisboa, 8 de Janeiro de 1580
(Transcrição nossa)**

ASF, Mediceo del Principato 743

“*Serenissimo* sn’or Gran Duca,

Se io havessi potuto come era l’obbligo e desiderio mio tornare con quella parte della mia Compagnia chi mi era rimasta, mi sarebbe in parte stato dato qualche ricompensa de molti travagli e disgusti chi ci sono tocchi a sentir a quali si aggiunge per ultimo la mia malattia dilla quale poco è mancato che io non uscissi d’ogni pensiero e piaciuto a dio conservarmi in vita, ma fino a qui resto tanto debole e disfatto che no’ pur non posso imbarcarmi, ma neanche uscir di camera che fa chi io habbia raccomandato la mia *compagnia* al s.or Diome de Francucci luogotenente mio quale son certíssimo che per essere molto amorevole e discreto farà di maniera che V. A. resterà servito di luj e scuserà l’impossibilitá mia se in questo ultimo ritiro io no’ complisco come sarebbe stato il desiderio mio con che prego a V.A. da *nostro Signore* Dio ogni felicitá Di Lisbona alli viij di gennaio 1580

Humilissimo vassallo e servitore Pietro Spina”

DOCUMENTO 10

Carta de Francisco Giraldi ao grão-duque de Toscânia

Nozit, 12 Janeiro 1581

(Transcrição nossa)

ASF, Mediceo del Principato 743

“In memoria che V. Alt. tiene di me e del honor mio, e cosi grande che se no la riconoscesse con le altre gratie ricevute In basciar humilmente le mane a V. Alt. e ala riverentia che al suo glorioso nome porto, no’ potria con cosi justa causa rimostar a V. Alt. lo statto in che mi trovo, E di esser statto la B. M. del re don Sebastiano quello che mi nomino per suo Imbasciator residente in questa corte di Francia, facendomy del suo consiglio per una sua patente quando ero in servitio suo in quella di Inghilterra nel tempo che con la stessa autorità stabili la Pace in fra quele due Corone, e donde il re Dom Anrique mi comando que mi transferissi di qua con la medesima carica, E che li governatory mi confermorno di poy doppo la morte sua, senza haver may transgredito /fl.1v/ cosa alchuna di quello che lor tutty mi comandorno, con quella fedde e amore che in me è sempre statta, E tanto che per vedder il disordine in che il *signor* Don Antonio aveva posto quel Regno me retiray subito a questa vila ally quindecy d’aghosto, Si bene desiderasi lui che cy restasy per suo Menistro, E anchy no’ volsi dar may orecchie come mi chiari dela veryta del fatto, per ricordarmi de lobligo che a me stesso tenevo. Com quello che ala casa di Bragantia dovevo, Oltre a essermi presentato aly XXI di settembre per parte de sua maesta catolica una *lettera* delli tre governatory in che mi comandornoche riconoscesse per mio Re e sg.re ala Maesta del Re dom Felippo, E che no’ exercitase piu d’imbasciatore senza commesione sua, Il che obeddy con quella fedelta che a ogni uno é notorio, anchora che mi avessy de già retirato del tutto dela Corte, E dove nacque li disgusty che di potentia mi deterro questi Principi per rispetto de la obedientia /fl2/che ressy a sua Maesta catolica, E di no’ voler tener pratica alchuna con le persone che il detto *signor* dom Antonio mando a loro quando se retiro de Lisbona al porto, Aggiungendosi a questo avermy dato il secretario Maldonado alli tre di novembre una *lettera* de sua Maesta scritta in Badajoz aly XI di aghosto in la quale si conteneva con parole benigne e honorevole che me ne andassy da luy quanto prima, che per oltre averlo cosy per servitio suo mi ricompensarebbe

li servitij che aly Re sua predecesory aveva fatto come se a lui stesso toccasino, E per la mia moglie esser gravida nel detto tempo di sey a sete mezy e nel cuor del Inverno, ne scrissi a dom Gio de Idiaques suo secretario di statto no esser carita che yo la abandonasy in una simile ocacione e staggione in un Regno confuso come era questo, Oltre quello che dovevo in Parigi per spese fatte dordine del Re dom Anrrique e delly governatory /fl.2v/per essermi levato dal Re crestianissimo gli asegnamenti de coranta mile scudi che era in procinto de riscuotere per la Inffanta Dona Maria che sia in gloria del resto de la dota che li lasciò la Regina Leonora sua madre, Rispondendo di poi alla lettera di sua Maesta per il mio secretario che parti nel principio di questo meze per esser statti de prima impedity li camini di terra e dy mare, che la tenessy per bene le cause che mi andavano intratenendo, E di autorizarmi di maniera che potessi uscir dy questo Regno con quella reputazione che con tanta fatica e spesa aveva conservato per tempo de dieci anni in queste due ambasciarie, afinne de evitar li pericoli che mi potrebbono intravenire per il viaggio sendo statto persona publica e maritato, E molto piu per che veddesi il mondo no' desmeritar mancho degli altri Menistry di Roma e Inghilterra a chi sua Maesta comando che restassino com il medesimo carico e nome, /fl.3/ E che avessi rispetto a mandarmi provvedere dalchuna onorata comenda o Mercede, De la quale e de la mia persona son piu che certo che ne terra particular conto se V. Alt. per sua gratia e bonta e no' per li mia merity my raccomandassy a Sua Maesta. E ne facessy fedde de la mia nobilta, Poy in riconosciere lonor che com la autorita de V. Alt. mi sara fatto, spero poterlo mostrar a V. Alt. con quella devotione che perpetuamente terro al servitio suo E di che Vincentio Giraldi mio cugino ne farà piu amplia relatione a V. Alt. la cuy vita e statto acreschi *Nostro Signore* ala *Serenissima* Persona de V. Alt. come da sua veri servitory e desyderato, De Nozit le grande Xij di gennayo 1581
Humilíssimo servitor

Francisco Giraldez” (assinatura)

DOCUMENTO 11

Carta de Luigi Dovara ao grão-duque de Toscana

Lisboa, 11 de Setembro de 1581

(Transcrição nossa)

ASF, Mediceo del Principato 5022

“Con l’ordinario che venne ultimo d’Italia, che fui alli VII del presente il suo arrivo, non ho avuto *lettere* nissuna di *Vostra Altezza* che è stata di mia maraviglia per non sapere almeno della salute dell’A.V. pur ho procurato intenderlo per via di mercanti, et il simile lo staccino che non lassa ordinario che non venga sette o otto delle sue lettere; da nova della salute di V.A. et come ella si trovava in cafaginolo che questo non mi ha lassato stare nel travaglio che saria stato se non havessi visto questi avvisi, et perche sono sempre solito o in voce o in scritto dar nuova a *Sua Maestà* delle cose dell’A.V. mi scrive vedendo *Sua Maestà* che io con *questo* Ordinario non le dicevo cosa alcuna, mi fece dire per Don Gio Idiaquez se io havevo *lettere* d’Italia gli dissi che no ma che bem sapevo che l’A.V. stava bene: qui a *Sua Maestà* vive con maraviglia che habbia visto con che frequenza pareva che il Papa desiderasse la Lega e la proponesse (*linguagem cifrada*) molto effetto, ce di poi saputo la resolutione di *Sua Maestà* che si sia misso in silentio una pratica tale et non venghi riscaldata, io vedo che *Sua Maestà* sta molto condapesato nell’animo per non gli essere concesso queste gratie in che lui pensava ottenerle et seguire i suoi assegnamenti nelle cose di mare; che qs gli va laterando li suoi pensieri, et come si dice a qs ministri suoi che le cose dependenti dalle gratie della sedia apostolica non si ponno dare senza spenderle contro à infedeli; essi rispondeno che *Sua Maestà* è pronta, et che non manca da lui, et si fondano in certe loro braverie che si vede che ci hanno passione dentro, et conosco io, o sia per zelo d’amore, o d’interesse, che *Sua Maestà* si tirerà dove si vuole, in qualsivoglia cosa, a danno di infedeli. Io supplico a V.A. poiche io so se queste gratie hanno a comparire hanno à essere effettuate perl e mani di lei, che qua pare che sia cosi; et che io lo possi mostrare con l’effetto, come so che farò, in qs propòsito ho scritto altre l’re mie sopra quello mi pareria quando ancora non si potessi conligar in Lega i Viniziani (*linguagem cifrada*), lascerò che la prudenza di V.A. ci pensi lei, ed a me vadi a comandando quello che gli sovviene.

L'Ucciali se ne stà, ne si sa altro di più di quello che scrissi nell'altra mia a V.A. Il re di Jessa ha mandato a offerire assolutamente di dare la Rauia in mano a *Sua Maestà* et qui si pensa di pigliarla, se così seguisse riuscirà come delle Gerbe, non si manca addurre essempli perciò piaccia Dio che giovino; Le galee d'Italia si sono sollecitate perchè venghino, et perchè l'Imperatrice ha chiarito il suo venire per certo, che ha fatto bene a farlo, rispetto a che *Sua Maestà* stava di questo con qualche disgusto, si è ordinato alle galee di Napoli se non sono partite che aspettino l'Imperatrice, et venghino tutte di compagnia non so se seguirà la adimanda delle galee di V.A. et non so se sia seguita o no, perchè io non procuro di saperlo, et loro non me lo dicono, sapendo quello che io gli ho risposto, ma domandandole l'A.V. mi favorisca rispondere nel modo che io gli ho scritto; se benee per il loro interesse rispetto alle cose di Spagna, et ancora per mantenere il Re di Jessa in speranza di volerlo aiutare si lasciano intendere: pigliare la Rauia et fortificarla conforme alla volontà del Re; nondimeno crederò che daranno parole et mostreranno di far romore per voler ciò fare ma nel secreto non credo che si faccia, perchè è passo molto considerabile in pensare ch'andare a pigliare piedi in paese di Mori dove ogni giorno vi si aspetta uno esercito come sarà quello d'ucciali, fidarsi nello aiuto di quelle genti non è prudentia, et nel proprio non vi è difesa che tutto si conosce molto bene, ma per mio giudizio si darà parole, et il strepito di far ragunata in qua di forze di Mare et terra non è per altro se non per dar espavento et vedere che risulta della determinazione della offesa et difesa del Regno di Jessa, et secondo l'occasione andarsi di poi governando; se la cristianità sa conoscere la occasione che se gli appresenta in danno de infedeli non se la perderanno et V.A. come principe tanto cristiano et prudente sarà il mediatore, vorrei poter volare da V.A. che certe cose non si ponno mostrare con la penna.

Il fastidioso negocio che è passato por qua, et passa ancora del Vescovo di Calahorra fra li ministri di *Sua Maestà* et quelli di *Sua Maestà* non haverà lasciato di portare qualche disgusto, ma a l'ultimo tutto si accomoderà rimettendo

in *Sua Santità* et hoggi si scriverà al Nontio perciò, il quale potrà fare larga fede, che io ho fatto quanto ho potuto per smorzare queste diavolerie, et forse non sarò stato male instrumento; questi ministri Regi sono il piú delle volte diabolici, et la natura di *Sua Maestà* cosi tarda alli rimedij, causa nel piú delle cose disordini, et certi che potrebbero facilitare fanno in contrario con poca riputtazione et loro et del *Principe*, che à l'ultimo tutto si scuopre; se bene segue questa tardanza nel negocio appartenente al *Cardinale Illustrissimo* de Medici Granvela si è arreso, et si risolverà starsene qua contro à sua voglia et il Re à tenercelo, et invero che era venuto occasione di contentarsi tutti e due perché se uno sta malvolentieri, l'altro ce lo vede peggio, ma il partito è stato tale che ha bisognato che l'uno, et l'altro dissimuli, et cosi faranno, et so che G.V. ha fatto grandissime lamentazioni, et con il Re stesso, et con don Gio:Idiachez, mostrando che dare à Medici *questa* protetione oltre al mancare à lui, co farli questa vergogna non ne risulta il servitio di *Sua Maestà* facendo i suoi discorsi per ragione di stato, ma alli huomini che hanno passione nelle cose se gli può comportare qualche cosetta, crederò certo star poco a spedire il relato et mandarlo con perfettissima resolutione, La pratica si è combattuta bravamente, et G.V. ha fatto ogni suo sforzo, però so che si va arrendendo et per quello che penso et vedo presto si finirà tutto, et credetemi V.A. che io non ho mancato di mio debito: Il Simoni crederò per tutta la settimana che viene sara espedito et porterà lui tutto assegnam.to nel modo che con altra mia ho scritto a V.A. terminato et pigliato questo assegnam.to scriverò poi all'A.V. una certa opinione mia, però fra tanto mettiamoci in sicuro: Il negocio del *signore Don Antonio* è espedito, et se bene *Sua Maestà* me lo farà dare lui et che alli ministri di qua non si darà niente, à quello di Madrid non si può escusare. All'*Ambasciatore* ho scritto paghi quello occorre, et mi aiuti che súbito gli rimetterò li danari, et ne aviserò di poi a V.A.

Le navi veramente venute dell'Indie si di Castiglia come di Portogallo vengono ricche, et per *Sua Maestà* et per li particolari non si è ancora di qua visto cosa alcuna perché è stato una calma cosi grande che non hanno mai potuto entrare

nella bocca della fiumara, et sono state sotto à Cascais, ma hieri andò galee aiutarle et entrorno, dopo usato per la corte le diligenze solite si vedrà poi quello che portano, et le Perle procurerò mandarle con il Relato. Si è scritto al Conte d'Olivares che se ne vadi à Barcellona accio col *prossimo* passaggio possi passare che non sarà a mio giudizio prima che non sia arrivata l'Imperatrice. Tutti li consigli delle cose attenenti à Portogallo si fanno nella camera del *Cardinale* d'Austria e cosi si va intrametendo in questo governo. Dell'Isole Terziere non è ancor venuta nuova che si siano date ma tengo per fermo seguirà, et non tarderà a venire l'aviso a tal che poco si starà a vedere ogni cosa in quiete di questo Regno, et che *Sua Maestà* lo potrà lasciare non lo lasciando però senza briglia, come non farà poiché le fortificationij che à V.A. scrissi che si fanno si vanno sollecitando. Don Gio Idiachez mi ha detto che si va vedendo tutto quello che puo fare *Sua Maestà* nel negocio di Madama di Parma per farlo; Idio sa quello che ho fatto e faccio in questa pratica et in ogni altra per servire V.A. et so che Idio benedetto è cosi giusto che ne darà un giorno largo lume a V.A.

Il *Signor* Don Pietro stà molto bene con nissuna voglia di venire a Italia, ma il suo particolare si anderà espedendo ancora lui, et di poi si potrà un poco piú stringerlo, che havendo infastidito tanto il Re per li conti di V.A. et per il negocio del *Cardinale* ho lasciato un poco questo negocio cosi da banda perche so che mi riuscirà et per non mettere tanta carne al fuoco con gente che la cuoce cosi adagio, ma ho fede si debba cominciare con V.A. in modo da non finir cosi presto, et tutti li discorsi de maligni anderanno finendo perché si saranno sfogati et vederanno che non profittano et si fermeranno. Il *Nunzio residente* in Madrid mi ha scritto molte volte perché io come di mio mi andasse impiegando per aiuto delle cose del *signor Jacopo Buoncompagno* io ho dato parole ma me la sono passata alla larga si come faro se da V.A. non fusse comandato in contrario che se questo comanderà non sarà difficile à dar contento a *Sua Maestà* se há desiderio per l'aiuto del detto, il quale sino hora è stato difficile per le ragioni che dirò un giorno a ll'A.V.

Sua Maestà ha havuto l'acqua da i denti che V.A. gli ha mandato con la ricetta et tutta per adoperarla l'havuta molto à caro et subito la messe in uno suo scrittoio insieme col modo di adoperarla. Mi domandò se V.A. mi haveva mandato la ricetta come la si faceva, gli dissi che no, et che pensavo che saria stato difficile il mettere insieme il modo con che farla, però che l'haveria scritto à V.A., et non mi disse altro in questo. L'acqua è comparsa ben condizionata senza nissun patimento. Pare che sai venuto un avviso in questo punto che don lope non habbi potuto smontare all'isole Terziere rispetto al Mare, et non l'havendo fatto sino hora non lo farà piú questo verno perché dicono che nel fine d'Agosto il mare li comincia a essere impraticabile ma si doverà intendere presto la certezza di questo, et quando ancora questa Isola per questo verno stesse di così, sarà necessitata a pensare al caso suo, poiche ne de l'Indie et altre isole, et tutto il resto del paese di terra ferma di *questo* Regno alla devotione di *Sua Maestà* ancor'essa doverà pensare à non si distruggere et forti farà resolutione da se, che vederà che D. Antonio non sarà accompagnato se non di bugie et non d'altro ricapito, et questa venuta d'hora delle navi et obediencia dell'Indie à *questo Sua Maestà* lo aiuterà a dare l'ultimo tracollo per qua et fuori, et pregando a V.A. ogni sua felicità et grandezza le bacio con ogni reverenza le sue *serenissime* mani
Da Lisbona adj XI settembre 1581
Luigi Dovara" (assinatura)

DOCUMENTO 12

Cartas de Stefano Lercaro à República de Génova.

Lisboa 26 de Março e 9 de Abril 1582

(Transcrição Nossa)

ASG. Lisboa Lettere Consoli – Archivio Segreto 2659

“*Serenissimo et eccellentissimi signori*

Tre giorni fa di verso Madrid il signor *Allexandro Imperiale* mi mando la *lettera di Vostre Signorie Serenissime* fatta à 28 di Genaro com la instrucione e papeli toccati al particular di Mastro di Poste, e la *lettera di credenza* per Sua *Magestà* in persona mia, com che ho visto l’officio che mi comandano che io facci com Sua *Magestà* e come che l’hobligo e desiderio mio sia di servir et obbedir sempre alle *Signorie Vostre Serenissime* posposto ogn’altra facenda mia, ho dato principio à quest’ufficio, ne fui subito à dar conto al signor *Prencipe d’Oria* e gli dissi haver cosi ordini di far dalle *Signorie Vostre Serenissime* e di guidar in tutto questo negocio conforme al suo parere, discorsemo sopra esso, e la resoluzione fu che prima che trattarmi con sua *Magestà* io fussi à parlare con Don Gio: de Ydiaquez per man del quale haveva a correr questo negocio, e cosi feci e lo informai non solamente del desiderio di quel *serenissimo* senato, ma anco delli giusti e necessarij *fondamenti* per questa pretensione, lo trovai mal informato da quel ambasciator catholico che ha scritto sopra *questo* particolare, con molta forza e caldezza, ha anche ajutato il correo maggiore di qui in statto e forzi anco mal informato da Nicolao Fabiano et in fin di molte repliche che jo passai col detto Don Gio: de Ydiaquez mi parve che jo lo lasciassi meglio disposto verso questa causa di quello che lo havevo trovato per il maggior *fondamento* che mi parve scorder in lui per sustentar la opinione dell’ambasciatore fu, che se in Roma e Venecia città cosi principali, e cosi ben governate si consentiva al Mastro di Poste di sua *Magestà* l’essercicio del mastro di poste, nella maniera che si pretende, perche non si consentira in Genova, a che lo satisfecci, facendogli conoscer quanto diferente era il governo di quella città dal nostro, e con quanta maggior vigilanza era necessario governarsi Genova, che non quelle le quali erano città aperte e non custodite, e nelle quali ogn’uno haveva libera l’entrata, senza che fussi necess.o tenersi conto chi fussi ni di dove venissi, e senza farsi nessuna di quelle molte diligenze che si fanno e son necessarie farsi in Genova, dove il *serenissimo* senato vol sapere chi entra e chi

esce, et ogn'altra menudenza, e questo non potrebbe farsi se il Mastro di Poste di Sua Magestà usasse il suo ufficio nella maniera che pretende, e che presupposto questo et anco quanto convenga al serviggio di Sua Magestà la conservacion di quella *Repubblica* deve Sua Magestà haver care tutte quelle cose, che concerneno à questo fine. Restai con lui di parlarne com Sua Magestà et informarlo del negocio, e che poi lui farebbe quel ufficio che fussi conveniente / questa settimana procurerò haver udiencia da sua mag.tà et havuta gli parlerò nella conformità e sustanza che le *Signorie Vostre Serenissime* mi comandano, e continuerò il negocio sino à condurlo a quel miglior fine che jo potro, et se il successo sara conforme al mio desiderio et alla diligenza che vi userò possono le *Signorie Vostre Serenissime* essre molto sicuri, che sarà molto buono, e questa medesima volontà harò sempre à tutto quello che toccherà al servizio di quella *Repubblica* e delle *Signorie Vostre Serenissime* cosi in generale come in particolare / Al Correo maggiore di qui mi parve anche bene fargli sapere che jo havevo ordini dalla *Signorie Vostre Serenissime* di trattar con Sua Magestà di questo particolare ma che l'assicurano che per conto d'int'e, lui non ne sentirebbe danno alcuno, perche quando Sua Magestà comandi che Nicolo Fabiano non --- quest'ufficio, jo gli darò persona à satisfacione delle *Signorie Vostre Serenissime* che gli darà quel medesimo stipendio che cava dal Fabbiano, e questo ho fatto à fine che assicuratolo di non haver danno di questa novità, insista con men forza contra il negocio; questo è quello che sin'hora ho fatto, di quello che di qui avanti farò gli darò particular conto, intanto bacio le mani alle *Signorie Vostre Serenissime*, e gli desidero ogni felicità/ De Lisbona à 26 di marzo 1582

Siamo alli 9 di aprile questa, e copia di altra, e perche dappoi non ho havuto altre lettere dalle *Signorie Vostre Serenissime* gli dirò quello che dappoi ho fatto, nel negocio che mi hanno comandato / Parlai à Sua Magestà nella conformità che le *Signorie Vostre Serenissime* mi hanno imposto per la loro instrucione, e gli diedi la lettera di credenza, mi ascoltò benignamente e mi rispose parole generali,

dell'amore et affetto che ha à quella *Repubblica*, e quanto al particular del negocio mi disse che ne dessi conto a Don Gio: de Ydiaquez perche lo farebbe vedere / appresso ne parlai di nuovo con detto Don Gio: col quale ne fecci una lunga pratica, e furno molte le repliche dall'una parte e dall'altra, e perchè la sustanza di quello che jo domando in nome delle *Signorie Vostre Serenissime* son dui cose l'una che si osservi, l'ho apontato, con l'imperatore l'anno di 51 per mezzo del Cardenal Granvella e l'altra che si provedda l'ufficio datto à Nicolo Fabbiano in altra persona più accetta à quel *serenissimo* senato /conobbi che l'ambasciator haveva fatto gagliardo ufficio per l'una cosa e per l'altra perche mi dise fra gl'altre cose Don Gio: de Ydiaquez che gli pareva pur forte cosa che il mastro di Poste di Sua Magestà dovesse esser tanto ristretto, e tanto limitato che non dovessi posser ricever ni mandare se non solamente li puri despachi di Sua Magestà e che quelle *lettere* che venivano dalli Regni e statti suoi la ragion voli che vadino à mani del suo Mastro di poste, e che in Roma, e venecia questo si usa anzi più largamente e che quello che si aponto l'anno di 51 non fu perpetuo e che osservato, et usato molto poco, e che non toglie la liberta alle parti per poter meter il *negotio* in quel termine che sia giusto/ e quanto a rimover dall'ufficio Nicolo Fabiano, e provederlo in altri, che non sapeva como con giustizia si potessi fare poiche il correo Maggior di qui al qual tocca a far questa proviggione haveva venduto quest'ufficio al Fabbiano, e traspassatolo in lui, e Sua Magestà confermatolo, e che hora romper questa vendita senza constar di alcuna causa pareva ingiusta cosa/à tutte queste obggezioni satisfecci assai bastantem.te perche gli fecci conoscer che se il mastro di Poste di *Sua Magestá* in Genova dovesse haver cura di ricever e mandare tutte le *lettere* nelli Regni e statti di Sua Magestà che non accadeva che il senato metese mastro di poste perche non servirebbe di cosa alcuna, e che par pur cosa conveniente che la *Repubblica* nel suo statto esserciti, e usi di questo, e di tutti gli altri officij como fanno tutti gli altri Prencipi liberi, e che è da creder che la intencion dell'imperator di felice memoria e di suoi ministri quando pretesero di haver mastro di Poste proprio in

Genova fusi perche a sui mani andassero li despachi di Sua Magestà solamente e non di voler acrescer al suo correo maggior generale di corte un nuovo ufficio in Genova perche ne cavassi più utile / e che se in Roma et in Venecia, questo che lui pretende è concesso non è conseguenza, perche si debba premetter in Genova poiche il governo di quella città era tanto diferente dall'altra per la custodia della quale è *necessario* tanta vigilanza la qual non si potrebbe usare se potessi intrare et uscire, ricevere e dar *lettere* senza che fussi in mano del senato saperlo, e proibirlo quando li piacessi, e che quello che si apontò l'anno di 51 si deve osservare, non *solamente* per haversi apontato ma perche quelli medesimi cause che all'hora concorsero perche si facessi queste medesime vi sono ancora adesso, e forzi maggiori, e che quanto à rimover l'ufficio da Nicolo Fabbiano in altri, si questo si pretendessi per ragion d'interesse non sarebbe giustizia farlo, ma pretendendosi per legge di statto, era dovuta cosa, e molto ----farsi perche il senato della *Repubblica* di Genova il domandava, per non esser la persona del detto Fabbiano accetta e che Sua Magestà haveva sempre tenuto tanto conto del gusto di quella *Repubblica* che si doveva creder che non *solamente* à sua richiesta dovessi rimover un ministro di cosi poca importanza como è un mastro di Poste ma quando Sua Magestà ne fusi richiesto dovessi rimover l'istesso Ambasciatore/ La sua resposta a tutte queste ragioni non fu però tale che egli medesimo ne restasse soddisfatto anzi mi disse che vi pensarebbe sopra, e che se ne torneriamo à veder quest'altra settimana se però l'esser la santa non sturbasse/ Jo son stato e starò forte continuando per otenere quello che le *Signorie Vostre Serenissime* desiderano, e vi userò tutta la diligenza et industria che potro e di quello che seguirà avertirò le *Signorie Vostre Serenissime* / Da Madrid il *signor Alessandro Imperiali* suo ambasciatore mi ha scritto di quella diligenza che fu fatta in Sarzana col postiglione che despachio il Fabbiano, e mi há mandato la fede del comisario, e perche Don Gio: Ydiaquez no mi ni parlò non mi parve à proposito dargliene satisfac.ni ma piu tosto mi volsi valere di questo accidente à beneficio della nostra causa perche gli dissi à proposito di quanto

inconsideratamente procedeva il Fabbiano, che havendo spedito una staffetta, gli haveva comesso che non pigliasse posta in quella di Sarzana della *signoria*, il che saputo fu fatto diligenza per sapersi chi era, e che despachi levava, e conosciuto che erano despachi di quel *signor* ambasciatore fu subito rilassato, et offertogli cavalli et ogn'altra cosa di che haveva fede autentica, e gli li mostrerei quando volessi, e cosi faro se mi ni parlerà, como intendo che farà, poiche secondo che mi scrive il *signor* *Allessandro* Imperiali, l'ambasciator di *Sua* *Magestà* ni ha scritto al cardenal Granvella, e dovrà haver fatto il medesimo à Don Gio: de Ydiaquez che è quanto per hora occorre/alle *Signorie* *Vostre* *Serenissime* bascio le mani e gli desidero ogni felicità.

Stefano Lercaro” (autografo)

DOCUMENTO 13

Carta de Stefano Lercaro à República de Génova

23 de Abril 1582

(Transcrição nossa)

ASG. Lisboa Lettere Consoli – Archivio Segreto 2659

“à 23 del medesimo

La di sopra, e copia, doppoi parlai à Don Juan de Idiaquez e li mostrai li duoi papeli autentichi, l'uno la *lettera* di Georggio Ambrosio della Resposta che il cardenal Granvela li diede per *ordini* dell'Imperatore, et altro l'asento che ne fu fatto dal senato tornando quasi elle medesme pratiche pasate, e la rressoluzione fu che gli lasciassi li papeli che li vedderebbe di spacio e ni darebbe conto a sua Maggestà e mi risponderebbe e perche ho qualche amistà seco como amico mi scoperse, che per *ordini* di sua Maggestà ni dovea scriver al Cardinal Granvela e mandargli questi papeli perche como negocio che in tempo dell'Imperatore fu rissoluto da lui adesso dessi il suo parere il quale havuto sua Maggestà mi farebbe dar la Resoluzioni/ Io harei voluto far una breve informazione delli fundamenti di questo negocio acciò che il Cardinale li considerassi, ma Don Ju.º non volse dicendo che non havea *ordini* da sua Maggestà per dirmi, che se ni havea a scriver al cardinale e che come amico me lo havia detto, e che se io facessi questa informazione, si mostrebbe che io il sappessi, no ho dato subito noticia in Madrid al signor Alessandro Imperiali perche informi il cardinale fingendo farlo acciò che se di questo negocio li fussi scritto da Sua Maggestà che ni resti informato, fattoli sapere quello che in nome di quel serenissimo senato ho domandato a sua Maggestà acciò che nella medesima sustanza possa continuare / A detto Don Juan de Ydiaquez pregai assai per la brevità, e cosi mi promesso dover fare spero che al ritorno di sua Maggestà che parti alli 18 di questo per Setuval e di li a Almeirim dove aspetterà la Imperatrice che vi sara alli 3 di maggio et alli otto del medesimo si ten per certo che saranno qui ambi spero digo al ritorno potrò haver la Resoluzione la quale procurerò, et il buon successo con quella maggior diligenza che potrò e ni scriverò alle Signorie Vostre Serenissime alle quali riverentemente bascio le mani e gli desidero ogni felicità. De Lisbona alli 23 di aprile 1582

Stefano Lercaro” (autografo)

DOCUMENTO 14

Cartas de Stefano Lercaro à República de Génova

21 de Maio e cópia da carta de 4 de Junho 1582

(Transcrição nossa)

ASG. Lisbona Lettere Consoli – Archivio Segreto 2659

“Per la *lettera* delle *Signorie Vostre Serenissime* fatta à 24 di aprile, e per la copia della *lettera* che hanno scritto al signor Prencipe Dória, ho visto l’ufficio che mi comandano che io facci com Sua Magestà perche le navi che il *magnifico* ufficio del sale manda a evissa per sale non sieno imbargate ni impedita da quel governatore, io ho fatto domandar uddienza à Sua Magestà e me l’ha data per domani, vi parlerò nella conformità che le *Signorie Vostre Serenissime* mi comandano, e darò la loro *lettera* di credenza per me, e farò tutte quelle diligenze che io potro per ottener questo rimedio conoscendo benissimo di quanta importanza sia à quella *Repubblica* che il negocio del sal corra senza nessun impedimento, dirò ben a *Signorie Vostre Serenissime* che non lascio di dubitare che debba esser negocio dificultoso, perche il Papa de chi Sua Magestà ten molto conto ha richiesto con no poca istanza che le navi che condurrà alumni in Inghilterra, e Fiandra toccando nei porti di Spagna non possa esser imbargata, et è stato un lungo tempo senza poterlo ottenere, non ostante quello che ni há scritto piú di una volta *Sua Santità*, e li gagliardi ufficij, che il suo nuncio personalmente ha fatto, non lascierò perciò di tentare ogni camino perché le *Signorie Vostre Serenissime* ottenghino il loro intento, e gli farò sapere quello che succederà.

Al signor Prencipe Doria non ho possuto dar la *lettera* delle *Signorie Vostre Serenissime* perche son molti giorni che si è partito per costì, che se fussi qua gli harei comunicato il negocio, et havutone il suo parere et il suo favore.

Nell’altro particolare del Fabbiano son di novo statto con Don Juan de Ydiaquez che ritornò Dominica con Sua Magestà, et l’ho trovato piú duro nel negocio di quello che lo lasciai quando di qua partite, di che suspetto con quanto mi ni scrive il signor *Allessandro Imperiale* di Madrid, che il Cardinal Granvela non habbi fatto quel ufficio che sarebbe statto bisogno perché Don Juan de Ydiaquez fra li altre ragioni con che si difende è che non consta ni che l’Imperatore di felice memoria ni l’ambasciatore Figueroa per ordini suo apontassero cosa alcuna

perché in quei recatti che io mostro, non vi n'è altra fede salvo quella che ni fa la copia della *lettera* del *secretario* Giorgio Ambrosio, e la copia di quel decreto fatto in senato, e perche Don Juan tira à che le *lettere* di Spagna e degli statti di Sua *Magestà* vaddino al suo mastro di poste, io gli ho detto, che se questo fussi non accaderebbe che la *nostra Repubblica* havessi mastro di Poste e me gli sono lasciato ben intendere, e restatto di procurarmi la *ressoluzione* da Sua *Magestà*, e darmela, la procurerò e penso quando jo parlerò à Sua *Magestà* sopra il negocio del sale, tornarli anco a dir quattro parole sopra quest'altro, e le *Signorie Vostre Serenissime* si assicurino, che per diligenza e per volontà, non mancheranno di ottenere quel che desiderano, che è quanto per hora occorre; basciandogli riverentemente le mani, e desiderandogli ogni felicità, De lisbona à 21 di maggio 1582

Hà 4 di giugno copia/ Hebbi poi udienza da Sua *Magestà* al qual diedi la *lettera* di credenza delle *Signorie Vostre Serenissime*, e gli parlai sopra il dezimbargo delle navi del sale, mi senti al solito, e mi disse che farebbe trattar del *negocio* nel consiglio con la brevità che jo gli richiedevo, e mi farebbe dar la risposta. fatto quest'ufficio con Sua *Magestà* fecci il medesimo con quelli del consiglio et ottenni che nel primo consiglio se ni trattassi, e cosi fu fatto e risoluto che mi si dessi subito *lettera* per il governatore perché le navi che fussero statte imbargate sieno liberate, si despachia la *lettera*, e credo poterla haver hoggi firmata da Sua *Magestà* per mandarla con quest'ordinario a *Madrid* al signor *Allessandro Imperiali* perche di la lui la incamini al governatore e facci rilassar le navi, et alli *Signorie Vostre Serenissime* ni manderò copia perche vedino se sta a suo gusto, e perche io richiesi a Sua *Magestà* non solamente fussi servito di far dezimbargar quelle navi che fussero statte impeditate ma comandar anco che per l'avenire tutte quelle che fussero a evissa à caricar di sale per la *Repubblica* non dovessero esser imbargate, mi ha fatto risponder per il *secretario* Delgado, che quest'ultima parte non si mi concede per non far consequência con altri, che l'hanno richiesto, ma che tutte le volte che accadesse, quelle che toccheranno alla

Repubblica le farà liberare; questo é quello che ho ottenuto in questo particolare, desidererò sapere che sia à gusto delle Signorie *Vostre Serenissime*.

Dell'altro particolare del Mastro delle poste, parlai anco di novo à Sua Magestá e mi disse che lo farebbe in ogni modo rissolvere, ne ho sollicitato continuamente Don Gio: de Ydiaquez, ma sin qui non ni ho possuto haver la rressoluzione, e perche scrivendo questa gli ho scritto un biglietto, mi risponde quello che le Signorie *Vostre Serenissime* vedranno perche ce lo mando alligato, di modo che mi par che si possa sperare che com quest'altro *ordinario* gli ne potrò dire la rressoluzione, che è quanto per hora occorre, bascio le mani alle Signorie *Vostre Serenissime* e gli desidero ogni felicità. Stefano Lercaro” (autografo)

DOCUMENTO 15

Carta de Stefano Lercaro à República de Génova

Lisboa, 2 de Julho 1582

(Transcrição nossa)

ASG. Lisboa Lettere Consoli – Archivio Segreto 2659

“*Serenissimo et eccellentissimi signori*

Io ho continuato con Don Gio: de Ydiaquez per haver la Resoluzione del negocio del Mastro di Poste, e per le occupacioni sui e per la condicione di questa corte, non ho bastato à farlo prima rissolvere perche vedendosi Sua Magestà instatto da me e Don Gio: sollicitato stringendo perche sua Magestà concedesse li dui cose, che in nome delle *Signorie Vostre Serenissime* domandano, l’una che fussi provisto di altra persona in luoco del Fabbiano per non esser la sua persona accetta al senato ne alla *Repubblica*, e l’altra che l’uso del mastro di poste di sua Magestà fussi con quelle limitazioni che furno appontate in Germania con Sua Magestà cesarea per mezzo del cardinal Granvella, ho sempre conosciuto questi ministri e fra li altri in Don Juan de Ydiaquez non venir volentieri al rimedio dell’una cosa ne dell’altra; ma sentendo li molte ragioni che sono in difesa della richiesta delle *Signorie Vostre Serenissime*, che sempre li ho rappresentato, desiderò don Gio: de pigliarmi dentro qualche composicioni, e me ne ha motivato alcune volte senza però entrar in li particolari sopra che havendo jo havuto consideracioni mi parve procurar che di questa composicione se ne trattasse costi con le *Signorie Vostre Serenissime* perche si farebbe con piú autorità, con piú forza e con piú risolucioni tanto piú che la commissione e ordine che ho dalle *Signorie Vostre Serenissime* non è se non di fare istanza per li duoi particolari e perciò con questo disegno ho sempre parlato, proposto e risposto à Don Gio: il quale visto questo cosi l’ha incaminato, et alla fine mi ha detto hieri da parte di Sua Magestà che scrive all’ambasciator suo, et al *signor Gio: Andrea Doria* perché dicano alle *Signorie Vostre Serenissime* la mente e desiderio di Sua Magestà intorno à questo negocio, e che si procuri acomodar à gusto delle parti, e cosi credo che si scriverà con questo *ordinario*, se Sua Magestà, che ha havuto un poco di fastidio di gotta à una mano potrà firmare. Io credo che quanto alla persona del Fabbiano, il desiderio di questi ministri sia non far novità per che Don Gio: de Tassis correo *Maggior* di Sua Magestà per il suo interesse ha fatto

gagliardi ufficij, e Don Gio: de Ydiaquez che fu quasi mezzo per conctar detto Fabbiano con questo correo Maggiore inclina, e forse desidera la conservacione di detto Fabbiano, e quanto all'uso dell'officio di Mastro delle Poste di Sua Magestà credo che il loro disegno sia di pigliarvi spediante, che non in tutto si guardino le limitacioni di Germania ne in tutto si escludino, limitando quanto alle *lettere* quantità, e luochi, e simili cose; le *Signorie Vostre Serenissime* sentiranno la proposta, che quel ambasciator li farà in nome di Sua Magestà, e piglieranno quella resolucione che gli parra più conveniente al servizio di quella *Repubblica* et jo son certissimo, che cosi acerteranno in questo como faranno sempre in ogn'altra cosa, e se a me resterà che far cosi in *questo* negocio como in qualsivogli altro, che tocchi al servizio de quel *serenissimo* senato, o di ogn'uno delle *Signorie Vostre Serenissime* in particolare, me lo comanderanno, che sempre troveranno in me quella voluntà che è dovuta à ogni buon et amorevole cittadino, che è quanto per hora occorre con basciar Riverentemente le mani alle *Signorie Vostre Serenissime* e desiderargli ogni felicità, di Lisbona à 2 di luglio 1582

Stefano Lercaro” (autografo)

DOCUMENTO 16

Petição apresentada por Sebastião Lercaro ao rei D. Filipe I de Portugal

Lisboa, 16 de Setembro de 1586

(Transcrição nossa)

BNL, *Fundo Geral*, Códice 11197-4

“Dom Phelippe per graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquen e dalem mar e Africa senhor de Guine e da conquista navegação comercio d’Ethiopia Arabia Persia e da India. A todos os corregedores, ouvidores, juizes, e justiças officiaes, e pessoas de meus Reynos e Senhorios a que esta minha carta testemunhavel for mostrada e o conhecimento della com direito pertencer saude faço vos saber que no juizo da correição desta minha muito nobre e sempre leal cidade de *Lixboa* perante mim e o meu corregedor dos feitos e causas civeis della como juiz dos alemães e privilegiados por parte de Sebastiam Lercaro Italiano mercador e morador nesta dita cidade me foi apresentada hua pitição per escrito feita em seu nome a qual vista por mim com ho dito meu corregedor pus nella hum despacho e se fez auto do que tudo ho treslado he o seguinte

Anno do nacimiento de nosso senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos e oitenta e seis annos aos dezaseis dias do mes de Setembro do dito anno em *Lixboa* nas pousadas de mim escrivão pello supricante Sebastião Lercaro me foi dado a pitição adiante com ho despacho do doutor Manoel Mendes Tinoco do desembargador el Rey nosso señor e seu coregedor com alçada dos feitos e causas civeis em esta dita cidade e sua correição juiz e conservador dos alemães e privilegiados por especial comissão requerendome que por vertude delle lhe perguntase testemunhas pella dita pitição e logo Agostinho de Paiva enqueredor desta correição comigo escrivão perguntamos as testemunhas que o sopricante nos apresentou e a dita pitição e seus ditos he ho seguinte Jeronimo de Carvalhosa ho escrevi

PITIÇAM

Diz Sebastiam Lercaro italiano que pollo privilegio e carta dos reis passados foi concedido aos mercadores estrangeiros desta cidade que podese trazer orda e andar em mullas e faquas conforme ao que se contem na dita carta que está em poder de Jeronimo de Carvalhosa e por quanto elle sopricante he estrangeiro e nelle ha lugar a dita ley e quer della gozar pede a Vossa merce justificando lhe mande passar ho treslado do dito privilegio em modo que faça fee e riceba justiça e merce

Iustifique o que diz na pitição satisfeito torne Manoel Mendes

Testemunhas de Sebastiam Lercaro

Andre Soares *cavaleiro* fidalgo da casa del rey nosso señor e morador nesta cidade ao caix da rocha disse ser de hidade de trinta e oito annos testemunha jurado aos santos evangelhos e perguntado pello conteudo na pitição do sopricante Sebastiam Lercaro disse que he verdade e sabe que o sopricante he mercador estrangeiro italiano e tem groço trato e negocio de muitas mercadorias de que paga os direitos a sua magestade e he pessoa de calidade e por tal a vida he conhecida e elle testemunha ho sabe por conhecer o sopricante de muito tempo a esta parte e ouer assi passar e al nam disse nem do costume Jeronimo de Carvalhosa ho escrevi, Agostinho de Paiva, Andre Soares.

Francisco da Cunha *cavaleiro* fidalgo da casa del rey nosso señor e morador nesta cidade ao pee da calçada de São *Francisco* disse ser de idade de vinte e oito annos testemunha jurado aos santos evangelhos e perguntado pello conteudo na pitiçam do sopricante Sebastiam Lercaro disse que he verdade e sabe que o sopricante he italiano e mercador estrangeiro e morador nesta cidade casado nella e tem groço trato de muitas mercadorias de que paga os direitos.

Vistos os autos por que consta que Sebastiam Lercaro he italiano mercador estrangeiro morador nesta cidade casado que tem trato groço de muitas mercadorias de que paga os direitos a sua magestade ho julgo por mercador estrangeiro e como tal mando se lhe passe o treslado do privilegio concedido aos

mercadores estrangeiros em modo que faça fee elle pague as custas dos autos.

Manoel Mendes

Foi publicada a sentença asima escrita do corregedor manoel mendes tinoco por elle corregidor na audiencia da correição do civil que elle fazia aos vinte e tres dias do mes de setembro de mil e quinhentos e oitenta e seis annos Jeronimo de Carvalho ho escrevi.

Treslado dos Privilegios concedidos aos mercadores Estrangeiros

Dom Sebastiam per graça de Deos rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar e Africa señor de Guine e da conquista navegação comercio de Ethiopia Arabia Persia e da India.

Aos que esta minha carta de confirmaçam virem, faço saber que por parte dos mercadores estrangeiros estantes nesta cidade de Lix.a me foi apresentada hua minha carta tirada da torre do tombo e asinada pello doutor antonio de castilho do meu desembargo e guarda mor della de que ho treslaho he o seguinte / Dom Sebastião per graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar e Africa señor de Guine e da conquista navegaçam comercio d'Ethiopia Arabia Persia e da India a quantos esta minha carta virem faço saber que os mercadores estrangeiros estantes nesta cidade de Lixboa e assi os que a ella vem com mercadorias me enviarão dizer que el Rey Dom Manoel e assi el Rey Dom João meu señor e avoo que santa gloria ajao eses concederão hum privilegio per que ouverao por bem que sim embargo da ordenação que ho escrita sobre as ordas, mullas e as faquas elles podessem trazer quaes quer ordas que quisesem e possam andar em mullas e faquas posto que não tinham cavallos como todo consta do dito privilegio que na torre do tombo esta/ A que se perdeu o dito privilegio me pediam que mandasse o guarda mor da dita torre lhe de ho treslado em modo que faça fee pera seu resguardo no que receberam merce/ e visto seu requerimento e querendolhe fazer graça e merce passey hua minha provisão pera o doutor Antonio de Castilho fidalgo de minha casa do meu desembargo e desembargador da casa da sopricação e guarda mor da torre do tombo feita em

Lixboa a onze dias do mes d'Agosto do presente anno subscrita por Jorge da Costa pella qual mandei que esebisse ho treslado do dito privilegio na forma acostumada e em comprimento della o dito guarda mor o fez buscar pello escrivão de seu cargo abaixo nomeado que ho buscou e achou no livro do registo da chancelaria do anno de quinhentos e vinte e quatro a folhas noventa e sete onde estão registadas as cartas dos privilegios da qual ho traslado he o seguinte

Dom Ioam per graça de Deos rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar e Africa señor da Guine e da conquista navegação comercio de Ethiopia Arabia Persia e da India faço saber a vos governador da minha casa do civel e a todos os corregedores, juizes e justiças officiaes e pessoas a que esta minha carta for mostrada e o conhecimento della pertencer que eu ey por bem e me praz que ha ordenaçam que tenho feita sobre ho trazer das ordas barras e de dellas se na entenda nem aja lugar nos mercadores estrangeiros que na minha cidade de Lixboa estao e a ella vierem e esse deixeis trazer quaes quer ordas que quiserem sem embargo da dita ordenação Outro si tenho por bem e me praz que a ordenaçam que he feita sobre as mulas e faquas se nam entenda nelles e possam nellas andar posto que não tenham cavalos Sem embargo da dita ordenação que dispõem o contrario e se alguns dos ditos mercadores encorrerao ja nas penas destas ordenações ey por bem que sejam dellas re levados noteficouollo assi e vos mando que cumpraes e guardeis e façaes cumprir e guardar esta minha carta assi e da maneira que se nella contem por que assi he minha merce e esto auendo respeito ao terem assi por hum alvara del Rey meu señor e padre que santa gloria aja dada em Evora sob meu sinal e sello pendente a vinte e tres de Dezembro Joam da Costa a fiz anno de Nosso Señor Jhesu Christo de mil e quinhentos e vinte e quatro e não dizia mais a dita carta. A qual assi achada no dito livro do tombo por parte dos ditos mercadores estrangeiros foi pedido ao guarda moor da dita torre que lhe fizese dar ho treslado della porquanto lhe era necessario e se esperao delle ajudar / e elle lho sua magestade na sua alfandega e isto sabe elle testemunha pello conhecer de muitos annos a esta parte e por fazer com elle

algus negocios e al nam disse nem do costume Jeronimo de Carvalhosa ho escrevi Agostinho de Paiva Francisco da Cunha.

Ambrosio Cantello mercador e morador nesta cidade a Santo Estevao d'Alfama disse ser de hidade de sincoenta annos testemunha jurado aos Santos Evangelhos e perguntado pello conteudo na pitição do sopricante Sebastiam Lercaro disse que he verdade e sabe que o sopricante he italiano e mercador estrangeiro e morador nesta cidade casado nella e tem trato groço de muitas mercadorias de que paga os direitos a sua magestade na sua alfandega e isto sabe elle testemunha pello conhecer de muitos annos a esta parte e o ver assi passar e ter com elle negocios e al nam disse nem do costume Jeronimo de Carvalhosa ho escrevi Agostinho de Paiva. Ambrosio Cantello.

E perguntadas as ditas testemunhas fiz este concluso Jeronimo de Carvalhosa ho escrevi.

Concluso

SENTENÇA

Fiz dar em esta minha carta assi e da maneira que no dito liuro he escrito e nesta faz menção, a qual darão tanta e tam comprida fee como a própria do dito liuro porquanto foi *com* ella concertada dada em a mui nobre e sempre leal cidade de *Lixboa* a vinte e hum dias do mes d'Outubro. El Rei o mandou pello doutor Antonio de Castilho fidalgo de sua casa desembargador da casa da sopricação e guarda moor da torre do tombo/Christouão de Benavente mestre em artes e escriuam della a fez anno do nacimiento de Nosso Señor Jhesu Christo de mil e quinhentos e setenta e seis. Pedindome os ditos mercadores estrangeiros por merce que lhes confirmasse a dita carta e visto seu Requerimento querendolhes fazer graça e merce tenho por bem e lhes confirmo e ei por confirmada e mando que se lhe cumpra e guarde inteiramente assi e da maneira que se nella contem Dada em a cidade de *Lixboa* aos dez dias do mes de Janeiro anno do nacimiento de Nosso Señor Jhesu Christo de mil e quinhentos e setenta e sete annos Antonio

Carvalhosa a fez e eu Duarte Diaz a fiz escreuer. El Rey. Confirmação desta carta aos mercadores estrangeiros estantes na cidade de *Lixboa* e que a ella vieren, per que Vossa Alteza ha por bem que possam trazer as cedas que quiserem e andar em faquas e mulas posto que não tenham cauallos sem embargo das ordenações em contrario. Don João. Pagou este mil e noucentos e vinte reis em *Lixboa* a noue de Mayo de mil e quinhentos e setenta e sete e aos officiaes com ho escriuão da confirmação e prouisão de Sua Alteza onze mil e quatro centos e trinta reis / *Pero d'Oliueira* / Registada na chancelaria *Pero d'Oliueira*. Simão Gonçalves Preto.

Dos quaes priuilegios aluaras me foy pedido ho treslado em carta testemunhauei pello dito Sebastiam Lercaro e eu lhe mandey passar a presente polla qual mando a todas minhas Justiças que sendo passada primeiro por minha chancelaria cumprão e guardem como si nella conten, e lhe seja dada tanta e tão inteira fee como si fosse ao proprio e como de direito lhe deue ser dada o que tudo Assi compri e al nam

Dada em esta muito nobre e sempre leal cidade de *Lixboa* aos vinte e tres dias do mes de Setembro el Rey nosso *señor* ho mandou pello doutor Manoel Mendez Tinoco do seu desembargo e seu corregedor com alçada dos feitos e causas ciueis e esta cidade de *Lixboa* e sua correição que ora por seu espicial mandado e comissão serue de Juiz e corseruador dos Alemães e privilegiados. Duarte Caldeira a fez por Jeronimo de Carvalhosa escriuão da dita correição anno do nacimiento de nosso *señor Jhesu Christo* de mil e quinhentos e oitenta e seis annos. Eu Jeronimo de Carualhosa a fiz escrever”

DOCUMENTO 17

Carta de Francisco Girdali ao Grão Duque de Toscânia

1 de Novembro de 1586

(Transcrição nossa)

ASF, *Mediceo del Principato*, 784

“Ser.mo S.r

Mandandomy Sua Maesta al Brasile per suo vicere mie parso farlo a sapere a V.A. poy my resultara di honor y favor grande se in quele bande cy sara cosa del suo servitio. Per tanto prego a V.A. che del myo animo acette la volonta che o dedicata un gran tempo fa al suo glorioso nome. E sy bem sia di lontano lo ricordero sempre a V.A. con le mie *lettere* se mi sara concieso il farlo con le cose nuove e variable che il paese da di se. Et credo che al marzo sara il tempo in che debbo partire. Con che bascio la mano a V.A. preghando a nostro *Signore* che in vita e statto acreschy la serenissima persona di V.A. come da tutty y suoi e desiderato. Di Lisbona al primo di *novembre* 1586

devotissimo servitor

F.o Giraldi” (autografo)

DOCUMENTO 18

Cópia do primeiro lanço de Baltasar Lomellini e Júlio Spínola sobre os 20.000 quintais de pimenta

Lisboa, 1590

(Transcrição nossa)

BNL, *Pombalina* 644, fls. 276-279

“Dizemos nos Baltesar Lomelim, e Julio Espinola *filho* de Alexandre defunto que nos compramos a sua *Magestade* ate vinte e oito mil quintaes de pimenta enxuta boa e de receber e daremos noventa e dous cruzados de coatro centos rs. cada hum por cada quintal, livres de quaes quer direitos e pagaremos mais a obra pia e pagaremos o preço da dita pimenta a rezaõ de corenta mil cruzados de dous em dous meses e a primeira paga começava dous meses depois que se nos houver entregado a pimenta, e assi iremos contenuando as outras pagas a corenta mil cruzados de dous em dous meses, até acabarmos de pagar toda a dita pimenta ao dito respeito e aos ditos prazos.

E a conta das primeiras pagas pagaremos em fim de março deste ano de 90 duzentos mil *cruzados* de quatro centos rs. cada hum, sem interesse nenhum, como se nos tiver entregue toda pimenta que ao presente esta em Lisboa.

E a conta das outras pagas tomaremos a cambio por conta de S.M. e outros duzentos mil cruzados, que paguaremos em duas pagas iguaes em fin de maio e Junho deste presente ano de noventa, com condição que não possam custar a Sua *Magestade* os interesses dos ditos duzentos mil *cruzados* mais que a rezaõ de dez por cento, e sobre hum e outro se contem e assj se faça cada fin de ano, e poderemos tomalos a cambio por quais quer partes e praças e feiras que quizeremos E por bem tiveremos sem *que* sejamos obrigados a dar outra conta ne’ Relação disto, com condição que não possam custar a S. *Magestade* os interesese dos ditos duzentos mil cruzados mais que a rezãõ de dez por cento por ano na *maneira* que dito he quer custem mais quer custem menos com *que* em fim de cada ano como dito he se concertão em principal e sobre hum e sobre outro se contem, e assj se fara por fim de cada hum ano, e se os ditos interesese custarem mais que aos ditos dez por cento contados pella ordem sobredita será por conta e dano nosso o *que* mais for, e pagaremos nos outros, e se por nossa industria e credito custasem menos S. *Magestade* nos faz merçe e graça delle por

nossa feitoria e encomenda de os tomar a cambio porquanto se os ouvera S. Magestade de tomar a cambio lhe custarão muito mais e se necessario for nos faça graça dos ditos intereses na maneira que dito he em lugar dos ditos cambios que nos hão de custar os ditos intereses e que pella dita ordem e nesta maneira o contador ou contadores ou pessoas que q nos houverem de tomar conta deste contracto pasem e levem em conta o principal e intereses pella ordem sobredita em virtude do *capitulo* do contrato que se fizer ou por seu traslado sem que seja *necessario* outra nova provisão ou mandado, nem outro recado algum, sem embargo das quais quer leis, provisões, ou Regimento q encontro disto seião.

Em os ditos duzentos mil cruzados de socorro e os outros duzentos mil que se hao de tomar a cambio a conta das pagas e tudo o demais que montar o valor da dita pimenta sera em nossa eleição pagalo na vila de Madrid ou na erdade de Lisboa tudo em hum dos ditos lugares, ou parte em hum delles e parte em outro como mais quizeremos, e o mesmo sera *pera* o socorro dos duzentos mil cruzados que adiante ira declarado que ofrecemos de fazer sobre a pimenta que ha de vir este ano, respeitando dez Reales castelhanos por hum cruzado Portugues de quatro centos rs por o *que* se pagar em Castela.

Com condição que a conta dos ditos 28.000 quintães de pimenta S. Magestade nos mande entregar logo toda a que ouver em Lisboa na casa da Índia, boa enxuta e de receber e *que* a *que* for molhada se nos entregue também pello preço e avaliação *que* for feita regulandoa sobre o preço de 42 *cruzados* a boa e o *que* nisto mancar pagaremos aos prazos sobreditos que entrarão na soma de 40.000 *cruzados* de cada paga.

Com condição *que* entre neste contrato a pimenta *que* esta na Ilha Terceira e Sanct Thome ate a quantidade que faltar da soma que ao presente esta em Lisboa *pera* os 28.000 quintaes sobre *que* he este contrato a qual pimenta que esta na Terceira e Sanct Thome ate o comprimento dos ditos 28.000 quintaes S. Magestade nos avera de mandar entregar em Lisboa por tudo o mes de Setembro deste ano de 90 o qual tempo passado e não se nos entregando dentro delle não

seremos obrigados a recebela senão quizeremos, E S. Magestade a não poderá vender nem navegar nem contratar direita nem indireitamente ate fim de Fevereiro do ano de 91 E se nos fará entregar *pera* que a gardemos juntamente com toda a mais quantidade que sobre a que se nos devesse podesse vir da dita Ilha Terceira e Sanct Thome *pera que* estamos seguro *que* não se venderá nem contratará ate o dito fim de Fevereiro que teremos assj mesmo em tal caso *pera* resguardo do socorro do ano que vem da maneira que abaixo se fará menção.

Com condição que S. Magestade nem seus ministros não poderão vender nem navegar nem dar em paga nem contratar direita nem indireitamente nenhua parte da pimenta que ao presente tem em Lisboa nem a que vier da Índia esta ano nem a que vem de 91 ate fim de Fevereiro do dito ano de 91.

Com condição que S. Magestade vender ou navegar a dita pimenta ou a dar em paga toda ou qualquer parte della ou em outra qualquer maneira a contractar aja de nos pagar e pague 20 cruzados de quatrocentos rs cada hum por quintal sobre toda a quantidade que assj vender pagar contratar e navegar o *que* se nos descontar do *que* deveremos em as ditas pagas.

Com condição que se o *que* Deos não queira ouver peste no Reino de Portugal, ou vier armada inimiga ao dito Reino ou algua alteração nelle de *que* resulte não poderse vender nem navegar a dita pimenta ou saquearse, ou queimarse por força pello povo soldados ou ministros que por qualquer dos ditos casos que sucedão tudo será em dano e por conta de S. Magestade e se nos pagara e re fará o dano assj na quatidade da pimenta que com as ditas causas ou qualquer dellas faltar como no tempo de venderse, e tudo o *que* neste montar se nos descontará nas pagas que deveremos por as quaes não poderemos ser executados ate se liquidar o dito dano.

Com condição que se ouverem vendido alguas partidas de pimenta antes da conclusão deste contrato, ou depois pellos menistros de S. Magestade não tenham effecto se a pimenta estiver por entregar e *que* estando entregue se estas partidas excederem de 500 quintaes tudo o *que* assj se der se nos aja de pagar e pague a

razão de 40 cruzados de contado que avemos de descontar das primeiras pagas que deveremos em virtude deste contrato depois de estaremos pagos dos 200.000 cruzados que na man.ra que dito he havemos de socorrer, e se quisermos que as vendas que se tiverem feito ate aos ditos 500 quintaes serão pera nosoutros será em nossa eleição tomados pera nos. E se assj o elegeremos o que for se nos carregará em pimenta a conta dos ditos 28.000 quintaes que se nos háo de entregar e em tal caso, sendo as vendas fiadas por prazo S. Magestade de será obrigado a nos sanear as ditas dos devedores que se ouverem feito da dita pimenta como devedores feitos por seus ministros.

Com condição que nos os ditos contratadores não seremos obrigados a pagar cousa alguma ate que realmente se nos tenha entregue a dita pimenta *que* está ao presente em Lisboa *que* na maneira que dito he se nos ha de entregar aceptoado o que se nos ha de entregar do *que* esta Ilha Terceira e Sanct Thome, e *que* S. Magestade ha de ter tempo de no la mandar entregar por todo Setembro deste ano na maneira que dito he.

Com condição que a sacaria de toda a dita pimenta a possamos comprar ou fazéla vir de fora como mais quisermos não embargante qualquer ordem em *contrairo*.

Com condição que as pessoas a quem nos outros venderemos a dita pimenta se possam executar, e executem com o *direito* de S.mg.

Com condição que se S. Magestade quiser que no ano de 91 nos os ditos contratadores lhe socorramos a cambio com 200.000 cruzados sobre a pimenta que vier na armada do ano presente de 90 que entregandosse nos antes a dita pimenta e toda a *que* S. Magestade tiver e lhe vier para *que* nos a tenhamos em nosso poder pera seguridade e resguardo nosso o hajamos de fazer e desembolçar e pagar o *direito* em tres pagas igoaes nos meses de *Fevereiro* e *Março* de 91 os quaes 200.000 cruzados hajamos de tomar a cambio por conta de S. Magestade com *que* não custem a mais *que* a dez por cento cada mes, e que em fim de cada hum ano se convertão em principal os ditos interesses e assj se faça em fim de cada ano, e se o dito interesse e cambio custar a nos outros contratadores mais ou

menos dos ditos dez por cento cada ano ha de ser o dano nosso, e os ditos interesses pela ordem sobredita nos serão levados em conta assy e da maneira que vaj declarada no *capitulo que* trata dos intereses dos 200.000 cruzados de *que* acima se faz menção e *que* se expressarão no contrato.

Com condição que toda a pimenta que se nos ha de entregar para segurança e resguardo do dito socorro dos ditos 200.000 cruzados quando daremos conta della se nos haja de levar e leve em conta dous e *meio* por cento por as faltas e quebras della assj como se da a Jo Bautista Revalasco da *que* se lhe entregam.

Com condição que o *que* montar nos ditos 200.000 cruzados e interesses delles a real paga se nos haja de pagar e pague do pedido da dita pimenta que se nos entregar e do primeiro dinheiro que della se tirar e que se enfim do ano de noventa hum não estiver a dita pimenta vendida nem os ditos contratadores pagos do *que* houvermos de haver possamos nos vender a dita pimenta pello preço ou preços que acharemos de contado ou fiado e que da venda e de tudo o mais se aja destas E este pello que nos declararemos, e que a dita pimenta não ará de sair de nosso poder ate istaremos pagos dos ditos 200.000 cruzados e de seus intereses na maneira que fu dito.

Com condição que toda a pimenta que em virtude deste contrato se nos houver de entregar ate os ditos 28.000 quintaes que compramos como a *que* ha de vir a nosso poder por segurança do socorro dos 200.000 cruzados a possamos levar a nossa casa ou as de nossos procuradores ou onde quizeremos.

Com condição que se nos da licença de saca pera Portugal de tudo o *que* pagaremos e ouveremos de pagar em Lisboa dos 200.000 cruzados que socorremos a conta das primeiras pagas que háo de pagar em fim de Março deste ano como dito e dos outros 200.000 cruzados que avemos de tomar a cambio pela conta das outras pagas e que se hao de pagar em fim de Mayo e Junho como dito he.

Com condição que nos possamos admenistrar este contrato por nos ou por nossos procuradores como nos quizeremos.

E *que* este lanço se nos aceite desde logo e se nos aremate asento cerrado sem *que* nelle aja nem possa aver melhora e puxa nem outra novidade alguma derogando S. Magestade quaesquer ordenações e leis em *contrairo*, e particularmente as ordenações e leis que no Reino de Portugal mandão que nenhum contracto ou contractos da fazenda de smgde não se possam rematar sem primeiro se pregoarem.

Que estas condições se hajao de estender a contentamento de nos os ditos contratadores, não mudando a sustancia.

E que com todas estas condições S. Magestade mandará aceitar este lanço logo.”

DOCUMENTO 19

Carta enviada a Génova de Lisboa por Stefano Lercaro

Lisboa, 20 de Fevereiro de 1593

(Transcrição nossa)

ASG, *Archivio Segreto Litterarum*, 1975

“*Serenissimo e Illustrissimi signori*

No’ ho avuto altre lettere dalle Signorie *Vostre Serenissime*, ne io sento che dirli di nuovo, salvo che sono *partitte* molte navi di Fiandra e Alamagna co grani e seghe, e quest’Armata che si prepara qui per seguranza di questi mari e per difenderli da Inglesi, si va preparando com molta diligencia, e si spera che potrà uscire in *compagnia* delle navi che hanno andar all’India Orientale; di quello che si faci in Andalusia nel *preparamento* dell’altra Armata, Le Signorie *Nostre Serenissime* ne saranno avisate dal suo *Ambasciator* di Corte, e s’io harò de qui avante di che farlo lo farò; con che bacio riverentemente le mani alle Signorie *Vostre Serenissime*, e li desidero ogni felicità / Di Lisbona 20 di febraro 1593”

DOCUMENTO 20

Carta de Stefano Lercaro à republica de Génova

Lisboa, 23 de Janeiro de 1593

(Transcrição nossa)

ASG, *Archivio Segreto Litterarum* 1975

“*Serenissimo e Illustrissimi signori*

Ho havuto alli 16 di questo il duplicato della lettera delle *Signorie Vostre Serenissime* di 9 d’ottobre sigilitato a 17, e se si come stimo necessario la vigilantia com che governano quella *serenissima Repubblica* particolarmenti in questi presenti tempi, fussi cosi buona l’elezione che le *Signorie Vostre Serenissime* hanno fatto di me, per darli quelli avisi che desiderano havere, spererei che il frutto dovessi essere maggiore, pur procurerò cosi in questo, come in ogni altra cosa che mi domanderano corresponder per quanto potro alla confianza che hanno di me, perch’io ho quel medesimo desiderio che ho sempre havuto di servir a quel *serenissimo Senato*, come è obligato fare ogni amorevol cittadino.

Di qui harò manco *occasioni* di dar avisi alle *Signorie Vostre Serenissime* di quello che potrei far di Madrid dov’è la Corte; pur no lascierò di farlo di quello che si offerirà, e di quello che stimerò necessario.

Tutti questi mari di questa navigazione e commercio di Portogallo sono molto infestati da corsali e da Navilij Inglesi, li quali sono in tanto numero e tanto repartiti che fanno e hanno comodità di fare infinitissimi danni; e per quanto intendo in Inghilterra si preparano molto numero de Vascelli che passera di ottanta; credo per repartirsi in quatro ò cinque mobe, per mettersi a aspettar le Navi delle Indie Occidentali e Orientali, contra quali no sento che in Spagna si procuri il rimedio com quella caldezza che la qualità del negocio ricerca; perche se ben Sua Magesta Catholica ha eletto Don Francesco Colonna perche con un numero di vascelli vadi acompagnar e far scolta alle Navi delle Indie Occidentali, e che de ferrol dove ha posto a ordine dodeci Galeoni, e sia gia arrivato com essi in Cadex, non sento che si afreti tanto l’espeditiione di essi, e delli altri che si hanno di aggionger a essi come sarebbe bisogno.

In questo Regno Sua Magestà ha instituito di nuovo un Consolato e imposto un drito di tre per cento sopra tutte le cose ch’entrano e escano di questo Regno che si fa conto che importerà ducati ducento milia l’ano, perche si faci un’Armata de

dodici ò quindici Vascelli buoni per asicurar questa costa e l'aministracione di questo Consolato ha dato a huomini di negotij li quali cominciano a metter a ordine quest'Armata, perche possa uscire quando partirano le Navi per l'India Orientale, e perche questo primo ano Sua Magestà si è obligata di dar quest'Armata posta alla vela, a carico del Consolato sera solam.ti provederla del soldo, delle genti di guerra, e di mare, e de vettuaglie e mantimenti/questa parte sara pronta, espero che lo sara anche la parte che tocca a fare a Sua Magestà/ si spera che questo sarà di giovamento e sicurezza alla navigazione.

Quanto tocca a grani e seghe s'intende che nelli paesi di Fiandra e Alamagna se ne son caricati molti Navilij per Itàlia, che passano il numero de cento vinti, e gia partiti, che dovranno andar arrivando conforme a come li darà luogo il tempo, la maggior parte son per livorno, e per costi intendo che siano pochi quelli che vi habbino a nadare; quello che ne intenderò di più aviserò alle ss.rie vre ser.me alle quali bacio reverentementi le mani, e li desidero ogni felicità. / Di Lisbona 23 di Gennaro 1593”

DOCUMENTO 21

Carta de Cosme de Lafetá de Cochim ao Rei

25 de Janeiro 1602

(Transcrição nossa)

ANTT, *Corpo Cronológico*, I, maço 114, doc. 53

/fl.1/ “Snr,

Posto que em outra tenho dito bastantemente o que se me offeresse dos negocios a que me obriga o lugar em que eu fico toda via entendi que dos mares deste Estado devia dar rezão a V. Magestade porque nos anos que nelle gastej fiquei ganhando tal esperiencia que me da confiança pera tratar das couzas que pedem Reformaço pera V. Magestade lha mandar ordenar e louvando as quene o merecerem pera que assj de a cada hua o seu, mas primeiro que o faça me afirmarei muito que sempre minha informação sera nova de todo o interesse ou paxão particular porque mereça entenderse que meu zelo he fiel e que com elle sô pretendo melhorarse muito o serviço de V. Magestade.

O anno passado escrevj largo ao Marques de Castel Rodrigo sobre o estado em que achej as couzas deste, Representandolhe hua confuzão de males para que por seu meio chegaçen a V. Magestade como ha fonte de todas estas couzas devem esperar seu remedio, as mesmas lembranças fiz ao Vizo Rej en sua chegada a Goa no qual achej hu zelo desapegado e livre com outras circunstancias que me segurão em que dezeja asentar e aonde isto ha não he posivel faltar melhoramento por ser muj sabido que o principio de /fl.2/ todos os erros he o interece particular com que o geral dos Vizo Reis serven V. Magestade porque se elles antepuzeçen sua obrigação a pretenções proprias e de seus anexos, pano tem pera vestirem todas as neçeçidades do estado, e de não quererem tomar este caminho lhe nasce as faltas em que cada dia se vem – isto parece, remediara o Vizo Rej presente porque quem per assj quer pouco a fim de não errar, parece que obrigado fica a não dar muito nem ele o pode fazer porque muito faz en acodir ao que se lhe tem oferecido, E a voltas ir satisfazendo as divedas que achou a isto o tem ajudado muito não fazer nhua couza sem parecer do arçebispo en quem concorrem todas as partes pera se fazer grande estima de seu concelho nele he desentereçado zeloso e tão verdadeiro que quando errar se dira que he por

deos o ordenar assj e não porque de sua parte aja concebersse que traie o caminho por onde se vaj ao serviço de V. Magestade, e pois o Vizo Rej conhece esta verdade e se val tanto della por aqui espero obrigue deos a favorecer em tudo- trata de conservar os ministros da fazenda em suas jurisdições deixando a cada qual servir seu cargo mas isto em modo que fica elle servindose sobre Rel. da a todos pera melhor poder acodir a parte mais fraca que he termo por onde se escutão queixas e nunca as avera se se conçernen neste primeiro suposto o que deve fazer pois de sua idade não he bem se esperem mudanças quando não fazem pera melhor servir.

A Relação achou o Vizo Rej neççitada de se reformar mas como isto a de vir de Vmg.e conforme o que tiver constado pela devaça que tirou o arcebispo neste entretanto innovou nela o que lhe pareceu senão devia dilatar e como elle a de dar destas couzas a neççessaria Informação suspenderej /fl.3/ eu a minha sô com lembrar a V. Magestade que a prinzipal cauza porque deos conserva hum Reino he pela verdade da Iustiça e pelo contrario o castiga muito, este estado esta muj afastado de⁵ pelo que sempre qua deve aver ordem pera se castigarem culpas cometidas em parte aonde seu dano cauza tantos males.

O Idalcão e mais Reis vezinhos a Goa tem pazes com o estado mas estas nunca desobrigão a se ter aserca delles a devida consideração por ser gente que se desconcerta por couzas de pouca importancia posto que se convem desimularlhe tudo e animalos com se lhe oferecer o favor do estado para assj se poderem melhor defender do Inimigo que se lhe verão chegando o que elles fazem por entenderem o muito que nisso lhe vaj.

O mogor chegou a estar em posse de quase todo o reino de melique a que o ajudou muito a perda dos capitanes que eu lhe matej no morro e pos vindo a

⁵ Mancha negra

cidade de madanagnor cabeça do reino aonde cativou o filho do melique foi nela cometido dos moradores das mais cidades ajudados de hum grande socorro do Idalcão e durando esta guerra teve o mogor avizo que o seu filho mais velho fazia confederação com os Fr. pelo que foj acodir a esta dezordem deixando seu filho terceiro com canacana capittão geral do seu campo na defenção do Reino de melique e partido se reforsarão os da que.....ajuda dos socorro e derão no campo do mogor o qual fez hua tal retirada que da parte aonde está até ganhar a parte a em que esteve gastou muitos annos e perdeo grande quantidade de gente fazendo novo acometimento lhe custara isto muito mais porque se afirma ser morto o mogor que se he verdade podese crer de seus filhos que farao termo /fl.4/ na conquista por terem sabido de seu pay que lá por onrra proseguia nela e não por vontade que pera isso tiveçe, he inimigo poderoso e cuja vezinhança se deve temer pelo que se terra por muito grande mercê de nosso snr querer dezestir do comesado.

As fortalezas do norte tinhão algua daneficação e estavam nessecitadas da prezença do Vizo Rej pera se repairarem o que junto a alguns desordens que em Chaul cometeram parte dos moradores daquela cidade neseçitarão ao Vizo Rej a que os vizitasse mas como por outra parte convinha não se sair de Goa se asentou que o arcebispo fosse envernar ao norte pera onde foi na entrada do Inverno e nos poucos mezes que la gastou deu a todas as couzas a ordem que lhe era neçessaria consertando as fortalezas e fazendo tudo o mais que levava ha sua conta e indo proseguindo lhe escreveo o Vizo Rej que se viesse por ter negocios do serviço de V. Magestade pera comonicar com elle e que também convinha viesse por respeito de algumas couzas que V. Magestade manda fazer nos dias deste ano pelo que se veio deixando naquela parte fama que a seu prosedimento se deve.

A costa do Malavar esta na mesma paz em que a deixarão as nãos do anno pasado mas com ser assj nunca isto escuza ao estado fazer suas armadas porque

não ha podersse vedar savizem alguns navios de ladroens pela qual rezão e por não perder o devido respeito continua o Vizo Rej com a despeza da armada porque também ficara servindo pera o que cada dia pode sobrevir.

Chegando o Vizo Rej a Goa lhe tratej quanto convinha ao serviço de V. Magestade acodir ao Mar do Sul e a talhar s grandes despezas /fl.5/ da conquista de Seilão com meter nella hun poder que de todo a concluísse acheio tanto deste parecer que me afirmou avia de se por as couzas de maneira que pudeçe acodir a estas ditas de que por muitas vezes fiz lembranças ao arcebispo pera que elle fizesse a mesma ao Vizo Rej o qual enfim veio a acordar que fosse armada a sunda de que se nomeou por capitão mor André Furtado de Mendonça que foj eleição benemerita e muj bem asertada mandou logo o veedor da fazenda ao Norte aprestar as achegas e trazer navios no que fez diligencia fizeraosse prestes sinco nãos afora hua que esta cidade mandou a sua custa e de remo hua gale e dezasete galiotas de que as maiores tinham cuberta que era arma da bastante pera todo o efeito mas como se aprestou em tão breve tempo foj forsa de partir tarde a que se ajuntou entrar nesta costa o Inverno sedo que foj parte pera toda esta de remo aribar a Ceilão com perda de alguns navios que derão a costa E as nãos perderão com o tempo e forão fazendo sua viagem pera Malaca aonde deos as tinha levado porque realmente são laa muj necessarias por pasarem a aquele mar olandezes de que forao vistas quatro nãos nas Ilhas de Mamale em Julho e dipois se virão surtas junto da Ilha de Seilão em parte que em tempo ordinario deviao dar ha costa por ser no mês de Agosto que entãoventos do mar muito rijos e conhecendo a terra lhe deu deos ventos della com que se puderão fazer na volta do mar navegando pera o sul pelo que dom jerónimo dazevedo mandou hum navio avizar André Furtado a Malaca e podese crer que sabendo destas naaos as va encontrar no boqueirão de Sunda E como elas virem que seu comercio /fl.6/ lhe he empedido pela armada de V. Magestade quando outro dano lhe não posa fazer este basta pera os ariscar a se perderem tanto mais que a armada a de gastar

dous anos em Sunda E assj lhe fica lugar pera fazer que esta gente se dezengane E não trate de tornar / os navios de remo ande fazer muita falta ao capitão mor o que bem se entendeo em Goa mas nunca o Vizo Rej pode remediar isto em Setembro o que fará em Abril/ pela mesma falta entendo que não avera en que André Furtado avize o que tem feito antes da partida destas naaos pera poder irrecado a V. Magestade de que eu avizarej se vier Sem falta o fara o Vizo Rej por terra/ a esta cidade deve V. Magestade mandar escrever as graças que se lhe devem pela não que deu porque na verdade o fez com gosto E muito grande despeza nem nega fazer o mesmo em todas as ocazioens que se oferecerem do serviço de V. Magestade/ do Regimento que esta armada leva avizara o Vizo Rej a V. Magestade eu não foj de tal parecer por muitas rezoens antes tive então e agora que muito melhor fora partindo tão tarde hir de mandar as Ilhas de Maldiva E delas fazer sua de Rota pela contra costa de samatra ao boqueirão da sunda que he o mesmo caminho que os olandezes fazem.

O verão passado andarão no mar do sul dezaseis naaos olandezas as quais tomarão diverços portos, destas forão duas a Anboino aonde se confederarão com a gente da terra. E juntos pelejarão com a fortaleza mas acharão tal registençia que ficarão pior do partido E querendo fazer segundo acometimento de noite vierão muitos olandezes com os naturaes em duas lanchas pera desembarcar em terra o que sabido por Estevao Teixeira capittao da fortaleza.....E opoz todos a espada sem escapar ninguem, com este suçeso se afastarão da fortaleza pera não quererem nada dela /fl.7/ Esta nova veio a Malaca donde logo se mandou a Anboino hum galiao dos da companhia de Guterre de Monroio com cuja chegada se desasombraria àquela fortaleza de todo, posto que como a nova não segundou devia sesar a neseçidade/ Estas duas naaos ficarão envernando naquela parte E outras duas que pasarão a Maluco com tenção de caregarem em banda das quaes se sabera esta Monção que vem ouvindo recado de André Furtado a tempo que vâ nestas naaos nelas o avizarej a V. Magestade/ da mesma companhia caregou

hua naao no Dacheim de pimenta E esta se pode juntar com mais quatro que todas partirão em Dezembro – pelo estreito de Magalhães entrarão quatro naaos com desenho de se irem encontrar com as que vão de Mexico a Felipinas, destas desgarrou hua e teve tais tempos que se perdeo dando a costa en Japão aonde a gente della foj morta dos japoês christãos dizendo que a matarão por serem eregez – das outras tres forão duas a Felipinas e o governador armou sobre ellas E encontrandose hua naao da armada com outra olandeza se abalroarão E do encontro se virou hua das nossas tendo ja quazi rendida a do Inimigo/ a outra fugiu da qual e da que mais falta senão sabe pelo que deviao ter mao suceso.

E pois tratej da soltura com que estas naaos navegão pelo Mar do Sul fazendo por elle seu comercio como se o tiverão conquistado ou ganhado não me parece que devo deixar em silencio o apotar que tão facil he remediarçe de qua este mal como dificultozo desse Reino porque nestas partes não he posivel faltarem naaos e navios antes ha tantas que se podem armar para fazer viagem de huns mezes pera outros E aonde ha este aparelho e artelharia pois não falta cobre, resta somente /fl.8/ gente e dinheiro isto deve V. Magestade mandar prover E tanto que ouver estas duas couzas logo auera continua armada no mar do sul a qual impedira de tudo a vimda dos olandezes a elle porque como não o podem fazer salvo com tempo tão distante de crer he que achando encontros de armada se tornarão descaregados quando se não percão e pera todo basta aver desposição no Vizo Rej pera o efetuar pois quando o não fizer a de ser descaregandose com a falta de dinheiro e gente mas como V. Magestade o a de mandar prover destas couzas não lhe fica lugar de desculpa/ E porque na india se antepõem huas neçesidades a outras conforme o animo com que os Vizo Reis fazem o provimento delas cumpre que mandando V. Magestade este venha com elle ordem pera que do dinheiro senão faça outra nenhuma despeza ainda que seja pera neseçidade muj urgente e que aja depozitto delle de que o arcebispo terá hua chave porque quando por alguma Monção se escuze prover que todavia senão bula

(?) no depozito pera se fazer na outra seginte/E ainda deve V. Magestade obrigar ao Vizo Rej que do rendimento do estado vâ reforçando este dinheiro pondolhe limitada pensão cada anno pera nunca se acabar a qual se ajuntara ao que vier desse Reino com as mesmas obrigações e tanto que o ouver não ha duvida a se fazer esta armada a qual inpidiria de todo a vinda desta gente que tanto diminue o Rendimento das alfandegas deste Estado por estar de todo acabado o comércio das drogas que tan bem caregavão as naaos que vão pera esse Reino pagar tão importantes direitos na caza da India o que V. Magestade tornara a refazer com este provimento de que trato escuzando assj mandar galioens que são desneçesarios /fl.9/ Porque quase comprarão mais baratos e melhores E estão tão sertos como os desse Reino duvidozos en sua chegada / E pois este negocio passa de tocar na fazenda de V. Magestade he justo que com muito cuidado se trate delle porque em nhua parte se ocupa a imaginação em que se dexa de achar o dano que por qua fazem estas naaos de que não fiqa livre o credito do estado nem a reputação desse Reino o que me obrigou a fazer a V. Magestade esta lembrança que sendo o contrario E que entenda o que digo não faria ofiçio demasado fiel prezandome de tal.

Dom Jeronimo d'Azevedo vaj proseguindo na conquista de Seilão e tem nela suçesos prosperos quando me parti de Goa asentou o Vizo Rej comigo mandar Diogo Moniz Barreto com quatro sento homens àquela conquista E como fazia fundamento de o mandar com a mesma armada que lhe tinha dado de capitão mor da costa do norte /espero por elle nesta barra pera caricar de tudo o que lhe for neçesario e se não deter/ conforme dom Jeronimo trata do provimento este parece que lhe basta pera de todo efetuar o que se pretende no que permita nosso snor ajuda como a este Estado he nesesario.

Se V. Magestade ouver por seu serviço que eu o sirva neste lugar será mercê muito grande pera mim mandarme confirmar nelle por hum alvará porque pera

dar melhor comprimento as couzas de minha obrigação me cumpre que no essencial não dipenda da vontade dos Vizo Reis os quaes em alguas ocaziõens podem dispor couzas que eu deva encontrar por benefício da fazenda de V. Magestade e pera melhor o poder fazerme he muj nesesario este alvará que pesso E com elle espero seja V. Magestade muito bem servido de mim e que as obras dem testemunho desta verdade.

...ir de apontar a V. Magestade as rezõens que ha para /fl.10/ dever de andar o cargo de vedor da fazenda desta cidade de junto ao de capitão della o que tenho praticado com os officiaes da fazenda e alguns fidalgos de todos me constou que feita a carga das naaos fica sendo o vedor da fazenda de nenhua neçesidade porque pera se fazer a da pimenta que corre por ordem dos officiaes a que lhes a de dar o superior sempre terá môr autoridade sendo dada pelo capitão nem he posivel que sem seu favor carregue o vedor da fazenda as naaos E as conserte como convem porque o que pera ellas he neçesario e se espera del Rej de cochim ao capitão o dê com mais facelidade E quando anbos não forem amigos e o capitão se esquecer do que deve ao serviço de V. Magestade pode aver encontros de que resulte muito de serviço por maneira que sendo a Iurisdicção hua sô faselitava o efeito de todas as couzas da obrigação dela E se forrão ordenados que ajudarão muito à fraqueza do Rendimento desta alfandega/E finalmente sempre o respeito ajuda muito a se efetuar tudo o que se pretende/nisto esta bem o Vizo Rej e o arcebispo com todos os mais que tem voto e parece que o mesmo deve ser nesse Reino no que V. Magestade mandara o que for seu serviço.

Até oje não ha nhua nova de Malaca querera noso snor que por terra vão a V. Magestade de ter Andre Furtado prosperos sucesos, como não escreveo parece que não devia aver novidades pois ja era tempo de chegar navio se o mandara/ Deos guarde a catolica pessoa de V. Magestade em Cochim a 25 de Janeiro de 602.

Cosmo de Lafejtta”. (assinatura)

DOCUMENTO 22

Carta do grão-duque de Toscânia Ferdinando ao rei de Portugal

Florençia 18 de Junho 1604

(Transcrição nossa)

ASF, *Carte Dei*, Ms.416, filza 51, n.8

“Ferdinando de’ Medici per la grazia di Dio Granduca di Toscana III, e Duca III di Siena, Signore del Castello di Pescara, e dell’Isola del Giglio, Gran Maestro

dell'Ordine di S. Stefano, riconosciamo, e facciamo sapere il tenore di queste lettere à tutti quelli alle di cui mani arriveranno, che l'antica famiglia, e stirpe delli Velluti risplende di nobiltà in questa nostra città di Firenze perché dalla *medesima* sono usciti molti baroni insigni, e chiari nelle virtù, stimati e amati da noi, e da nostri serenissimi Predecessori, e da tutto il popolo fiorentino, perche anno avuto da molto antico tempo fin'ora gran cariche, e dignità di questa *Repubblica*, ed anno amministrato con molta approvazione, e lode i supremi Magistrati della città, e fuori della *medesima*, ed anno vissuto onoratamente come altri nobili cittadini in questa nostra città con le proprie insegne del loro Natale, usando secondo il costume degl'altri nobili fiorentini cogli suoi campi distinti e variati colori, come si può oserve, tra li quali ne costa ce Carlo Velluti figlio di Pietro Velluti, che presenterà questa ne Regni di Spagna sia discendente e nato da padre legittimo, ed onestissimi avi e bisavi, e così ancora da madre nobile e della chiara stirpe delli Gondi, e lo testifichiamo, e diamo fede di quanto con queste nostre lettere parenti, e preghiamo i Serenissimi Rè, gl'*Illustrissimi* Principi, Illustri Conti, i generosi liberi Baroni, i Chiarissimi Magistrati e stimati Consiglieri, che amministrano la giustizia di qualunque ordine, che per nostro rispetto e grazia voglino fare à detto Carlo Velluti il favore convenevole come per il suo onore, ed utile perché tutto il favore che li si farà perpetuamente ne avremo memoria, e se qualche volta occorresse faremo equal grazia di molto buon animo. In fede, e testimonio del quale firmiamo la presente con nostra mano e comandiamo sia sigillato col nostro sigillo di piombo.

Fiorenza 18 giugno 1604.”

DOCUMENTO 23

Cópia duma carta escrita de Lisboa contando os factos da Restauração de Portugal

Lisboa, 15 de Janeiro 1641

(Transcrição nossa)

BCABo, Mss. A2799

“Copia d’una *lettera* scritta da Lisbona delli 15 Gennaro 1641

Trovandomi in questa occasione di tanta alegrezza in questa città non voglio lasciar di farvi consapevol del successo che avvenne in essa il *primo* giorno del mese de decembre e fu in questa maniera.

Resoluti li fidalghi e nobili del Regno di Portogallo de essimirse dal governo castellano, et acclamar per loro Re Al Duca di Bergança, il *primo* giorno del mese de decembre se ne andò ogn’uno di loro al luogo agguistato e che gli stava ordinato, alcuni andarno alla Camera del *Secretario* Michel del Vasconcelos, altri al Palazzo dove habitava la signora Vice Regina, altri restarno nella Camera Regia de Tedeschi, alcuni s’spinsero all’Armata de Galeoni Castegliani che stava nel Porto, altri al Corpo di Guardia de Castegliani avanti il Palazzo reale, alcuni andorno al Castello della Città, altri intorno nella Camera di Conservatori, et altri partirono al Palazo dell’Arcivescovo, subito che l’orologio toccò l’hora agguistata, uni di quelli fidalghi diede il segno sparando una pistola vicino al Palazzo, ogn’uno di loro fece quello ch’stava a suo carico, e fra brevissima hora ammazzorno il secretario Michel de Vasconcellos e con lui altri suoi huomini, che volsero resistere, pigliorno possesso delli Galeoni Castegliani cacciando via li soldati, acquietorno la guardia di tedeschi, fecero andar via li soldati che stavano di guardia. La Principesa Vice Regina con ogni termine, e cortesia la condussero ad un Palazzo dove anticamente le Regine et Infante di Portogallo solevano habitare. Il castello della città che se metteva in defesa fecero che l’Infante desse ordine comandando si conseguasse, com’in effetto subito si resse. Eseguito ciò in brevissime hore nominorno *Governatori* l’arcivescovo di Lisbona, quale non volse accettare si prima non si gli dava per compagno l’Arcivescovo di Braga per liberarlo dalla furia del popolo che lo voleva amazzar per esser uno di quelli che assistevano al governo della Principessa, e fecero Regitore del regno D. Gastão Coutinho, il quale luoguo di Regitore o Giustizia Maggiore stava vaco per morte del Proprietario, e cominciorno tutti universalmente con grande allegrezza e aplauso acclamar et apellidar al Duca di

Bergança Rè di Portigallo, e restò subito la città quieta e fra pochi giorni il nuovo Rè fu acclamato, et obedito da tutto Portogallo senza eccezione alcuna, e detti Governatori governarono cinque giorni, mentre che nadavano a pigliare al Duca che si ritrovava nella sua Corte, et Oppido di Villa Vicosa quale arrivando in Lisbona pigliò possesso con ogni maggior quiete, et applauso.

L'Arcivescovo di Lisbona fece in detto giorno una solennissima processione nella quale successe un miracolo evidente, e meraviglioso, perchè predicando Lui al Popolo, e dimandando con ogn'affetto un crocifisso ch'aveva in mano che gli desse alcun segno, et mostrasse se si contentava ch'il Duca fosse Rè. Il crocifisso schiodando la man drita diede con essa la beneditione, e segno, cosa degna de grande admiratione. Altre molte cose miracolose, et al parere degl'huomini impossibili successero et è degno de consideratione quello che disse un Mastro di campo castigliano tanto ch'ebbe notizia del miracolo. Chi potrà vincer adesso alli Portoghesi poichè Cristo Signore Nostro gli diede per arme le sue piaghe et adesso gli dà la Beneditione.

Le Fortezze e Castelli dove stavano Presidij Castigliani in pochi giorni si resero. La Torre di S. Giam ch'stà nella bocca del Porto 4 leghe dalla città di Lisbona, subito che fu assediata da doi milla soldati si resse à patti. Il Castello di Setuval che volse resistere fu recuperato dalli medesimi habitanti della villa di Setuval. Il Castello di Viana fortissimo li proprij vianesi lo soggiorno e ressero. Saputo dal capitano del Castello di Sagres nell'Algarve il successo della città de Lisbona subito consegnò alli Portoghesi la detta fortezza. All'isola Terzera s'inviò un gentiluomo nativo della medesima Isola accio con cautela pigliò possesso della fortezza. Veniva de Cadiz in Andalusia soccorso per la fortezza fu assaltata d'i Portoghesi, preso il *Generale* e molti altri prigionj.

In questa occasione passò alla vista della Barra di Lisbona un navilio che veniva dall'India occidentale, per Seviglia, e dimandato dalli Passeggieri a certi Piscatori s'vi erano in quella Costa Corsarij turchi, gli risposero li Piscatori con dissimulatione che nel Capo di S. Vincenzo v'erano 20 galeoni turchi. Il navilio

per timore pigliò il porto di Setuval dove fu preso dalli Portoghesi e dentro vi trovarno da 700 mila scudi d'argento quali il nuovo Rè fece battere con la sua impronta. Il nuovo Rè levò tutte le gabelle imposte dal Rè di Castiglia, e vuol solamente ch'i Populi lo aiutino con 12 mila soldati, cioè 2 mila cavalli e 10 mila huomini di piede et ristitui tutti l'offitij e carichi di quelli che erano descendenti dell'offitiali che servivano in tempo di Rè Portoghesi e li ragazzi che non potevano servire si consegnorno alli consanguinei sin tanto ch'arrivino all'età per poter esercitarli et restitui al carico de Dezembargador do Paço un Personaggio che l'haveva comprato per 12 mila scudi ma non stava ancora in possesso, facendolo chiamar gli disse il nuovo Rè voi havete comprato al Rè di Castella il Luogo di Dezembargador do Paço per 12 mila scudi del quale non siete in possesso jo ve lo dono senza darne cosa alcuna, andate a pigliar possesso.

Nominò li offitiali *seguenti* 4 frontieri maggiori dal Regno per inviar nelle 4 Provincie che confinano con Castigliani. D. Gastam Coutinho entre Douro e Minho che confina com Galizia et alcuna parte di Castiglia la Vechia. Nella Beira che confina com Castiglia la Vecchia D. Fernando Macsarenhas havendogli restituito il contado, e Beni che gl'erano stati confiscati dal Rè di Castella.

In Alentejo che confina con Stremadura, et Andalusia, il Conte del Vimioso de Obidos. Prima che cominciasse la Restauratione de Portugallo e li fidalghi mandassero in essecutione il suo intento havenao in prompto et alistati cento e novanta e cinque mill soldati di guerra.

Mentre de Campo d'Evora D. Giovane da Costa Coloneli in Lisbona Antonio de Saldagna quale è medesimamente generale de Mare. D. Michiel d'Almeida, D. Antonio Tello e Martim Affonso de Mello.

Del Consiglio de Guerra Fernando da Silveira D. Giuseppe de Meneses e Gió Pereira Corte Real e Mathias d'Albuquerque. E Capitani del Castello de Lisbona D. Álvaro de Abranches. De S. Giam D. Gioseppe de Meneses del Castello de Setuval D. Montel de Castro.

Del Consiglio e governo appresso se ha fatto il Rè l'Arcivescovo de Lisbona, e l'Visconte de Ponte de Lima che stava bandito del Consiglio di Stato di quel Regno per dellatore della Patria, et il secretario di Sato é Francesco de Lucena.

Presidenti fece della Mesa do Paço D. Antonio Pereira

Da Mesa da Fazenda D. Michel d'Almeida e della Mesa della Conscientia et Ordini militari D. Carlo de Norogna.

L'Officiali della Casa Regia sono Maggirodomo Maggior Il Conte d'Odemira. Cavallerizzo Maggior D. Luiggi de Norogna. Nell'altrij offitij furono restituiti li descendenti di quelli ch'erano à tempo di Rè Portoghesi.

Per servitio della Signora Regina s'há fatto veedor Francesco de Sousa Coutigno. Camareira Magior la Marchesa de Ferreyra. Donnas de honor D. Mariana de Alencastre vedova de D. Luís da Silva. D. Margharita de Távora vedova del Commendatore Maggior de Cristo. D. Francisca Coutigna vedova de D. Gonçalo da Costa e D. Luísa de Meneses vedova de Lorenzo de Sosa Aposentador Magior. Damas una figliola del Conte de Vimioso, una del Conte de Cantagnede, una del Conte d'Atogia, una del Conte d'Aveiras Vice Rè dell'India, altra de D. Antonio de Mascaregnas, una de D. Tristam de Mendonça, una de D. Pietro de Mendonça alcaide magior de Mouram et altre.

Nomino Ambasciatori per Roma, il Vescovo di Lamego e suo assessore il Dottore Pantaleone Rodriguez del Supremo Consiglio del Santo Offitio. Per Francia Francesco di Mello senatore Magior con il suo aggiunto il Dr. Antonio Coelho de Carvalho. Per Inghilterra D. Antonio de Almada con suo aggiunto il Dr. Francesco de Almeida. Per Olanda Tristam de Mendonça con suo aggiunto il Dr Luiggi Pereyra de Castro a quali s'ha dato credito di 500 mila scudi percominciar a far galeoni per l'armata. In Barcelona ha inviato D. Ignatio Mascarenhas suo nepote per dar conto a quel principato della sua successione in quel Regno, del cui arrivo s'avisa, e anco dell'honore con che he stato ricevuto.

Dispaccia anco Ambasciatori à tutti li Potentati e Signori d'Italia all'India Orientale, Brasile et Angola et Capoverde, et altre piazze ultramarine sotto il

dominio del Regno di Portogallo senza dimandar imprestiti à nessuno mentre si trova con gran thesoro del suo stato et non volse accettare grand'offerte che gli fecero, anzi risposi alli Prelati de alcune Religioni ricche di quel Regno offerendogli denaro, et argento che prima haveva di vender il ferrayolo che accettar tal cosa perché non aveva di bisogno.

Molti signori e nobili sono ritenuti in Portogallo come sono la Signora Principessa con tutta la sua gente.

Il Marchese de la Puebla nepote del Conte Duca.

D. Diego de Cardenas nel Castello d'Alenquer

D. Fernando Alvia y Castro, et Thomaso ybio Calderon del *Consiglio* de la Fazenda nel Castello della Città di Lisbona.

Il Generale Boca Negra nel castello de Monte Maggior Il Vecchio.

Il fratello del Conte di Frigiliana che veniva con soccorso gli pigliorno tutto il soccorso fu preso, messo nella Torre di S. Giam, et altri molti particolari, e soldati.

Nella secretaria di Michel de Vasconcellos si trovorno molte *Lettere* delle quale si vedda la rovina che machinavano in quel Regno, et in una gli diceva suo cugnato Diego Soares favorito del Conte Duca in occasione del chiamamento delli nobili queste parole cotesti signori che non volsero venir non vi pigliate pensiero ch'jo li farò in pezzi et gli confiscarò li beni, quelli che qui si trovano potete dire un Pater noster per le loro anime.

Et in altre gli dava conto della futura successione del Maggioricato, e Casa del Conte d'Odimira per lui, et per Michel de Vasconcellos della Casa del T. D'Argega (sic) quali non tenevano figli, ma molti Parenti a quali toccavano de Case et li diceva queste parole mio Padrone il Conte Duca non vuol altro che denaro però mandate denaro, e qui denaro (ciò s'intende delle gabelle poste a poveri Portoghesi) che bisogna tenerlo contento, e che trattiamo di ritirarci in casa nostra che la futura successione di queste casate nissuno meglio di noialtri,

et altre molte lettere scandalose ch' il Rè ha mandato per un Castigliano che stava in Lisbona, al Rè di Castella per giustificare la causa delli Portoghesi.

Lista delli fidalghi che si trovano in Castella posti in riguardo

Il Marchese de Porto Seguro Commendador Magior di S. Giacomo figliolo del Duca d' Aveiro Defunto

Francesco d' Alencastre Commendador Magior d' Avis

Il Conde de Lignares

Il Conde de Miranda

Il Conde de Prado

Il Conde di Santa Croce

Il Conde de Sabugal, Alcayde de Santarem e Meyrinho Magior del Regno, e suo figlio primogenito Affonso de Lucena figlio del Secretario Francesco de Lucena in astretta prigione.

Quelli che furono in virtù dell' Editi sono

Il Conte di Figueirò

Il Conte de Villa Vicosa

Il Conte de Basto

Il Conte de Castro de Ayro con doi fratelli.

Il T. de Angega con suo nepote Francesco Moniz da Silva venuto da poco dall' India Orientale.

D. Alvaro Coutinho T. De Almouro

Álvaro de Sousa

D. Manoel de Castro

Francesco de Vasconcellos

Bartolomeo de Vasconcellos suo figlio primogenito

Cosimo de Couto

Francesco de Barros et altri secolari.

Ecclesiastici

D. Gio Coutinho Arcivescovo di Evora

Francesco Pereyra Pinto nominato vescovo del Porto

D. Bernardo de Atayde ancora nominato vescovo di Portalegre

D. Antonio da Silveyra Inquisitore del Santo Offitio, et altri molti, che sono in risguardo nel retiro.

Tutto questo è il successo vero, e come passa, essendo altro di novo vi avvisarò, e per fine vi baccio le mani.”

(assinatura ilegível)

DOCUMENTO 24

Treslado do inventário e avaliação dos bens de Franco André Carrega findo em 1680

(Transcrição nossa)

ANSL, Livro dos treslados das escripturas de compra. De 1634 a 1790 (fls.186-189)

(fl.5) “Treslado do inventario que se fés dos bens que ficarão do defunto Franco André Carrega que se continuou com seus testamenteiros Cezar Ghersi e João Thomas Ghersi

(fl.7) Antonio de Vargas da Silva escrivão da correição do cível da cidade e da conservatória dos Alemães flamengos franceses italianos e mais estrangeiros prevelligiados em todas suas cauzas cíveis e crimes em que forem autores ou réos em esta cidade de lisboa e seis legoas ao redor della pello princepe nosso senhor certefico aos que a prezente certidão virem que eu sou escrivão de huns autos de inventario que se fés dos bens que ficarão de Fran.co André Carrega cuio treslado de todos elles de verbo ad verbum he o seguinte

Titullo

Auto do inventario que se fés dos bens que ficarão do defunto Fran.co André Carrega que se continuou com seus testamenteiros Cezar e João Thomas Ghersi

Anno do nacimiento de nossos senhor Jezus Christo de mil seis centos e outenta annos aos vinte e seis dias do mês de Marco do dito anno nesta cidade de Lisboa nos aposentos dos inventariantes Cezar e jt aos Cubertos donde eu escrivão fui com o corregedor desta correição o Doutor Luís contador de Argote conservador dos estrangeiros previllegiados em todas em todas as suas cauzas cíveis e crimes em que forem autores ou Reos desta dita conservatória, o qual os ditos testamenteiros deu juramento dos santos evangelhos sob carguo do qual lhes encarregou que com boa e sam consciência devem a este inventario todos os bens que ficarão do dito defunto, a saber dinehiro amoedado, pessas de ouro e de prata bens moveis e de raiz, bens moveis emcopmendas que tivessem mandado para fora do reino de que esperassem retorno, dividas que se (fl.8) devessem

Testamento e Codesillo de Fran.co André Carrega que falleceo em o mes de Junho de 1676

(fl.186) Saibão quantos este instrumento lançado com o theor do testamento e codesillo de Francisco André Carrega virem que no anno do nacimiento de nosso senhor Jezus Christo de mil e seis centos setenta e seis em des dias do mes de Junho na cidade de Lisboa no paço dos tabelliões pareceo prezente Cezar Ghersij Deputado da junta do tabaco morador nesta cidade sobre o muro dos cubertos e me prezentou o próprio testamento e codisillo do dito defunto que dou see

estarem aprovados por mim taballião com suas certidões de abertura escritas e assignadas em publico.

Testamento

Considerando eu Fran.co André Carrega que não há couza mais certa que o falecer desta vida presente e quanto acertado he dispor das suas couzas e tratar da alma por tanto me rezolvo fazer meu testamento em meu perfeito juízo do modo seguinte// Primeiramente encomendo minha alma a nosso Senhor Jezu Christo que a criou e a remio com seu prezioso sangue e lhe pesso por sua mizericordia perdão de todos meus pecados e não permita que minha alma seja apartada de sua graça para que sempre o possa louvar em *Companhia* de todos os bens aventurados, tomo por minha advogada a virgem Nossa Senhora do Loreto e ao anjo de minha guarda e lhe pesso me assistão agora e na hora da minha morte e me defendão do inimigo do genero humano// Quando Deos for servido de me levar desta vida presente quero que o meu corpo seja sepultado no Carneiro da Sanchristia da Igreja de Nossa Senhora do Loreto no ultimo Caixão junto a parede da Rua da banda da torre dos Sinos da ditta Igreja, e se porá por sima huma lage de pedra com que fique tapada e nella não se sepultará outrem. No que toca a pompa funeral pesso e emcarrego meus (fl.186v.) testamenteiros seja lemitada por quanto esta he minha vontade e se me vestira o habito do seraphico P.e São Francisco e me levarão na tumba da dita Igreja e meus testamenteiros me mandarão dizer por minha Alma as missas que bem lhe paresser, as quais deixo no seu..., sendo certo que o farão melhor do que lho posso encomendar. Se chamarão vinte Padres da freguesia e outros vinte do Loreto e de oferta se lhe dará des mil reis para se repartirem por metade entre ambos // Declaro que numqua fui cazado, e não tenho herdeiros forçados, por tanto instituo por minha herdeira a Virgem Nossa Senhora do Loreto, e a esta sua Igreja na forma que adiante vay declarado, e pesso aos senhores provedores e officiais da meza que irão aseitar esta minha herança com as comdisões seguintes = O Remanesente da minha fazenda se empregará em bens livres neste Reyno, ou fora delle, donde

parecer a renda mais segura aos ditos meus testamenteiros, e da dita renda se sustentarão oito padres cappellaes os quais terão obrigação todos os dias rezarem no choro da dita Igreja as horas e officios divinos assy e da maneira que se faz na santa Casa da Misericordia e se celebrarão duas missas todos os dias com as do natal no altar da sanchristia, ou nas Igrejas digo no altar da sanchristia, ou nos da Igreja, como for mais comodo, as quais serão applicadas por minha Alma, e de meus paiz e Irmãos, e dirão seu respondo sobre o lugar da minha sepultura, os quais continuarão com as mais obrigassois como o fazem os cappellães da caza da santa misericórdia e vestirão suas sobrepelizes ao Romano, os quais serão nomeados pellos ditos *senhores* Provedor e officiais da meza, os quais haverão por seu estipendio a saber tres delles a setentamil reis cada hum, outros tres se lhe dara setenta e sinco mil reis, e hum haverá oitenta mil reis, e ao outro que cumpre o numero dos oito se lhe dará cem mil reis em cada hum anno, todos pagos aos quartéis, e vagando algum dos de maior ordenado se acrescentarão os outros nos lugares que vagarem, e sempre se fará comto da ajustiça acrescentando os que tiverem mayor meresimento e anteguidade no serviço os quais serão christãos velhos de boa vida e costumes e não serão admetidos por favor de ninguém, e se algum pertender alcansado a instancia de pessoa poderosa pello mesmo respeito não será admetido, E isto se guardará inviolavelmente os quais cappellães eleitos, os senhores Provedor e Officiaes os poderão remover tendo para isso cauza relevante, e no numero dos ditos (fl.187) oito capelais não poderão entrar os outros padres do serviço actual da Igreja por não se .. a obrigação dos huns e dos outros procurando se for possível tenham// Considerando ser o grande serviço de nosso senhor e bom governo da dita Igreja haver nella quem ajude as missas que na dita Igreja se celebrão, Portanto se tornarão quatro mossos christãos velhos os quais se criarão no serviço da dita igreja e assistirão a esta obrigação, e vistirão sobrepelizes ao Romano aos quais se lhe dara a cada hum dezaseismil reis em cada anno pagos aos quartéis, e como forem crescendo e tendo idade sendo para isso suficiente// O Cappellão do

estipêndio de oitentamil reis será seu encargo de apontar todos os dias os outros Cappellães e cada mes ira dar contas na meza aos ditos senhores officiais das faltas que tiverem feito para se lhe dar o remédio que for conveniente // Deixo a dita Igreja de Nossa Senhora do Loreto quatro cento mil reis de renda cada anno para ajuda dos gastos das vestimentas e mais ajuizamento, todas as quais adições importão hum conto e setenta e novemil reis, a saber aos ditos Padres Cappellães seiscentos e quinze mil reis, aos quatro mossos sessenta e quatro mil reis, e a Igreja quatrocentomil reis da qual quantia se ha de fazer o emprego certo para os ditos emcargos e o mesmo se fara do que restar de minha fazenda pagos primeiros os legados que ao diante faço menção// Nomeo por meus testamenteiros ao Senhor Nicolao Micao meu companheiro e amigo de tantos annos, e aos senhores Cezar e João Thomas Ghersi ou qualquer que delles se achar ao tal tempo os quais ditos senhores Ghersi dirão desta minha fazenda e em falta dos ditos meus testamenteiros o serão os senhores Provedor e Officiais da dita Igreja, os quais meus testamenteiros iram fazendo entrega aos ditos senhores officiais o que lhe for vindo a sua mão de minha fazenda e o que forem cobrando assentarão em receita, e se irá pondo em renda na forma que dito tenho, em caso que eu o não faça em minha vida como tenho tenção para se satisfazer os emcargos sobreditos, os ditos meus testamenteiros não serão constrangidos por iustiça e que fação o dito emprego logo, e somente o faram quando se achar couza muito conveniente e segura, e os não poderão obrigar a levar a deposito couza nenhuma, antes quer que em quanto não se achar fazer o dito emprego se va pondo no cofre dos depósitos da dita Igreja, e não comessara a correr os ditos ordenados nem fazer nomeação dos cappellais, somente quando estiver a renda effectiva e prompta para os dito encargos, E no interim se me mandara dizer hua só missa rezada cotidiana// Os ditos meus testamenteiros não serão obrigados a entregar o rendimento de minha fazenda aos ditos senhores officiais logo, porquanto parte della depende de encomendas que de fora hão de vir, E elles terão cuidado de o fazer assy como chegar em a sua mão, dos quais se recebera o

procedido da dita minha fazenda, e se estará nas contas pello que disserem, nem serão obrigados a fazelo por nenhua instaccia, por quanto faço delles esta confiança pella experiencia que tenho, E que tudo farão com muita verdade claridade e comsiencia// Na cidade de Cadis fallecerão há muitos annos os senhores Thomas Carrega, e a senhora Dona Madalena carrega ambos irmãos meus, os quais por seus testamentos me deixarão em parte por seu herdeiro, das quais heranças não tenho cobrado nada o que for e constar as deixo a tres filhos do sr. Simão Carrega meu Irmão que falleceo na dita cidade de Cadis, os quais meus sobrinhos se chamão Diogo Carrega Dona Madalena e Dona Anna Maria Carrega para se repartir entre elles// Se se achar que eu deva alguma couza a algumas pessoas meus testamenteiros a satisfação de minha fazenda/ Aos Relligiosos Capuchos de São Joseph, aos Relligiosos marianos de pampulha, aos Relligiosos Capuchos dos barbas da boa vista e aos Relligiosos teatinos se lhe darão a cada hum destes conventos des mil reis de esmola e a todos pesso emcomendem a nosso senhor minha alma, ao Relligioso que me assistir se lhe darão vintemil reis e será aquelle que eu diser verbalmente aos ditos meus testamenteiros os quais não serão obrigados a mostrarem nem darem maior clareza em juízo por quanto quer que os dem a quem eu lhe disser verbalmente// A Francisca Gomes Ama de caza se ao tal tempo asistir nesta casa se lhe darão des mil reis// Estas cazas dos cubertos em que moramos são nossas próprias dos sr. Nicolau Micao e minhas por metade, as quaes são livres e izentas e pella parte que me toca deixo que as logre e possua em sua vida o dito senhor Nicolao Micao e depois os rendimentos dellas servira em parte para os encargos que dito tenho, Como também de hum padrão de juro de quantia de sessentamil reis assentados no Estanque do tabaco, o qual pertence a metade ao dito senhor Nicolau Micon, e a outra faz por minha conta//Tive alguns annos parsaria de negocio com o dito senhor Nicolau e com o senhor João Hieronimo Ghersi estante na cidade de Génova, os contos da qual *companhia* meus testamenteiros os acabarão de ajustar, caso que não se faça em minha vida, ainda que o dito

senhor João Hieronimo me parece ter a em seu poder tudo o que lhe pode pertencer desta dita companhia E durante esta dita companhia tivemos devirsas contas com os sr. Bertholameu Micão Irmão do dito sr. Nicolau, o qual falleceo na cidade de Genova, e ajustandosse os ditos contos do que ficar devendo pella parte que a mim me pertence não quero que se pessa nada a seus herdeiros//Em nome do dito Nicolau Micon e meu compramos huas cazas que estão na Rua do ferrejal junto ao passo do Duque... ao... João da...de Mendonça como pella escriptura nas notas do tabellião Bernardo Cardozo continuada aos vinte e sete de Abril e assinada ao vinte e sinco de Março do anno de mil e seiscentos setenta e hum, as quais as deixo pella parte que a mim me toca a João Gonsalves meu criado e compadre, e o dito senhor Nicolau Micon também lhe deixa a sua metade como ambos temos assentado as quais logrará elle e seus sucessores perpetuamente// Ao dito João Gonsalves se darão logo duzentos mil reis que lhe deixo para ajuda ao qual também tenho dado dois mil cruzados a rezam de juro dos quais me fez escrito em desasseiz de Agosto de mil e seiscentos setenta e dois com condição que os redditos delle que são sincoentamil reis (fl.188v.) por anno lhe fiquem pello seu ordenado, de me assistir, os quais dois mil cruzados também lhos deixo e não se lhe pediram mais // Todos os moveis que estão nesta casa são do dito senhor Nicolau Micao e meu por a metade, os quais em sua vida os lograra com as ditas cazas, e por seu fallecimento meus testamenteiros os irão vendendo amigavelmente a quem por elles mais der, sem se levar nada a praça fazendose inventario delles, sem que para este effeito entrem officiais de iustiça. E de vendidos se abonara a metade a minha herança// Na nao Nossa Senhora do Loreto da qual he cappitao João Agostinho Germano estou interessado da quarta parte de sete dozanos que destes a metade faz por conta dos ditos senhores Cesar e João Thomas Gheresi, E a restante quarta parte dos ditos sete dozanos he de conta do dito snr. Nicolau Micon, os quais senhores Gheresi tem conta no seu livro dos avanços dos fretes que faz//também na outra nao Bom Jezus e Santo António da qual he Cappitao Nicolao Papagianopoli estou interessado da quarta

parte do valor da dita nao que a metade pertence aos ditos senhores Gheri e a restante quarta parte fas por conta do dito sr. Nicolau Micao e os ditos senhores Gheri tem em seu livro outra conta dos frettes que vaj fazendo//”

DOCUMENTO 25

Inventário dos bens e testamento de Nicolao Micone, mercador genovês residente em Lisboa. 1680

(Transcrição nossa)

ANSL, *Caixa XII*, Doc. 126

O documento è composto por 107 páginas. Acaba à página 97, o resto são páginas brancas. Inicia à página 5. As págs 2,3,4 são brancas. As folhas estão cozidas com um fio verde.

“Treslado do Inventario e avaliação dos bens de Nicolao Miconi findo em 1680.

/fl.5/ Trelado do inventario que se fes dos Bens que ficarão do defunto Nicolao Micon que se continuou com seus testamenteiros Cezar Gheri e João Thomas Gheri.

/fl.7/ Antonio de Vargas da Silva escrivão da Correição do Civel da cidade e da Conservatoria dos Alemães flamengos franceses italianos e mais estrangeiros previllegiados em todas suas cauzas civeis e crimes em que forem autores ou réus em esta cidade de Lisboa e seis legoas ao redor desta, pello Principe nosso senhor certefico aos que a prezente certidão virem que eu sou escrivão de huns autos de Inventario que se fes dos bens que ficaraõ de Nicolo Miconi cujo trelado de todos elles he o seguinte.

Titullo

Auto de Inventario que se fes por fallecimento do defunto Nicolao Micon que se continuou com seus testamenteiros Cezar Gheri, e João Thomas Gheri dos bens que ficaraõ do dito defunto.

Anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil e seis centos e oitenta annos, aos vinte e seis dias do mes de Março do dito anno nesta cidade de Lisboa nos apoentos dos inventariantes Cezar e Joao Thomas Gheri aos cubertos donde eu escrivão fui com o corregedor desta correição o Doutor Luis Contador de Argote conservador dos estrangeiros previllegiados em todas as cauzas cíveis e crimes em que forem Autores ou Reos desta dita conservatoria, o qual aos ditos testamenteiros deu o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhes emcarregou que com boa e sam consciencia desse a este inventario todos os bens que ficaraõ do dito defunto a saber dinheiro amoedado pessas de oiro e de prata bens moveis e de Raiz em comendas que tivessem mandado /fl.8/ pera fora do Reino de que esperassem retorno dividas que se devessem a esta caza, e as que elle devesse, e declarassem quando falheçera o defunto, e se fizera testamento, e os herdeiros que lhe ficaraõ seus nomes e idades, e elles recebendo cada hum o dito juramento do dito corregedor asi o prometeraõ fazer, e logo declararaõ que o dito defunto Nicolao Micon fallecera em vinte e dois de Abril de seis centos e

setenta e sinco com seu testamento, cuja copia autentica logo apresentarao, e que fallesera no estado de solteiro, sem filho algum nem ascendente que de direito seja seu herdeiro forzado que haja de herdar seus bens de que dis puzera segundo a forma de seu testamento a que se referião, e quanto as declarações dos bens as darião em boa e sam consciencia sob cargo do juramento que recebido tinhão de que fiseste acuso em que ambos asinarao como dito corregedor, e com Optavio Bouone thezoureiro e escrivão, e João Francisco Poltri mordomo, ambos officiaes da menza de nossa senhora do Loreto citados pera a facção e asistencia deste inventario que ao presente assistem a seu principio Antonio de Vargas da Silva o escrevi Argote// Cezar Ghersi//João Thomas ghersi// Ottavio Bouone//Juão Francisco Poltri//

Peticão

Dizem Cezar e Joao Thomas ghersi como testamenteiros dos defuntos Nicoalo Micon e Fran.co André Carrega que pera effeito de se fazerem os inventarios da herança dos defuntos Nicolao Micon e Fran.co André Carrega que se tem mandado fazer neste juízo, os quais deixarao /fl.9/ Por herdeira a Igreja e confraria de Nossa Senhora do Loreto desta cidade, lhe he necessario citar aos officiaes actuaes da dita Igreja e confraria que são partes do dito inventario pera asestirem ou mandarem asestir a elles se lhe parecer// Pedem a Vossa merçe mande que o escrivão do Inventario faça as ditas citações aos supplicados na forma sobre dita, e recebera merçe//

Despacho

Noteficação

Citej pello contheudo nesta petição aos supplicados João Francisco Poltri mordomo, e Ottavio Bouone escrivão e thezoureiro em Lisboa aos vinte e seis de Março de seis centos e oitenta annos Antonio de Vargas da Silva a escrevi Antonio de Vargas da silva

Testamento

Saibão quantos este Instrumento lançado na nota com o teor de testamento de Nicolao Micon virem que no anno do nascimento de nosso senhor Jezu Christo de mil e seis centos setenta e cinco em vinte e cinco dias do mes de Abril na cidade de Lisboa no Paço dos taballiões pareceo presente Manoel de Souza morador nesta cidade na Rua do ferregial e me presentou o proprio testamento do dito Nicolao Micon que dou see estar aprovado por mim taballião com sua certidão de abertura escrita e asinada em publico razo por mim taballião em os vinte e dois dias deste presente mes e anno e o dito Manoel de souza me pedio lhe lançasse o dito testamento nesta nota pera della se darem (fl.10) os treslados necessarios e por tudo ser verdadeiro e não ter couza que duvida faça lhe lancej o treslado do qual de verbo ad verbum he o seguinte// A consideração que cada criatura ha de ter por diante dos olhos que não ha couza mais certa que o fallecer da vida presente, e ser conveniente e asertado em tempo habil ordenar e dispor suas couzas e tratar da Alma. Portanto eu Nicolao Micon me rezolvo fazer meu testamento em meu prefeito juízo de modo seguinte// Primeiramente encomendo minha Alma a nosso senhor Jezus Christo que a criou e remio com seu preciozo sange elle pesso por sua mizericordia perdão de todos os meus pecados, e não premita que minha alma seia apartada de sua graça pera que sempre o possa louvar em companhia de todos os bem aventurados, Tomo per minha advogada a Virgem nossa senhora do Loreto e o Anjo de minha guarda, elle pesso me asista agorae na hora da minha morte, e me defenda do inimigo do genro humano quando Deos for servido de me levar desta vida presente quero que meu corpo seia sepultado no carneiro da sanchristia da igreja de nossa senhora do Loreto no ultimo caixão iunto a parede da Rua que vaj pera são Roque da banda do Norte, No que toca a pompa funeral pesso muito, e encomando a meus testamenteiros seia com toda a lemitação por ser esta minha vontade e se me vestira o habito de são Francisco e me levarão na tumba do Loreto e meus testamenteiros me mandarão dizer por minha alma as missas que bem lhe paresser as quais deixo em seu alvedrio estando certo o farão melhor do que eu lhe posso encomendar e

se chamarão vinte Padres da freguesia, e outros vinte do (fl. 11) Loreto e de offerta se lhe darão des mil reis pera se repartirem entre ambos por metade//Na cidade de genova tenho dois sobrinhos filhos do senhor Bertholameu Micon meu irmão já defunto os quais se chamão hum João Bautista Micon e outro Nicolao Micon, lhe deixo quatro mil patacas castelhanas que tenho mandadas que seiao emprestadas em genova ao dito João Bautista Micon meu sobrinho pera que entrase em boa companhia em hum negocio como já o tem feito com pessoa de seu gosto das quais quatro mil patacas lhe faço doação dellas pera sempre a ambos os ditos meus sobrinhos João Bautista e Nicolao Micon pera que não se lhe pessa mais dellas couza alguma por ser assim minha vontade/ tambem deixo aos ditos meus sobrinhos todo o direito que posso ter em algumas propriedades citas na villa de sestrj de ponente e em todo o estado da Sereníssima republica de Genova como de qualquer herança que na dita parte me pudesse pertencer e todo o direito que podia ter nellas a trespasso nos ditos meus sobrinhos, e tambem lhe largo a parte que a mim me toca de que ficava devendo o dito senhor Bertholameu Micon meu irmão a companhia que eu tive com o senhor Fran.co André Carrega e senhor João Jeronimo Gheresi a qual ficou acabada por fim do anno de mil e seis centos e sessenta e quatro, e em ella não entrou o dito senhor João Jeronimo Gheresi com nenhum cabedal e o fundo della foi todo por metade entre o senhor Fran.co André Carrega e meu e ficou de palavra consertado com o dito senhor João Jeronimo Gheresi de lhe dar a quarta parte dos lucros e avanços que no descurso da dita companhia ouvesse que constava pellos livros da dita companhia na conta (fl.12) dos quais faltou por assentar em debito dos ditos avanços muitas partidas de perdas e devedores quebrados, com que por atalhar dividas me me rezolvo a lhe conceder a terça parte de todo o cabedal que se achou na casa durante a dita companhia tirado o primeiro e principal fundo com que entramos nos o sr. Fran.co André Carrega e eu, e do que restar fique a terça parte por sua, e o que for consta por inventario feito quando entrarão no negocio que se effeituou debaixo dos nomes dos senhores Cezar e João Thomas Gheresi em

que estamos nos interessados ambos o senhor Fran.co André Carrega e eu Nicolao Micon, como do papel do contrato consta feito no principio do anno de mil seiscentos e sessenta e sinco, no qual se declararão as condições da dita nova companhia e o cabedal que cada hum entrou nella, e o tempo que ha de continuar, o qual papel está assinado por todos quatro de nos interessados nella, em que entrarão no dito inventario as cazas em que moramos por preço de seismil cruzados e mais dois mil cruzados de todos os moveis que nella há como também um Padrão de juro assentado no estanque do tabaco de tres mil cruzados, e as ditas tres adições montao onze mil cruzados os quais pertencem por metade ao senhor Fran.co André Carrega e a mim, Como tudo vaj declarado no dito papel de contrato assinado por todos quatro, as quais cazas são livres e izentas e não tem encargo algum, como consta pella escriptura e papeis que dellas temos, as quais cazas em vida (fl.13) do dito senhor Fran.co André Carrega no tempo do meu falecimento as possuirá e lograra em sua vida, como tambem os ditos moveis, os quais moveis meus testamenteiros irão vendendo amigavelmente a quem por elles mais der, sem se levar couza alguma a praça fazendosse primeiro inventario delles, sem que para este effeito entrevenha officiais de justiça de sorte alguma, e somente os ditos meus testamenteiros o farao pera seu governo, e de vendidos se abonará a metade a minha fazenda // Declaro que o senhor João Jeronimo Gheresi que acima faço menção já me pairesse tem em si o tanto que lhe pode caber de sua parte por lho terem remetido empregado os ditos senhores Cezar e João Thomas Gheresi por ordem do dito senhor Fran.co André Carrega e minha, os quais por fallecimento do dito senhor Fran.co André Carrega e meu os ditos senhores Cezar e João Thomas Gheresi poderão ter as ditas cazas o tempo que quizerem pagando o aluguer que a elles lhes pairesser serem meressedoras. Deixo ao meu afillhado filho do senhor Doutor Jeronimo Bargalhi e da senhora Maria Catherina meus sobrinhos duzentos mil reis por hua lembrança e lhos farao pagar em Genova. Deixo a Clara Ribeira criada desta caza sessenta mil reis.// Deixo ao convento de são Roque dos apostolos sincoenta mil reis.// Deixo

ao convento dos Padres Teatinos da Divina Providencia Italianos sincoentamil reis.// Deixo aos Padres Capuchos da villa de sestri de ponente lugar do Estado da Sereníssima Republica de Genova cem mil reis de esmola.//Ao Sr. Conego Domingos Micon meu sobrinho residente na See da Cidade de Braga se lhe dará oito cento mil reis para elle os empregar donde bem lhe parecer, para em sua vida gozar do rendimento delles, e por seu falecimento vira a dita Renda a esta Igreja (fl.14) de nossa senhora do Loreto// Tenho huma morada de cazas citas na Rua da Barroca freguesia de Nossa Senhora do Loreto minha herdeira que pagao de aluguer treze mil reis cada anno e são foreiras em quinhentos e sincoenta reis, as deixo ao dito senhor conego Domingos Micon para que logre a dita renda em sua vida, e na sua morte ficarao a dita Igreja de Nossa Senhora do Loreto.// Deixo a João Gonçalves criado antigo desta casa sessenta mil reis e mais humas cazas que temos compradas o senhor Fran.co André Carrega e eu pequenas na Rua do ferregeal ao Doutor João da Fonsequa de Mendonça como constava por instrumento nas notas de Bernardo Cardozo taballião continuada em vinte e sete de Abril e asinada em vinte e sinco de Março deste presente anno de mil seis centos e setenta e hum, o dito senhor Fran.co André Carrega tambem deixa ao dito João Gonçalves a sua metade, como ambos temos assentado de conformidade, as quais lograra elle seus herdeiros perpetuamente.// Deixo a Manoel de Souza des mil reis.// Deixo a Bernardo mosso que ha pouco se está nessa caza quatromil reis se em tempo de meu falecimento estiver ainda nella, e não estando se darao ao dito João Gonçalves nosso criado antigo.// Tenho huma crus pequena de oiro que está nella do santo tenho a qual está posta numa bolsinha de lana azul a deixo ao sobredito senhor Fran.co André Carrega em sua vida, e depois a darao ao dito senhor conego Domingos Micon em seu falecimento ficara aos senhores Cezar e Thomas Gheresi.//Declaro que nunca fui cazado e não tenho herdeiro forçado que em direito me hajam de herdar, portanto instituo por minha herdeira a virgem Nossa Senhora do Loreto e a sua Igreja dessa cidade de Lisboa na forma que adiante vai declarado, e pesso ao sr.

Provedor e Officiaes da Meza que irão aseitar esta minha herança com as condições seguintes.// O rendimento (fl.15) liquido da minha Fazenda se empregara em bens livres neste Reino ou fora delle adonde parecera a renda delles mais bem parada a meus testamenteiros e ao Provedor e Officiaes da dita Igreja, e da dita renda se sustentarao quatro Padres Capellães, os quais terão obrigação de dizerem missa cotidiana e as tres do Natal applicados por minha Alma e de meus Pais e irmãos e terão obrigação de rezarem todos os dias as horas e officios divinos no choro da dita Igreja, e tambem dirão cada hum seu responsso na sachristia sobre o lugar do meu enterro, os quais quatro capellães irão continuando com as mais obrigações asi e da maneira que o fazem os da santa Misericordia desta cidade, e vestirão a sua sobrepelis ao Romano os quaes cappellães serão eleitos pellos ditos senhores Provedor e Officiaes e a Meza da dita Igreja de Nossa S.^a do Loreto desta cidade e haverão por seu estipendio a oitentamil reis cada hum cada anno pagos aos quarteis, e serão christãos velhos de boa vida e costumes e não serão admitidos por favor de pessoa alguma, e poderão serem removidos, avendo para isso ocaziam relevante, e no numero delles não poderão entrar os outros Padres do serviço actual da dita Igreja por se não confundir as obrigações de huns aos dos outros.// Nomeio por meus testamenteiros aos senhores Fran.co André Carrega e aos senhores Cezar e João Thomas Gheri, ou qualquer delles que se achar no tal tempo, e em falta serão o dito Provedor e Officiaes da meza da dita Igreja, e dos ditos senhores Cezar e João Thomas Gheri se houvera noticia da minha fazenda.// Declaro que o aluguer das cazas em que moramos (fl.16) servirá pera pagamento dos emcargos que eu tenho declarado, e isto se entende depois do falecimento do sobredito senhor Fran.co André Carrega por que como tenho dito gozara em sua vida as ditas cazas em couzas quenella há, e possuira depois de meu falecimento, e pesso a todos os sobreditos nomeados roguem a Nossa Sr.^a por minha alma. Declaro que este meu testamento valha pelo melhor modo e via que em direito ouver lugar, e senão como testamento como codesilho para que tudo tinha forsa e vigor e

porque o comprimento deste meu testamento pende de o instrumento de contas e cobrança de effeitos que podem ter dilação e he necessario mais tempo do que lhe he lemitato por direito e por ordenações quero que os meus testamenteiros todos, ou qualquer delles sobre quem cair a obrigação, não sejam obrigados a dar conta em júizo deste testamento senão depois de passados des annos e entretanto senao entenda com elles porque fio tanto de sua verdade que hão de fazer toda a deligencia pello comprimento e que qualquer dilação que ouver não he por sua culpa, e por que dezeio que não tenham molestia alguma nem trabalho, quero e sou contente que quando derem conta não sejam obrigados a tirar certidões nem documentos nem quitações, e que em tudo sejam cridos por sua verdade e por suas declarações juradas e que estas se de tanta fee e credito como se forao escreturas publicas e o relevo de outra qualquer prova ou justificação assim no pagamento dos legados como na cobrança da fazenda e empregos, tudo o mais contheudo em este meu testamento, e na mesma forma poderão vender quaisquer moveis ou fazenda e empregos, e tudo mais declarado per sua autoridade, sem intervenção da justiça e na mesma forma (fl.17) fazer os empregos como lhes paresser, e pello que obrarem e fizerem se esteja em tudo sem autoridade alguma mais de júizo e porque os livros de Rezam de mercadores não he justo que se publiquem porque tem segredos mercantis, e que nem vão a juizo nem que por nenhum modo se vejam e que se esteia pellas declarações dos testamenteiros sobre a conta do que fica liquido da Fazenda, e nesta forma hej por explicado a palavra asima do que constar pellos livros porque isto se ha de entender do que meus testamenteiros ajustarem sem se apresentarem os livros, e para a fabrica e guizamento das sobreditas missas se lhe darão cento e sincoentamil reis cada anno, na primeira folha a trinta regras esta huma palavra emendada a qual ha de dizer lhe seião emprestadas, e na terceira folha in fine hua que dis, mesma, e com isto hej por acabado este meu testamento feito e asinado todo de minha letra, que conthem tres folhas escritas de ambas as bandas, e mais esta meja folha escrita

athe aqui aonde me asino em Lisboa vinte hum de Novembro de mil e seis centos e setenta e hum annos// Nicolao Micon

Aprovação. Saibão quantos este instrumento de aprovação virem que no anno do nassimento de nosso senhor Jezu Christo de mil e seiscentos setenta e hum em vinte e oito dias do mês de Novembro na cidade de Lisboa dentro na Igreja de Nossa Senhora do Loreto na caza do despacho della estando ahj presente Nicolao Micon mercador genoves morador nesta cidade sobre o muro dos cubertos são e bem disposto sentado em huma cadeira e em todo seu prefeito juizo e entendimento e logo das suas mãos as (fl.18) de mim taballião perante as testemunhas ao diante nomeadas me foi dado o testamento atras escrito, e as perguntas que lhe fis me respondeu que sim era seu e que elle testador o escrevera de sua letra e sinal, e depois de escrito o lera e que estava a sua vontade e que portanto aprova e ratefica o dito testamento, e quer que se cumpra e guarde em juizo e fora delle como testamento cedulla ou codicillo qual mais firme em direito seja e que revoga e anulla todos os mais testamentos cedullas e codicillos que antes deste haja feito e sô este quer que valha tenha força e vigor como nelle se conthem por esta ser sua ultima vontade testemunhas que forao presentes chamadas e rogadas por parte delle testador Paullo Valerio mercador italiano e Jeronimo Valerio seu irmão e Belchior Valerio seu filho e João Francisco Guerrieri seu sobrinho todos moradores nesta cidade na Rua do Conde e Domingos de Crasto Cerieiro morador na Rua direita de dentro das Portas de Santa Caterina, e Manoel Nunes Lourenço meu criado, e João Gonsalves criado do dito testador ao qual todos conhecemos he o proprio aqui contheudo que com estes testemunhas asinou nesta aprovação a qual eu Bernardo Cardozo taballião publico de notas pello Principe nosso senhor nesta cidade de Lisboa e seu termo fis e asinej de meu publico sinal//Nicolao Micon//Belchior Valerio//João Francisco Guerrieri// Paullo Valerio// Jeronimo Valerio// Domingos de Crasto//João Gonsalves// Manoel Nunes Lourenço// Bernardo Cardozo taballião publico de notas pello Príncipe nosso senhor nesta cidade de Lisboa e seu termo

certifico que (fl.19) (fl.19) Manoel de Souza morador nesta cidade na Rua do ferregeal me prezentou este testamento com que falleceo Nicolao Micon serrado e cozido com linhas brancas e eu tabalião o abrij e achej estar escrito em oito laudas de papel em que entra o instramento de aprovação feito por mim tabalião e o dito testamento e aprovação não tem vicio entre linha riscado nem couza alguma que duvida faça; e so na ultima regra da sexta lauda a margem tem hum acrescentamento que dis /mesma/ e pera constar do sobredito passei a presente que asinej em publico razo Lisboa a vinte e dois de Abril de seis centos setenta e sinco annos Em testemunho de verdade Bernardo Cardozo// E tresladado o dito testamento aprovação e certidão de abertura o conserteij com o proprio a que me reporto que tornej ao dito Manoel de Souza que na nota sinou de como o recebeo e o concertej com Luis de couto taballião de notas nesta cidade que na nota pos seu concerto sendo testemunhas delle Francisco coelho munis, Manoel Machado Antonio Barreto de Lima outrosi taballiões de notas nesta cidade e todos asinarão na nota Bernardo Cardozo o escrevij//Concertado por mim taballião Bernardo Cardozo//Concertado Luis do Couto//Francisco Coelho Munis//Manoel Machado// Antonio Barreto de Lima// Manoel de Souza// Eu Bernardo Cardozo taballião publico de notas pello príncipe nosso senhor nesta cidade de Lisboa e seu termo que este instramento em meu livro de notas tomej e delle a que me reparto o fis tresladar concertej escrevj e asinej de meu publico sinal Lisboa, vinte sinco de fevereiro de mil seis centos setenta e sete annos// em testemunho de verdade// Bernardo Cardozo// Lugar de publico// Pagou deste quatro centos reis

(Fl. 20) Dinheiro

Declararao elles inventarientes que por fallecimento do defunto Nicolao Micon ficam em dinheiro de contado seu presipuo a quantia de sincoenta e hum mil e sete reis. 51\$007

Prata que se declarou pellos ditos inventarientes pertencia a esta herança de Nicolao Micon e outra a metade a Fran.co André Carrega

Declararao ficar por morte do dito defunto Nicolao Micon dois castissais e huma esprivitadeira que valem conforme a certidão do contraste junta vinte nove mil cento e setenta reis que diserao ser presipuo do dito defunto Nicolao Micon com que são 29\$170

Hum prato com seu jarro de Augua as mãos que declararao pertencia igualmente aos defuntos Nicolao Micon e Carrega que valem conforme a certidão de contraste junta trinta e sete mil quatro centos e vinte de que cabe a metade ao dito Micon que importa dezoito mil sete centos e des reis 18\$710

Duas salvas lisas huma major que outra que conforme a certidão do contraste junta valem vinte mil sete centos rs de que cabe a metade a esta herança que importa des mil trezentos e sincoenta com que se sae 10\$350

Dois pratos pequenos de prata de cortar que valem conforme a certidão do contraste junta dezaseis mil seis centos e oitenta de que cabe a esta herança a metade que importa oito mil trezentos e quarenta reis com que se sae 8\$340

(fl.21) Quatro castiçais dois redondos e dois quadrados que valem conforme a certidão de contraste junta quarenta mil trezentos e sincoenta de que cabe a metade a esta herança vinte mil cento e setenta e sinco reis com que se sae 21\$175

Dous esprevidadoras que valem conforme a certidão do contraste quatro mil nove centos e sincoenta reis de que cabe a metade a esta herança que importa dois mil quatro centos e sinco reis com que se sae 2\$475

Uma Pia de Augua benta liza val conforme a certidão de contraste junta tres mil quinhentos e vinte de que cabe a metade a esta herança que importa mil e sete centos e sessenta reis com que se sae 1\$760

Hum salleiro doirado quadrado visto e avaliado conforme a certidão do contraste junta em doze mil oito centos e vinte de que cabe a metade a esta herança que importa seis mil quatro centos e des reis com que se sae 6\$410

Dezanove colheres de prata des germanadas entre novas e velhas que valem conforme a certidão do contraste junta dezaseis mil sete centos e vinte de que

cabe a metade a esta herança que são oito mil trezentos e sessenta com que se sae 8\$360

Doze garfos de prata que valem conforme a certidão do contraste oito mil trezentos e vinte de que cabe a metade a esta herança que importa quatro mil cento e sessenta com que se sae 4\$160

(fl.22) Hum sesto grande sercado de verginhas que val conforme a certidão do contraste vinte e seis mil nove centos e vinte reis de que cabe a metade a esta herança que são treze mil quatro centos e sessenta reis com que se sae 13\$460

Dois copos de prata lisos hum major que outro que valem conforme a certidão do contraste junta quatro mil quinhentos e trinta de que cabe a metade a esta herança que são dois mil duzentos e sessenta e sinco com que se sae 2\$265

Hum anel de oiro com oito diamanteszinhos que he todo deste defunto Nicolao Micon e tem mais oito rubins e val conforme a certidão do contraste sinco mil reis com que se sae 5\$000

Outro anel piqueno que se declarou era em todo pertencente a herança deste defunto val conforme a certidão do contraste junta mil e quinhentos reis com que se sae 1\$500

Huma memoria com doze diamantinhos ao redo que val conforme a certidão do contraste junta quatro mil reis que se carregão dados neste inventario por se declarar ser presipuo o dito anel do dito Micon 4\$000

Hum anel de lassada esmaltado de preto com huma pedra de cristal presipuo desta herança val conforme a certidão do contraste mil e duzentos reis com que se sae 1\$200

Hum anel de quatro voltas de cabeça de serpe todo desta herança val segundo a certidão do contraste junta três mil seis centos e sessenta reis 3\$660

(fl. 23) Huns brincos de orelhas de gancho com suas luas e pingalhos esmaltados de preto e branco e suas pedras de cristal todo desta herança val segundo a certidão do contraste junta dois mil e quinhentos reis 2\$500

Tres moedas grandes segouvianas de el Rey de Castella todas desta herança valem des mil e nove centos reis 10\$900

Huma colher e hum garfo de cabo redondo e hua agulha de cabeça de prata tudo desta herança val conforme a certidão do contraste mil quinhentos e setenta reis

Trinta e huma moedas de ouro de caras antigas valem segundo a certidão do contraste junta oitenta e quatro mil e quinhentos reis de que cabe a metade a esta herança que importa quarenta e dois mil duzentos e sincoenta reis com que se sae 42\$250

Huma moeda de segovea de prata sobre doirada grande val segundo a certidão do contraste junta sinco mil reis de que cabe a metade a esta herança que são dois mil e quinhentos rs com que se sae 2\$500

Hua roza de peito esmaltada de preto goarnecida de aljofres val vinte e dois mil reis segundo a certidão do contraste junta de que cabe a metade a esta herança que são onze mil reis 11\$000

Huma lassada de oiro de seis pernas aberta de callados e hum menino Jezus esmaltado val tudo segundo a certidão do contraste junta dezoito mil e sete centos de que cabe a metade a esta herança que são nove mil trezentos e sincoenta reis com que sae 9\$350

(fl.24) Moveis

Huma colcha de Montaria da Índia forrada de tafetá carmezim já uzada vista e avaliada em vinte e sinco mil reis de que cabe a metade a esta herança que importa doze mil e quinhentos 12\$500

Dois cobertores da Índia acolchoados que forão vistos e avaliados ambos em doze mil reis de que cabe a metade a esta herança que são seis mil reis 6\$000

Huma colcha da Índia branca pequena uzada vista e avaliada em tres mil reis de que cabe a metade a esta herança que importa mil e quinhentos reis 1\$500

Hum leito de pau bronzeado velho que foi visto e avaliado em quatro mil reis de que cabe a metade a esta herança que são dois mil reis com que se sae 2\$000

Hum pavillão de tafetá listrado velho com seu cappello visto e avaliado em seis mil reis de que cabe a metade a esta herança que são tres mil reis 3\$000

Huma menza de hua tabua grande do Brazil que foi vista e avaliada em seis mil reis de que cabe a esta herança a metade que importa tres mil reis com que se sae 3\$000

Hum escriptorio velho sem gavetas aberto donde se põem papeis que foi avaliado em quatro centos reis de que cabe a metade a esta herança que importa duzentos reis \$200

(fl.25) Dois bofetes sem gavetas de pau do Brazil que forão vistos e avaliados em tres mil reis de que cabe a metade a esta herança que são mil e quinhentos reis com que se sae 1\$500

Doze paineis grandes sem molduras de navios velhos e rotos por cuja causa forão avaliados em seis mil reis de que cabe a metade a esta herança que são tres mil reis 3\$000

Hum painel da imagem de nossa senhora já uzado com suas molduras de pinho tinto e fios dourados avaliados em quatro centos reis de que cabe a metade a esta herança que são duzentos reis com que se sae \$200

Dois paineis grandes sem molduras ambos da cidade de Genova que forão vistos e avaliados em dois mil reis de que cabe a metade a esta herança que são 1\$000

Vinte e nove paineis piquenos sem molduras de damas francesas que forao vistos e avaliados em dois mil e nove centos reis de que cabe a metade a esta herança que são mil quatro centos e sincoenta reis 1\$450

Sinco paineis pequenos de madamas venezianas velhos avaliados em cento e sincoenta reis cada hum que importa sete centos e sincoenta reis de que cabe a metade a esta herança que são trezentos e setenta e sinco reis com que se sae \$375

Sete paineis velhos de batalhas forao vistos e avaliados em dois mil reis de que cabe a metade a esta herança que são mil reis 1\$000

Dezoito paineis pequenos com suas molduras doiradas de fruteiros avaliados todos em dois mil sete centos reis de que cabe a metade a esta herança que são mil trezentos e sincoenta reis 1\$350

(fl.26) Tres espelhos de palmo e meio com suas molduras de pereiro hum delles com vidro quebrado que forão vistos e avaliados em dois mil e quatrocentos de que cabe a metade a esta herança que são mil e duzentos reis 1\$200

Hum mapa grande velho avaliado em mil e quinhentos reis de que cabe a metade a esta herança que são sete centos e sincoenta reis com que se sae \$750

Dois paineis com dois jarros de flores com molduras de pinho que forão vistos e avaliados em seis centos reis de que cabe a metade a esta herança que são trezentos reis com que se sae \$300

Dous paineis de paisajes e cazas com suas molduras ordinarias que forão vistos e avaliados por serem velhos em quatro centos reis de que cabe a metade a esta herança que são duzentos reis \$200

Hum mafamede da Índia com sua fechadura que foi visto e avaliado em cinco mil reis de que cabe a esta herança dois mil e quinhentos com que se sae 2\$500

Hum escriptorio com seis gavetas feito na terra que foi visto e avaliado por ser contador e não escritório com fios de marfim em dois mil e quinhentos reis de que cabe a metade a esta herança mil duzentos e sincoenta com que se sae 1\$250

Hum contador de Pau do Brazil com onze gavetas com fios de Pau amarelo avaliado em tres mil e quinhentos reis de que cabe a metade a esta herança que são mil sete centos e sincoenta 1\$750

Hum escritorio de portas sem gavetas a modo de Almario em que se metem papeis avaliado em mil reis de que cabe a metade a esta herança que são quinhentos reis com que se sae \$500

(fl.27) Tres paineis novos de Paisajens hum com molduras de pereiro tinto que forão avaliados em dois mil e quatro centos reis de que cabe a metade a esta herança que são mil duzentos reis com que se sae 1\$200

Dois bofetes velhos sem gavetas de pau do Brazil avaliados em mil e duzentos reis de que cabe a metade a esta herança que são seis centos reis com que se sae \$600

Outro bofete feito na terra sem gavetas por ser velho foi avaliado em seis centos reis de que cabe a metade a esta herança que são trezentos reis com que se sae \$300

Outro bofetinho pequeno com sua gaveta que foi avaliado em quinhentos reis de que cabe a metade a esta herança que são duzentos e sincoenta reis com que se sae \$250

Hum bofete de tres gavetas que foi avaliado em mil e quinhentos reis de que cabe a metade a esta herança que são sete centos e sincoenta reis \$750

Hum painel da imagem de São Carillos já velho que foi visto e avaliado em seis centos reis de que cabe a metade a esta herança que são trezentos reis com que se sae \$300

Hum painel com a imagem de nosso senhor prezo com suas molduras de pinho tinto que estão no pano maltratado que foi visto e avaliado em oito centos reis de que cabe a metade a esta herança que são quatro centos reis \$400

Huma lamina de nossa senhora piquena em pano com suas molduras de fios doirados vista e avaliada em mil reis de que cabe a metade a esta herança quinhentos reis com que se sae \$500

(fl.28) Huma lamina de nossa senhora em cobre vista e avaliada em seis centos reis de que cabe a metade a esta herança que são trezentos reis com que se sae \$300

Dois espellos de palmo com suas molduras de pereiro que forao vistos e avaliados em mil reis de que cabe a metade a esta herança quinhentos reis \$500

Hum painel de Borlandis velho que foi avaliado e visto em trezentos reis que cabe a metade a esta herança que são sento e sincoenta reis \$150

Des paineis dos Apostollos de mejos corpos sem molduras velhos e rotos vistos e avaliados em duzentos reis de que cabe a metade a esta herança que são cem reis com que se sae \$100

Hum painelzinho de nossa senhora da Conceição em vidro que foi avaliado em duzentos reis de que cabe a metade a esta herança que são cem reis com que se sae \$100

Hum painelzinho que se compõem em dois registros que foi avaliado em trezentos reis de que cabe a metade a esta herança que são cento e sincoenta reis com que se sae \$150

Hum bofete com duas gavetas com seus cantos de ferro avaliado em mil e duzentos reis de que cabe a metade a esta herança que são seis centos reis \$600

Hum mafamede de Angelim com sua fechadura visto e avaliado em dois mil e quinhentos reis de que cabe a metade a esta herança que são mil duzentos e sincoenta reis com que se sae 1\$250

Dois baús de couro de Italia quadrados que forão vistos e avaliados em três mil reis de que cabe a metade a esta herança que são mil quinhentos reis com que se sae 1\$500

(fl.29) Huma fontezinha com seu tanque de cobre vista e avaliadas com tres mil reis de que cabe a metade a esta herança mil e quinhentos reis com que se sae 1\$500

Onze cadeiras velhas de couro de moscovia que forao vistas e valiadas cada hua em quatro centos reis que tudo faz soma de quatro mil e quatro centos de que cabe a metade a esta herança que são dois mil e duzentos reis com que se sae 2\$200

Doze tamboretos velhos com pregaria grossa alguns delles desgermanizados avaliados todos em tres mil reis de que cabe a metade a esta herança que são mil e quinhentos reis com que se sae 1\$500

Duas caixas de ferro que forão vistas e avaliadas ambas em oito mil reis de que cabe a metade a esta herança que são quatro mil reis com que se sae 4\$000

Quinze caixões da Índia de Angelim que forão avaliados huns por outros em des mil reis cada hum que importão cento e sincoenta mil reis de que cabe a metade a esta herança que são setenta e sinco mil reis com que se sae 75\$000

Outro caixão grande com sinco gavetas que também he de Angelim com duas ferraduras avaliado em quatorze mil reis de que cabe a metade a esta herança que são sete mil reis com que se sae 7\$000

Huma alabarda vista e avaliada em trezentos reis de que cabe a metade a esta herança que são cento e sincoenta reis \$150

Duas rodellas de pau que forao vistos e avaliados em duzentos reis de que cabe a metade a esta herança que são sem reis \$100

Hum braço de ferro com duas conchas de madeira avaliado em quinze mil reis de que cabe a esta herança a metade que são sete mil e quinhentos reis com que se sae 7\$500

(fl.30) Dezanove pezas de bronze de duas arobas e mejo quintal dos meudos vistos e avaliados conforme a certidão junta a este inventario em cento e vinte e oito mil reis de que cabe a metade a esta herança que são sessenta e quatro mil reis com que se sae 64\$000

Hum braço de ferro mais piqueno do que o asima declarado que foi visto e avaliado em seis mil reis de que cabe a metade a esta herança que são três mil reis com que se sae 3\$000

Outro braço mais pequeno de balança com suas conchas que foi avaliado em quatro mil reis de que cabe a metade a esta herança que são dois mil reis com que se sae 2\$000

Huma aroba e meja com pezo de bronze que forão avaliados em nove mil e oito centos reis de que cabe a metade a esta herança que são quatro mil e nove centos reis com que se sae 4\$900

Roupa Branca

Hua pessa de pano de linho com quarenta e hua vara que declararão os inventariantes se vendera a duzentos reis a vara em que se monta oito mil e duzentos reis com que se sae por serem totalmente desta herança 8\$200

Hum retalho mais do dito pano com quinze varas que outro sim declararão se vendera a duzentos e sincoenta que faz soma de três mil sete centos e sincoenta reis com que se sae por serem totalmente desta herança 3\$750

Hum retalho de pano mais estreito com dezasete varas e meja que se declarou venderão a duzentos reis a vara em que se monta tres mil e quinhentos reis com que se sae por serem totalmente desta herança 3\$500

(fl.31) Mais outro retalho com vinte e tres varas que se vendeo a cento e sincoenta cada vara com que se monta três mil quatro centos e sincoenta com que se sae por serem totalmente desta herança 3\$450

Outro retalho com des varas e meja venderão a cento e sincoenta faz soma de mil quinhentos e setenta e sinco reis com que se sae por serem totalmente desta herança 1\$575

Hum retalho de pano de linho fino sobre o largo que declararao tinha gastado o defunto

Hum pesso de pano pera toalhas com dezasete varas que foi avaliada cada vara em quatro centos reis por ser ordinária e faz soma de seis mil e oito centos reis com que se sae por ser totalmente desta herança 6\$800

Huma pessa de cre largo com dezaseis varas e meja que foi avaliada a duzentos rs cada vara e faz soma de três mil e trezentos reis com que se sae por ser totalmente desta herança 3\$300

Huma pessa de Ruão com trinta e sete varas e meia que declararao gastara o defunto

Hum retalho de panos de lenços com dezanove varas e meja que declararao se vendera a duzentos reis faz soma de tres mil e nove centos com que se sae por ser totalmente desta herança 3\$900

Hum retalho de pano pera lenços com quatro caras a duzentos e sincoenta vendido e faz soma de mil reis com que e sae por ser totalmente desta herança 1\$000

(fl.32) Hum retalho de pano largo com nove varas e meja que declararao se vendera a duzentos reis a vara faz soma de mil nove centos reis com que se sae por ser totalmente desta herança 1\$900

Quatro pessas de gandazes da Índia se venderão a trezentos reis a pessa e faz soma de mil e duzentos reis com que se sae por ser totalmente desta herança 1\$200

Dois pedaços de pano listrado de cores com trinta e duas varas que forão avaliadas a duzentos reis que faz soma de seis mil e quatrocentos reis com que se sae por ser totalmente desta herança 6\$400

Huma pessa de pano azul de festa com quinze varas e meja avaliado a sem reis a vara que faz soma de mil quinhentos e sincoenta reis com que se sae por ser totalmente desta herança 1\$550

Hum retalho de landilha verde de festa com tres varas avaliado a cem reis a vara faz soma de trezentos reis com que sae por ser totalmente desta herança \$300

Hum retalho de pano de linho de festa de vara e meja vendido por duzentos reis faz soma de trezentos reis com que se sae por serem totalmente desta herança \$300

Hum retalho de pano de linho de França cru com vinte e oito varas e meja a cem reis a vara que faz soma de dois mil oito centos e sincoenta reis com que se sae por totalmente desta herança 2\$800

Outro retalho do dito pano com dezaseis varas e meja que foi avaliado a sem reis a vara faz soma de mil e seis centos e sincoenta reis com que se sae por ser totalmente desta herança 1\$650

(fl.33) Tres panos pintados de sarassas vistos e avaliados em mil e duzentos todos três com que se sae por ser totalmente desta herança 1\$200

Hum lançol em folha de pano de linho avaliado em mil reis com que se sae por ser totalmente desta herança 1\$000

Outro lançol velho e roto vendido por duzentos reis com que se sae por ser totalmente desta herança \$200

Tres Almofadas em folha a duzentos reis cad hua que importa seis centos reis com que se sae por ser totalmente desta herança \$600

Quatro camizas em folha de pano de linho e huas selouras que tudo foi avaliado em dois mil e oito centos reis com que se sae por ser totalmente desta herança 2\$800

Dois Alforjes hum azul e outro branco que forão avaliados em duzentos reis com que se sae por serem totalmente desta herança \$200

Duas varas de Estopa que declararão venderão por cento e sessenta reis com que se sae por serem totalmente desta herança \$160

Hum penteador listrado de algodão que se vendeo por quatro centos reis com que se sae por ser totalmente desta herança \$400

Duas camizas uzadas que se venderão por dois cruzados com que se sae por serem totalmente desta herança \$800

Duas espingardas velhas que forão ambas avaliadas em tres mil reis de que cabe a metade a esta herança que são mil e quinhentos reis 1\$500

Tres Arcabuzes de murrão avaliados em mil e quinhentos reis de que cabe a metade a esta herança que são sete centos e sincoenta \$750

(fl.34) Arames

Tres bacias de arame tres tachos hua bacia de barbear hum castiçal que tudo pezeu quarenta arateis a cento e trinta reis faz soma de cinco mil duzentos reis de que cabe a metade a esta herança que são dois mil e seis centos reis 2\$600

Huma panella de cobre com sua tapadoura hum escorredor de sellada e hum tachinho e huma pasteleira com sua tapadoira e duas torteiras com suas tapadoiras e huma fregideira pequena e hum figareiro de cobre e huma panella de cobre pequena que tudo pezeu sessenta e sinco arateis que se venderão a cento e

quarenta reis o aratel que faz soma de novemil e sem reis de que toca a metade a esta herança que importa quatro mil quinhentos e sincoenta com que se sae 4\$550

Declararao haverem vendido nove pessas de latão velho que pezarão quinze arateis a cento e trinta reis o aratel e bem asi duas panellas tres figareiros tres pedassos de cobre que pezarão trinta e sinco arateis a rezão de cento e quarenta reis que tudo importa seis mil oito centos e sincoenta reis de que cabe a metade a esta herança tres mil quatro centos e vinte sinco reis com que se sae 3\$425

(fl. 35) Bens de raiz

Huma morada de casas em que elles inventariantes vivem que estão em cima do muro dos cubertos que ficarão por fallecimentos dos ditos defuntos Nicolao Micone e Fran.co André Carrega que constão de tres sobrados e dois almazens que rendem cada anno cem mil reis que tanto pagão de alugel, e tem pago athe o presente a mesma igreja e officiais della cuios titullos estão no cartório da mesma igreja que forão vistas e valiadas em hum conto e oito centos mil reis pellos partidores louvados de que pertence a metade a esta herança que são nove centos mil reis com que se sae 900\$000

Outra morada de cazas sita no Beco dos asucares nesta cidade que forao arrematadas a Paulo Valerio pella divida que devia a estes defuntos cuia carta de rematação está registada no Livro dos titullos da Igreja pello tabaliaõ Bernardo Cardozo que ao presente rendem sincoenta e sinco mil reis, e de antes rendiam sincoenta mil reis que forão vistas e avaliadas por declarar pagarem de senso a Igreja de Nossa Senhora dos Martires sete centos reis, em oito centos mil reis, pellos ditos partidores louvados com que se sae de que cabe a metade a esta herança que são mil cruzados com que se sae 400\$000

Outra morada de cazas sitas no moinho do vento que tambem forão arrematadas ao dito Paulo Valerio pello que devia aos ditos defuntos Micon e Carrega que rendem em cada hum anno vinte e sinco mil reis como consta do registro do Livro da dita Igreja que forão avaliadas por se declarar pagarem de foro dois mil

e quatro centos reis a João Coelho Aranha em duzentos e sessenta mil reis pellos ditos partidores louvados de que cabe a metade a esta herança que são cento e trinta mil reis com que se sae 130\$000

(fl. 36) Huma propriedade de cazas sita na rua da Barroca na freguesia de Nossa Senhora do Loreto que são pertencentes totalmente a esta herança de Nicolao Micon que lhe tinha deixado por seu testamento Domingos Micon conego na See de Braga e por falecimento do dito Micon ficam pertencendo a esta sua herança que declararao rendiam treze mil reis e hoje quinze mil e são foreiras a See desta cidade em quinhentos reis de cuja propriedade não há titulo mais que a declaração do dito defunto e foram vistas e avaliadas com emcargos do seu foro tendo respeito a elle em duzentos mil reis pellos ditos partidores louvados com que se sae por serem totalmente desta herança 200\$000

Um padrão de tres mil cruzados que rende sessenta mil reis por anno asentado no estanque de tabaco a cinco por cento que pertence a estes defuntos a cada hum metade e custou a dita quantia de tres mil cruzados o qual padrão se pos em nome do provedor e officiaes da meza da dita igreja de que cabe a esta herança seis centos mil reis com que se sae 660\$000

Huma escritura de quantia de quatro mil cruzados a rezao de juro de seis e quarto por cento que elles inventariantes derão a Sebastião Luis de Barros e seu irmão o capitão Christovao Ferrão de Castel Branco e seu irmão Manoel de Barros pera o que derao em cauzão cento e catorze barris de anil em hum almazem no lagar do sebo e mais obrigaram e hipotecarão as suas casas na rua da vinha e outras cazas que tem na rua Fermoza como consta por escritura feita nas notas do tabalião Bernardo Cardozo, e que elles inventariantes applicaram a dita quantia e seu rendimento à herança deste defunto Nicolao Micon por cujo respeito se sae com toda a dita quantia 1600\$000

(fl. 37) Dois padrões hum de sem mil reis de juro outro de trinta e hum mil quatro centos reis que ambos fazem a quantia de seu rendimento de cento e trinta e hum mil quatro centos reis de juro a vinte o milhar asentado no almoxarifado da

caza das carnes desta cidade os quais juros comprarão elles inventariantes com o dinheiro de Nicolau Micon aos Reverendos Padres da nossa senhora de Jezus em 18 de Março de mil seis centos e setenta e sete e custarão de principal dois contos seicentos e vinte e oito mil reis que receberão os ditos Padres e quarenta mil reis que se derao a pessoa que lhes vender o dito juro, e bem a si mais vinte e oito mil reis que se pagarão aos ditos Padres pello juro vencido de dois mezes e dezoito dias, e quatro mil e quatro centos reis ao tabelião sete centos e sincoenta reis ao escrivão das justificações e oito mil e oitocentos reis ao official que fés as folhas que tudo faz a quantia de dois contos sete centos e nove mil nove centos e sincoenta reis com que se sae por serem todos desta herança 2709\$950

Huma escritura de hum conto e seis centos mil reis que elles inventariantes derão a juro a Domingos Rebello de seis e hum quarto por cento em vinte e tres de Setembro de seis centos e setenta e oito pera o que elle e sua molher obrigarão todos os seus bens em especial huma quinta que possui no Termo da vila de Cascais a que chamão a quinta do cavalheiro, como consta de hua escretura feita nas notas do tabalião Bernardo Cardozo a qual quantia pertence a toda esta herança por cuia causa se sae com ella 1600\$000

(fl. 38) Declararao elles inventariantes que no cofre que estava na casa do Archivo da dita igreja estão dosi contos oito centos e sessenta mil reis em dinheiro de contado que elle inventariantes puserão no dito Cofre por conta dos bens desta herança pello que toca aos ditos effeitos do defunto Nicolao Micon per cuia cauza se sae conto da dita quantia 2860\$000

Declararao elles inventariantes que pella conta que tinhão armada com Francisco e Bertolameu Ghersi de Genova pertencente a esta herança do defunto Nicolao Miconi pertencia ao dito defunto pello rezumo della quatro mil centoe vinte e duas livras quatro soldos e onze dinheiros da moeda genoveza, e bem asim mais deve nove centos e noventa e oito livras sinco soldos e seis dinheiros da quarta parte de neto rendimento de nove caixas de asucar branco que elles inventariantes lhe remeterão na nau Santa Roza tambem pertencente a esta dita

quarta parte ao defunto Nicolao Micon que tudo importa na nossa moeda seis contos e sessenta e sinco mil seis centos e sessenta e sete reis alem do trinta reis cada livra per cujo responso se sae comto da dita quantia 665\$667

Declararao elles inventariantes que Joze Serrão Pacheco da cidade de Goa segundo a sua conta que se acha armada no Livro de Rezaõ de elles inventariantes deve a esta herança do defunto Nicolao Micon cento e setenta e dois xerafins e sincoenta e nove reis por resto do rendimento de oito massos de coral que lhe remeterão no anno de seis centos e setenta e tres na Nau Bom Jesuz de São Domingos e na nau Nossa Senhora dos Cardaes que na nossa moeda importa trezentos sincoenta e hum mil seis centos sincoenta e nove reis a respeito de trezentos reis cada xerafim com que se sae 351\$659

(fl.39) Declararao que Jeronimo Rogero falecido na Bahia de todos os Santos ficara devendo a esta herança do defunto Nicolao micon hum conto quatro centos e nove mil sete centos sessenta e seis reis por resto de duas carregações de chamalotes que lhe remetterão elles inventariantes com os navios dos mestres João Luis e Francisco Antunes como consta do asento do seu Livro de Rezaõ na conta nelle inserta, e asi mais declarãrão pertencia a esta herança do dito Nicolao Micon outra carregação de despessas de chamalotes de duas larguras e dezanove pessas do dito chamalote de huma largura que se remetera ao mesmo Jeronimo Rogero no anno de seis centos e setenta e quatro no navio São Francisco de que era capitão Estevão coronel por ser falecido o dito Rogero nomeara por seu testamenteiro a João Enriques Tourinho que remetera a elles inventariantes o treslado da venda de vinte e oito pessas dos ditos chamalotes que importa hum conto sete centos e des mil nove centos e trinta e dois reis de cuja quantia se havia de habater a comissão e outros gastos que o dito João enriques tourinho avizara achara menos huma pessa de chamalote estreito as quais adições ambas juntas importão tres contos cento e vinte mil sete centos e oito reis com que se sae por pertencerem totalmente a esta herança 3120\$708

Declararao elles inventariantes que a herança deste defunto Nicolao Micon pertencia a quantia de cento e sincoenta e nove mil nove centos e nove reis que Manuel de Roiz Telles deixara encomendado a Bertholameu Xoara digo Bertholameu Roiz de Clares de Pernambuco cobrasse de Pedro Luis Pedro Duarte e Luis Ferreira procedido de resto de huma carregação que remetera ao dito Manoel Roiz Telles com a nau Nossa Senhora coroada com cuia quantia se sae por pertencer toda a esta herança 159\$909

(fl.40) Hum cobertor de damasco da Índia forrado de tafetá amarello que declararao pertencia a esta herança de Micon e Carrega avaliado em quatro mil reis de que cabe a metade a esta herança, que são dois mil reis com que se sae 2\$000

Declararao que vinhão em ser dois fardos de seda cabecinha digo seis cento setenta e tres mil seis centos trinta e nove reis procedidos de nove mil nove centos noventa e nove livras sinco soldos e tres dinheiros que vinha herdando esta herança de Nicolao Micon em hua carregação de quatro fardos de seda cabecinha que remeterão de Genova Francisco e Bertolameu Ghersi com a nau Nossa Senhora do Loreto no anno de seis centos setenta e seis dos quais quatro fardos se venderão somente dois fardos e que se estava ainda para cobrar sincoenta e seis mil duzentos e treze reis de Miguel de Barros que quebrou ao qual lhe asinarão elles inventariantes compromisso e lhe quitarão duas terças partes com o que ficou somente devendo a dita quantia a qual se obrigou a pagar Manoel Preto Valdes em tres pagamentos de dois mezes cada hum e avendo alguma perda nisto correria por conta desta mesma herança cuia quantia de seis centos e sessenta e tres mil seiscentos e trinta e nove reis abonão no seu Livro de Rezão na conta desta herança 663\$639

Declararao que tinhão em ser dois fardos de seda cabecinha da adição asima que pezarão sete centos oitenta e oito arrateis avaliado cada aratel a mil duzentos e sincoenta que faz soma de nove centos oitenta e sinco mil reis a qual seda em se

vendendo se ratearia o que della pertence a esta herança, supposto tocava tambem parte della a outra herança de Fran.co André Carrega

Declararao elles inventariantes que tinhao em seu poder hum retalho de setim negro com sessenta palmos e outro retalho de fernandina parda com vinte e oito palmos tudo pertencente a esta herança de Nicolao Micon que remeteo de Genova João Bautista Micon o qual pedaço de setim tem vinte e hum covados e tres quartas que avaliado cada covado a mil reis faz soma de vinte e hum mil sete centos e sincoenta, e bem assim des covados de fernandina a sete centos reis o covado que fazem sete mil reis e tudo importa vinte e oito mil duzentos e sincoenta com que se sae 28\$250

(p.41) Dividas que devem a companhia dos defuntos Nicolao Micon e Francisco André Carrega e João Jerónimo Ghersi morador em Génova de que cabe a este inventario do dito Micon a terça parte

Declararao que Simão Luís de Abrantes esparteiro devia a esta companhia no titulo asima declarado desde o anno de sincoenta e tres, trinta e seis mil e quatro centos reis de que pertence a esta herança de Nicolao Micon a terça parte que importa doze mil cento e trinta e tres reis com que se sae 12\$133

Declararao elles inventariantes que o capitão Júlio Mainete estava devendo a sobre dita companhia quatro centos e oitenta mil reis como parecia de huma conta armada no livro comprido a folhas dezasete da qual quantia pertencia a esta herança de Nicolao Micon a terça parte que he cento e sessenta mil reis e diserão elles inventariantes que o dito cappitao fazendo viagem pera este Reino do Brazil se afogara na peleja que teve com os pechelinges 160\$000

Declararao elles inventariantes que Domingos Rodrigues estava devendo a esta dita companhia desde o anno de seis centos e sincoenta e dois, sessenta e sinco mil seis centos e quatro reis como parecia da conta lançada no livro comprido do dito defunto a folhas vinte e duas com que pertence a esta sua herança a terça parte que importa vinte e hum mil oito centos e sessenta e oito reis 21\$868

Declararao elles ditos inventariantes que Francisco de Campos Barreto estava devendo a esta companhia sincoenta e hum mil duzentos e sincoenta reis como constava da conta que estava armada no dito livro comprido a folhas sincoenta e tres da qual quantia pertence a terça parte ao defunto Micon que importa dezasete mil e oitenta e tres com que se sae 17\$083

(fl.42) Declararao elles ditos inventariantes que a veuva de Francisco Vas das Neves defunto devia a esta dita companhia des mil sete centos e vinte reis desde o anno de seis centos e sincoenta e tres como parecia da conta do livro comprido do dito defunto a folhas sincoenta e sinco de que cabe a esta dita herança a terça parte que importa tres mil quinhentos e sincoenta digo e sessenta e tres reis 3\$563

Declararao elles inventariantes que João Cesar Arpe estava devendo a esta dita companhia doze mil reis como constava da conta do livro comprido a folhas sincoenta e sinco do dito defunto com que lhe cabe ao terço quatro mil reis com que se sae 4\$000

Declararao mais elles inventariantes que Izabel Maria estava devendo a esta dita companhia quarenta e hum mil e sessenta e dois reis como constava do livro comprido do dito defunto a folhas sessenta de que cabia a terça parte a esta herança treze mil seis cento e sincoenta e quatro reis com que se sae 13\$654

Declararao elles ditos inventariantes que o Capitão João Latino arata estava devendo a esta dita companhia nove mil e sessenta e oito reis como constava da conta do livro comprido a folhas sessenta e huma de que cabia a terça parte a esta herança que importa tres mil e vinte e tres reis 3\$023

Declararao elles inventariantes que Thinorio Ozorio estava devendo a esta dita companhia nove mil trezentos e sessenta e sinco reis como constava do livro comprido do dito defunto a folhas setenta e hua de que cabe a terça parte a esta herança que importa tres mil cento e vinte e sinco reis com que se sae 3\$125

Declararao elles inventariantes que Bernabes Conforte estava devendo a esta dita companhia sete mil e quinhentos reis desde o anno de seis centos e sincoenta e

tres como constava do livro comprido do dito defunto a folhas sessenta e tres como que cabia a terça parte a herança deste defunto dois mil quinhentos reis com que se sae 2\$500

(fl.43) Declararao que Antonio Maria Conti estava devendo a esta herança quatorze mil oito centos e oitenta e nove reis como constava do livro comprido a folhas sessenta e tres da qual pertence a terça parte a esta herança que importa quatro mil nove centos e sessenta e tres reis com que se sae 4\$963

Declararao elles inventariantes que Francisco Simões falecido em a Ilha de S. Thomé estava devendo a esta dita companhia sessenta mil reis como constava per hua conta armada no livro comprido no anno de sincoenta e quatro de que cabe a esta herança a terça parte que importa vinte mil reis com que se sae 20\$000

Declararao que a esta mesma companhia estavam devendo os herdeiros do conde de Mira dois mil cento e vinte reis por resto duma conta do anno de seis centos e sincoenta lançada no livro comprido a folhas setenta e nove de que cabe a esta herança a terça parte que são sete centos e sete reis com que se sae 707\$

Declararao que os herdeiros do conde de São Lourenço estavam devendo a esta mesma companhia sincoenta e tres mil e duzentos reis como constava da conta asentada no dito livro a folhas oitenta e oito de que cabia a terça parte a esta herança que são dezasete mil sete centos e trinta e tres reis com que se sae 17\$733

Declararao que os herdeiros do Marques de Niza estavam devendo a esta dita companhia cento e sessenta e dois mil trezentos e noventa e sinco reis per resto de hua conta armada no dito livro comprido a folhas oitenta e oito de que cabe a terça parte sincoenta e tres mil sete centos e noventa e oito reis digo cabe a terça parte a esta herança que são sincoenta e quatro mil cento e trinta e hum reis 54\$131

(fl. 44) Declararao que a esta dita companhia estava devendo Donna Luiza may do Monteiro mor cento e setenta e três mil e setenta reis por resto de hua conta no livro comprido a folhas oitenta e nove de que cabe a esta herança a terça parte

que são sincoenta e quatro mil trezentos e sincoenta e seis reis com que são 54\$350

Declararao que os herdeiros do conde de Cantanhede estavam devendo a esta dita companhia quatro centos e sincoenta e quatro mil quatro cento oitenta e seis digo sete reis de que cabia a terça parte a esta herança cento e sincoenta e hum mil quatro centos e noventa e sinco reis como constava da conta do livro comprido a folhas noventa 151\$490

Declararao que o Capitão André Zecuto estava devendo a esta dita companhia trezentos e setenta e três mil oito oitocentos e sincoenta reis como constava da conta do livro comprido a folhas noventa e huma de que cabe a terça parte a esta herança que são cento e vinte e quatro mil seis centos e dezaseis reis 124\$616

Declararao mais que o leenciado Bertolameu de Caminha e por elles seus herdeiros estava devendo a esta companhia quatro mil reis como constava da conta do livro comprido a folhas noventa e hua de que cabe a terça parte a esta herança que são mil trezentos e trinta e três reis com que são 1\$333

Declararao mais que Manoel Martino Medina e por elle seus herdeiros estava devendo a esta companhia onze mil nove centos e sincoenta reis como consta de huma conta do livro comprido a folhas noventa e duas de que cabe a terça parte a esta herança tres mil nove centos e oitenta e três reis 3\$983

(fl. 45) Declararao que o Visconde de Castello Branco estava devendo a dita companhia sessenta e tres mil e oitenta reis como constava da conta do livro comprido a folhas noventa e tres de que cabe a terça parte a esta herança que são vinte e hum mil e sesenta reis 21\$060

Declararao que Marcos de Magalhães e por elle seus herdeiros estava devendo a dita companhia quatorze mil reis como constava do livro comprido a folhas noventa e sinco de que cabe a terça parte a esta herança que são quatro mil e seis centos e sessenta e seis reis 4\$666

Declararao mais que o Capitão João Antonio Parode e por elle seus herdeiros deviao a esta companhia cento e vinte e quatro mil seis centos e sincoenta reis

como consta da conta do livro comprido a folhas noventa e sete de que cabe a esta herança a terça parte que monta quarenta e hum mil quinhentos e sincoenta reis 41\$550

Declararao que João Bautista Nunzio e por elle seus herdeiros devia a esta dita companhia doze mil reis como constava da conta do livro comprido a folhas noventa e nove de que cabe a terça parte a esta herança que são quatro mil reis com que se sae 4\$000

Declararao elles inventariantes que no livro comprido a folhas cento esta armada hua conta do anno de mil e seis centos e sincoenta e sinco em quinze de Abril se acha hua conta armada que dis/ do que se dispende da Matalotajem/ sem declaração a quem pertence que importa trezentos e sete mil quatro centos e sincoenta e dois reis de que cabe a terça parte a esta herança que são cento e dois mil e quatro centos e oitenta e tres reis 102\$483

(fl.46) Declararao mais que Jorge Paullo estava devendo a esta dita companhia noventa mil reis desde o anno de seis cento e sincoenta no livro comprido a folhas cento de que cabe a terça parte a esta herança que são trinta mil reis com que se sae 30\$000

Declararao mais elles inventariantes que no livro comprido a folhas cento está hua conta armada no anno de seis cento e setenta e seis com João Maria em que deve vinte e hum mil oito centos e quarenta e sinco reis de que cabe a terça parte a esta herança sete mil duzentos e oitenta e hum reis com que se sae 7\$281

Declararao mais que Gonsalo Pinto da caza do Marques de Niza estava devendo a esta companhia desde o anno de seis centos e sincoenta e seis trinta mil reis de como consta do dito livro comprido a folhas cento e onze de que cabe a terça parte a esta herança des mil reis 10\$000

Declararao mais que o Monteiro Mor estava devendo a esta dita companhia quarenta e seis mil e quarenta reis como constava da conta armada no dito livro a folhas cento e onze desde o anno de seis centos e sincoenta e seis de que cabe a

terça parte a esta herança que são quinze mil trezentos e quarenta e seis reis com que se sae 15\$346

Declararao que Francisco da Cunha e companhia estava devendo a esta dita companhia nove mil cento e oitenta e dois reis como constava da conta armada no dito livro a folhas cento e vinte e tres principiado no anno de seis centos e sincoenta e sinco de que cabe a terça parte a esta herança que são tres mil sessenta e sete reis com que se sae 3\$067

(fl.47) Declararao mais que Antonio Soares Pantoja estava devendo a esta dita companhia quatro mil seis centos reis desde o anno de seis centos e sincoenta e sete como parecia da conta do dito livro comprido a folhas cento e vinte e sinco de que cabe a terça parte a esta herança que são mil e quinhentos e trinta e tres reis com que se sae 1\$533

Declararao mais que o thezoureiro dos Armazéns cujo nome se não declara no livro estava devendo a esta dita companhia mil e sete centos reis como constava do livro comprido a folhas centoe trinta de que cabia a esta herança quinhentos e sessenta e seis reis que he a terça parte com que se sae \$566

Declararao mais que o Cappitão Thomas Branco estava devendo a esta companhia quarenta e hum mil sete centos e sessenta reis como constava da conta do livro comprido a folhas cento e trinta e hua armada no anno de seis centos e sincoenta e seis de que cabe a terça parte a esta herança que são treze mil nove centos e vinte reis com que se sae 13\$929

Declararao mais que Jozeph Gomes da caza de Antonio Cavides estava devendo a esta dita companhia des mil e quinhentos reis como constava da conta do livro comprido a folhas cento e trinta e tres de que cabe a terça parte a esta herança que são tres mil e quinhentos reis com que se sae 3\$500

Declararao mais que o Conde camareiro mor estava devendo a esta dita companhia setenta e hum mil nove centos e quarenta e sete reis como consta do livro comprido a folhas sento trinta e seis, a qual quantia digo conta principiou no

anno de seis centos sincoenta e sete de que cabe a terça parte a esta herança são vinte e tres mil nove centos e oitenta e dois reis 23\$982

(fl. 48) Declararao mais que João Pedro Russo estava devendo a esta dita companhia quinze mil e seis centos e noventa e seis reis na conta armada no dito livro a folhas cento e trinta e sete no anno de seis centos e sincoenta e sete de que cabe a terça parte a esta herança que são sinco mil duzentos e trinta e dois reis 5\$232

Declararao mais que Maria Martim, filha de Marco Aurelio Martim estava devendo a esta dita companhia sincoenta e oito mil trezentos e vinte reis como constava da conta do livro comprido a folhas cento e trinta e sete de que cabe a terça parte a esta herança que são dezanove mil quatro centos e quarenta reis 19\$440

Declararao mais que Dom Rodrigo de Menezes estava devendo a esta dita companhia sessenta e e seis mil trezentos e sessenta reis como consta da conta armada no dito livro a folhas cento e trinta e nove principiada no anno de seis centos e sincoenta e sete de que cabe a terça parte a esta herança vinte e dois mil cento e vinte e dois reis 22\$122

Declararao mais que Manoel Estevao da Silveira estava devendo a esta herança trinta e hum mil quinhentos e sincoenta e hum reis como consta da conta armada do dito livro a folhas cento e quarenta e oito no anno de seis centos e sincoenta e sete de que cabe a terça parte a esta herança que são mil e quinhentos digo des mil e quinhentos e dezasete reis 10\$517

Declararao mais que o Conde de Sabugal estava devendo a esta dita companhia quarenta e sete mil seis centos e setenta e nove reis como constava da conta armada no dito livro comprido a folhas cento e sincoenta no anno de seis centos e sincoenta e sete de que cabe a terça parte a esta herança que são quinze mil oito centos e noventa e três reis 15\$893

(fl.49) Declararao mais que Simão de Azevedo devia a esta dita companhia des mil e duzentos reis como constava da conta posta no dito livro a folhas cento e

sincoenta e duas no anno de sincoenta e sete de que cabe a terça parte a esta herança que são tres mil quatro centos reis 3\$400

Declararao mais que Luis Beltrão de Abreus devia a esta dita companhia treze mil e quatro centos reis como consta da conta do dito livro a folhas cento e sincoenta e quatro armada no anno de seis centos e sincoenta e sete de que cabe a terça parte a esta herança que são quatro mil quatro centos e sincoenta e seis reis 4\$456

Declararao mais que o Capitão João Lucas Contarde estava devendo a esta dita companhia vinte e quatro mil oito centos e sessenta e sinco reis de que cabe a terça parte a esta herança que são oito mil duzentos e oitenta e oito reis como constava do livro comprido a folhas cento e sincoenta e sinco 8\$288

Declararao mais que o Capitão João Gondim estava devendo a esta dita companhia sincoenta e dois mil reis desde o anno de seis centos e sincoenta e oito como constava do livro comprido a folhas cento e sincoenta e sinco de que cabe a terça parte a esta herança que são dezasete mil trezentos e trinta e tres reis 15\$333

Declararao mais que Diogo Rangel devia desde o anno de seis cento e sincoenta e nove a esta dita companhia sete mil reis de que cabe a terça parte a esta herança dois mil trezentos e trinta e tres reis como consta do livro comprido a folhas cento e sessenta e sete 2\$333

(fl.50) Declararao mais que o Capitão João Antonio Parade devia a esta dita companhia desde o anno de seis centos e sincoenta e nove setenta e dous mil reis como paresse do livro comprido a folhas cento e sessenta e nove de que cabe a terça parte a esta herança que são vinte e quatro mil reis 24\$000

Declararao mais que Antonio Pereira devia a esta dita companhia vinte e quatro mil oito centos e noventa reis como constava do livro comprido a folhas cento e sessenta e nove de que cabe a terça parte a esta herança que são oito mil duzentos e noventa e seis reis 8\$296

Declararao mais que André Soares Saraiva devia a esta companhia sete mil oito centos e setenta e tres reis como consta do livro comprido a folhas cento e sessenta e nove de que cabe a terça parte a esta herança que são dois mil seis centos e vinte e sete reis 2\$627

Declararao mais que Manoel de Vasconcellos estava devendo a esta dita companhia vinte mil e duzentos reis desde o anno de seis centos e sincoenta e nove como consta do livro comprido a folhas centos e setenta e huma de que cabe a terça parte a esta herança seis mil seis centos sesenta e seis reis 6\$666

Declararao mais que Antonio da Costa estava devendo a esta dita companhia oitenta e nove mil sete centos e setenta e sete reis como constava do livro comprido a folhas cento e oitenta e tres de que cabe a terça parte a esta herança que são vinte e nove mil nove centos e vinte e sinco reis 29\$925

(fl.51) Declararao mais que Frei João de João Maranhão devia a esta dita companhia sete mil reis desde o anno de seis centos e sessenta de que cabe a terça parte a esta herança dois mil trezentos e trinta e tres reis como consta do livro comprido a folhas cento e oitenta e sinco 2\$333

Declararao mais que Dom Francisco Perti cónego de Santarém estava devendo a esta dita companhia sinco mil reis como consta do livro comprido a folhas cento e oitenta e seis de que cabe a esta herança mil seis centos e sessenta e seis reis 1\$666

Declararao mais que o Doutor Lourenço Pereira da Gama estava devendo a esta companhia oitenta e três mil trezentos e trinta e sinco reis como constava do livro comprido a folhas cento e noventa e hua de que cabe a terça parte a esta herança vinte e sete mil setecentos e oitenta e sete reis 27\$787

Declararao mais que Bertholamenu Lavioza estava devendo a esta dita companhia nove mil reis como consta do livro comprido a folhas cento e noventa e tres de que cabe a terça parte a esta herança tres mil reis 3\$000

Declararao mais que o Conde de Figueiró estava devendo a esta dita companhia desde o anno de seis seis centos e sessenta e hum trinta e dois mil e quinhentos

reis digo e oitenta e tres reis como constava do livro comprido a folhas cento e noventa e quatro de que cabe a terça parte a esta herança que são des mil oito centos e sessenta e hum reis 10\$861

Declararao mais que Jacques Legan estava devendo a esta dita companhia sete mil e sete centos reis desde o anno de seis centos e sessenta e quatro como constava do livro comprido a folhas cento e noventa e sete de que cabe a terça parte a esta herança dois mil quinhentos sessenta e seis reis 2\$566

(fl.52) Declararao mais que Joseph de Chaves estava devendo a esta dita companhia oito mil reis como constava do livro comprido a folhas duzentas de que cabe a terça parte a esta herança dois mil seis centos e sessenta e seis reis 2\$666

Declararao mais que João Bautista Moro devia a esta dita companhia dois mil reis como constava do livro comprido a folhas duzentas e huma de que cabe a terça parte a esta herança seis centos e sessenta e seis reis \$666

Declararao mais que o Doutor Manoel Delgado de Matos estava devendo a esta dita companhia des mil e seis centos reis como consta do livro comprido a folhas duzentas e hua de que cabe a terça parte a esta herança que são três mil quinhentos e trinta e três reis 3\$533

Carlos Antonio Paggi morador de presente em Genova estava devendo a esta herança nove centos e trinta e oito mil e noventa e sinco reis como consta do livro comprido a folhas duzentas e seis de que cabe a terça parte a esta herança que são trezentos e doze mil seis centos e noventa e oito reis 312\$698

Declararao mais que Antonio Maria Germano estava devendo a esta dita companhia sinco mil reis como consta do livro comprido a folhas duzentas e sete de que cabe a terça parte a esta herança mil e seis centos e sessenta e seis reis 1\$666

Declararao mais que João Roiz Ferreira estava devendo a esta dita companhia dois mil reis de que cabe a terça parte a esta herança seis centos e sessenta e seis reis como consta do livro a folhas duzentas e onze \$666

(fl. 53) Declararao mais que o Doutor Manoel da Silveira Correa estava devendo a esta dita companhia des mil reis como consta do livro comprido a folhas duzentos e trinta e oito de que cabe a terça parte a esta herança tres mil trezentos e trinta e tres reis 3\$333

Declararao mais que Antonio de Coimbra estava devendo a esta companhia sincoenta e dois mil eis centos quinze reis desde o anno de seis centos e sessenta e quatro sessenta e sinco como consta da conta do livro comprido a folhas duzentas e quarenta e tres de que cabe a terça parte a esta herança que são dezasete mil quinhentos e sessenta e tres reis 17\$563

Declararao mais que no livro comprido a folhas duzentas e sincoenta e quatro está hua conta armada no anno de seis centos e sessenta e seis com Jacques Preno, o qual está devendo a esta dita companhia quatro centos e oitenta e oito mil cento e dezoito reis de que cabe a terça parte a esta herança que são cento e sessenta e dois mil sete centos e seis reis 162\$706

Declararao mais que João Domingos Gasim morador em Genova estava devendo a esta dita companhia quatro mil trezentos e quarenta e dois reis como constava do livro de rezão a folhas sete de que cabe a terça parte a esta herança que são mil quatro centos e quarenta e sete reis 1\$447

Declararao mais que Antonio Chasim de Genova estava devendo a esta dita companhia dois mil cento e quarenta e seis reis como constava do livro de rezão a folhas dezoito de que cabe a terça parte a esta herança que são sete centos e quinze reis \$715

(fl.54) Declararao mais que Jacome Affonço de Londres estava devendo a esta companhia trezentos e oitenta e oito reis como consta do livro de rezão a folhas trinta e sete de que cabe a terça parte a esta herança que são cento e vinte e nove reis \$129

Declararao mais que Francisco Feroni de Asterdao estava devendo a esta herança dezoito mil quinhentos e noventa e sete reis como constava do livro de rezão a

folhas quarenta e oito de que cabe a terça parte a esta herança que são seis mil cento e noventa e nove reis 6\$199

Declararao mais que Miguel Angello Simonte de Genova estava devendo a esta dita companhia dezanove mil cento e quarenta e tres reis como consta da conta do livro de rezão a folhas sincoenta e quatro de que cabe a terça parte a esta herança que são seis mil trezentos e oitenta e hum reis 6\$381

Declararao mais que Jacinto Pinha de Genova estava devendo a esta dita companhia quinze mil e quatro centos e dezanove reis como consta do livro de rezão a folhas sincoenta e sinco de que cabe a terça parte a esta herança que são sinco mil cento e trinta e nove reis 5\$139

Declararao que Thomas Carrega de Cadis estava devendo a esta dita companhia quinze mil e quatro centos digo cento e oitenta mil duzentos e sincoenta e sinco reis como constava da conta no livro de rezão a folhas setenta e nove de que cabe a terça parte a esta herança que são sessenta mil e oitenta e sinco reis 60\$085

(fl.55) Declararao mais que Paullo Cornero de Genova estava devendo a esta dita companhia cento e trinta e seis mil e trinta seis reis de que cabe a terça parte a esta herança que são quarenta e sinco mil trezentos e quarenta e sinco como consta do livro de rezão a folhas oitenta e oito 45\$345

Declararao que João Bautista Ghersi e João Jacome Patti de Genova estavam devendo a esta dita companhia cento e dezaseis mil quatro centos e sessenta e quatro reis de que cabe a terça parte a esta herança que são trinta oito mil oito cento e vinte e hum reis como consta da conta a folhas noventa e tres 38\$821

Declararao que João Bautista Ghersi e Bertholameu Esponton de Genova estavam devendo a esta dita companhia trinta e sinco mil sete centos e vinte e sete reis como constava do livro de rezão a folhas noventa e sete de que cabe a terça parte a esta herança que são onze mil nove centos e nove reis 11\$909

Declararao que Marco Aurelio Martin de Torin estava devendo a esta companhia oito centos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta reis como constava do livro

de rezão a folhas cento e quatro de que cabia a terça parte a esta herança que são duzentos e noventa e sinco mil quinhentos e treze reis 295\$513

Declararao mais que o dito Marco Aurelio Martim estava devendo a esta dita companhia sete centos e oito mil e sincoenta e dois reis de que cabe a terça parte a esta herança que são duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e tres reis como constava da outra conta no dito livro a folhas cento e treze 236\$283

(fl.56) Declararao que Pedro Lacavalaria de Barcelona estava devendo a esta companhia sessenta e oito mil quatro centos quarenta e dois reis como constava do livro de rezão a folhas cento e quinze de que cabe a terça parte a esta herança que são vinte e dois mil oito centos e quatorze reis 22\$814

Declararao que João Francisco Garibaldo e Lourenço Piças Laga estavam devendo a esta dita companhia mil e quinhentos e trinta e nove reis como constava no livro de rezão a folhas centoe dezaseis de que cabe a terça parte a esta herança que são quinhentos e treze reis \$513

Declararao que Claro Mej de Ruão estava devendo a esta dita companhia nove centos e oitenta e quatro reis como constava da conta do livro da rezão a folhas cento e dezanove de que cabe a terça parte a esta herança que são trezentos e vinte e oito reis \$328

Declararão elles inventariantes que Pedro Sabioni de Rio de Janeiro estava devendo a esta companhia seis mil nove centos e dezoito reis como constava do livro da rezão a folhas cento e trinta e duas de que cabe a terça parte a esta herança dois mil trezentos e seis reis 2\$306

Declararao mais que Bernardo e Silvestre Curtoni de Liorne estavam devendo a esta dita companhia doze mil quatro centos e oitenta reis como consta do dito livro setenta e tres de que cabe a terça parte a esta herança que são quatro mil cento e sessenta reis 4\$160

(fl.57) Declararao mais que João e Francisco Micon de Genova estavam devendo a esta dita companhia trinta e oito mil sete centos e noventa e oito reis como

consta do dito livro a folhas cento e oitenta e sete de que cabe a terça parte a esta herança que são doze mil novecentos e trinta e dois reis 12\$932

Declararao que Cristovao e Manoel Dingo de Genova estavam devendo a esta companhia vinte e hum mil duzentos e sincoenta e hum reis como consta do livro a folhas cento e noventa de que cabe a terça parte a esta herança que são sete mil e oitenta e três reis 7\$083

Declararao mais que João Ambrozio Merello e João Bautista Cartabona de Genova estavam devendo a esta dita companhia doze mil quatro cento oitenta e hum reis como consta do dito livro a folhas cento e noventa e oito de que cabe a terça parte a esta herança que são quatro mil cento e sessenta reis 4\$160

Declararao que Antonio da Silva Madeira da Ilha de Madeira estava devendo a esta companhia oitenta e nove mil nove centos como consta do dito livro a folhas duzentas e hua de que cabe a terça parte a esta herança que são vinte e nove mil nove centos e sessenta e seis reis 29\$966

Declararao mais que Andre Hisalle de Genova estava devendo a esta dita companhia seis mil seis centos e onze reis como consta do dito livro a folhas duzentas e hua de que cabe a terça parte a esta herança que são dois mil duzentos e três reis 2\$203

(fl.58) Declararao que João Domingos Guasino de Genova estava devendo a esta dita companhia mil e quinhentos e trinta e oito reis como consta do dito livro a folhas duzentas e quatro de que cabe a terça parte a esta herança que são quinhentos e doze reis \$512

Declararao que Guilherme Bertellose de Asterdão estava devendo a esta dita companhia dois mil seis centos e sessenta reis como consta do dito livro a folhas duzentas e doze de que cabe a terça parte a esta herança que são oito centos e oitenta e seis reis \$886

Declararao que Nicolao e André Munssio de Genova estavam devendo a esta dita companhia sinco mil oito centos e oito reis como consta do dito livro a folhas

duzentas e sessenta e cinco de que cabe a terça parte a esta herança que são mil e novecentos e trinta e seis reis 1\$936

Declararao que João Bautista Ghersi de Genova estava devendo a esta dita companhia dois mil quatro centos e sincoenta e seis reis como consta do dito livro a folhas duzentas e noventas e seis de que cabe a terça parte a esta herança que são oito cento e dezoito reis \$818

Declararao que Antonio Mendes de Olivar ficou devendo a esta dita companhia sete centos e trinta e quatro reis como constava do dito livro a folhas trezentas e sinco de que cabe a terça parte a esta herança que são duzentos e quarenta e quatro reis \$244

(fl.59) Declararao que João Grasia de Luares do Porto estava devendo a esta dita companhia seis mil duzentos e quarenta e seis reis como consta do dito livro a folhas trezentas e quarenta e quatro de que cabe a terça parte a esta herança que são dois mil e oitenta e dois reis 2\$082

Declararao que Antonio Camello da Bahia estava devendo a esta dita companhia quatro mil quinhentos e noventa e tres reis como consta do dito livro a folhas trezentas e sincoenta e tres de que cabe a terça parte a esta herança que são mil e quinhentos e trinta e hum reis 1\$531

Declararao que Amaro de Barros da Bahia estava devendo a esta dita companhia trinta e hum mil cento e oito reis como consta do dito livro a folhas trezentas e sincoenta e tres de que cabe a terça parte a esta herança que são des mil trezentos sessenta e nove reis 10\$369

Declararao que Pedro Berge Hairese da Rochella estava devendo a esta dita companhia nove centos e sincoenta e sinco reis como consta do dito livro a folhas trezentas e sessenta e quatro de que cabe a terça parte a esta herança que são trezentos e dezoito reis \$318

Declararao que João Thomas Ghersi de Genova estava devendo a esta dita companhia duzentos e quarenta reis como consta do dito livro a folhas trezentas e sessenta e nove de que cabe a terça parte a esta herança que são oitenta reis \$80

(fl.60) Declararao que João Jacome e Francisco Forno de Paris estavam devendo a esta dita companhia duzentos e quarenta digo dezanove mil quatro centos e dez reis como consta do dito livro a folhas trezentas e sessenta e nove de que cabe a terça parte a esta herança que são seis mil quatro centos e sessenta reis 6\$460

Declararao que Carllos Forno de Paris estava devendo a esta dita companhia trinta e cinco mil e cem reis como consta do dito livro a folhas trezentas e sessenta de que cabe a terça parte a esta herança que são onze mil e sete centos reis 11\$700

Declararao mais que Francisco Pardini de Londres estava devendo a esta dita companhia sessenta mil oito centos e noventa e nove reis como consta do dito livro a folhas quatro centas e duas de que cabe a terça parte a esta herança que são vinte mil duzentos e noventa e nove reis 20\$299

Declararao que o dito Francisco Pardini estava devendo a esta companhia em outra conta no dito livro a folhas quatro centas e nove duzentos e sincoenta e hum mil trezentos e oito reis de que cabe a terça parte a esta herança oitenta e tres mil sete centos e sessenta e nove reis 83\$769

Declararao que Jerónimo Pavia e Irmãos de Genova estavam devendo a esta dita companhia quatro centos e quarenta e nove reis como constava da conta no caderno a folhas tres de que cabe a terça parte a esta herança que são cento e quarenta e nove reis \$149

(fl.61) Declararao que Sebastião Roiz da Bahia estava devendo a esta dita companhia sincoenta e tres mil oito centos e noventa e oito reis como constava da conta do dito caderno a folhas oito de que cabe a terça parte a esta herança que são dezasete mil nove centos e sessenta e seis 17\$966

Declararao mais que Domingos Varella Barca da Bahia estava devendo a esta dita companhia oito centos e sincoenta e oito reis como constava da conta no dito caderno a folhas des de que cabe a terça parte a esta herança que são duzentos e oitenta e seis reis \$286

Declararao mais que Christovao de Barros Rego de Pernambuco estava devendo a esta dita companhia sete mil nove centos e sessenta e seis reis de que cabe a terça parte a esta herança que são dois mil seis centos sincoenta e oito reis 2\$658

Declararao mais que Avenna de la Ronde e Godrefoi da Rochella estavam devendo a esta dita companhia quatro mil quinhentos e trinta e dois reis como constava da conta no dito caderno a folhas dezaseis de que cabe a terça parte a esta herança que são mil quinhentos e des reis 1\$510

Declararao que Francisco Costao da Ilha de São Miguel estava devendo a esta dita companhia sinco mil nove centos e vinte e seis reis como consta da conta do dito livro a folhas dezaseis de que cabe a terça parte a esta herança que são mil nove centos e setenta e sinco reis 1\$975

(fl.62) Declararao que Avenna de la Ronde e Godrefoi da Rochella estavam devendo a esta dita companhia sete mil e quarenta e tres livras oito soldos e des dinheiros moedas de França que fazem hum conto cento e vinte e seis mil nove centos e noventa e tres reis conforme a conta que está no dito caderno a folhas dezasete de que cabe a terça parte a esta herança trezentos e setenta e sinco mil seiscentos e sessenta e quatro reis 375\$664

Declararao que Marco Antonio de Ferrarj de Genova estava devendo a esta dita companhia sinco mil sete centos e oitenta e seis reis como constava do dito caderno a folhas vinte e duas de que cabe a terça parte a esta herança que são mil nove centos e vinte e oito reis 1\$928

Declararao que Nicolao Arpe de Cadis estava devendo a esta dita companhia dois mil duzentos e sessenta reis como consta do dito caderno a folhas vinte e quatro de que cabe a terça parte a esta herança que são sete centos e sincoenta e tres reis \$753

Declararao que Fellippe Rois Ferro de Veneza estava devendo a esta dita companhia mil seiscentos e oitenta e seis reis como consta da conta do dito caderno a folhas vinte e quatro de que cabe a terça parte a esta herança que são quinhentos e sessenta e dois reis \$562

Declararao que Gonçallo Dias Villa Real de Pernambuco estava devendo a esta dita companhia quinhentos e sincoenta e nove mil cento e treze reis como consta do dito caderno a folhas vinte e sinco de que cabe a terça parte a esta herança que são cento e oitenta e seis mil trezentos e setenta e hum reis 186\$371

(fl. 63) Declararao que Alexandre Grimaldo de Genova estava devendo a esta dita companhia trinta e tres mil seis centos e vinte e sinco reis como consta da conta do dito caderno a folhas vinte e nove de que cabe a terça parte a esta herança que são onze mil duzentos e oito reis 11\$208

Declararao que Cezar Micon estava devendo a esta dita companhia de Genova sete centos e noventa e sinco reis como consta da conta do dito caderno a folhas trinta e duas de que cabe a terça parte a esta herança que são duzentos e sessenta e sinco reis \$265

Declararao que Federico Aliol de Astartao estava devendo a esta dita companhia sinco mil quinhentos e setenta e dois reis como consta do dito caderno a folhas trinta e duas de que cabe a terça parte a esta herança que são mil e oito centos e sincoenta e sete reis 1\$857

Declararao que Francisco Maria Pavia de Genova devia a esta dita companhia des mil e quatro centos e tres reis como consta do dito caderno a folhas trinta e seis de que cabe a terça parte a esta herança que são tres mil quatro centos e sessenta e sete reis 3\$467

Declararao que Antonio da Silva Madeira da Ilha de Madeira estava devendo a esta dita companhia quinze mil nove centos e doze reis como consta do dito caderno a folhas trinta e sete de que cabe a terça parte a esta herança que são sinco mil trezentos e quatro reis 5\$304

(fl.64) Declararao que Visensio Bruganeis de Bahia estava devendo a esta dita companhia dois mil e oitenta e sinco reis como consta do dito caderno a folhas sincoenta de que cabe a terça parte a esta herança que são seis centos e noventa e sinco reis \$695

Declararao que João Cardozo de Veneza está devendo a esta dita companhia três mil duzentos e oitenta e seis reis como consta do dito caderno a folhas sincoenta e duas de que cabe a terça parte a esta herança que são mil e noventa e sinco reis 1\$095

Declararao que Simão de Barros de Caboverde estava devendo a esta dita companhia vinte e sinco mil quinhentos e noventa e nove reis como consta do dito caderno a folhas sincoenta e sete de que cabe a terça parte que são oito mil quinhentos e trinta e tres reis 8\$533

Declararao que Jerónimo Labaino de Genova estava devendo a esta dita companhia sessenta e sete mil cento e trinta e tres reis como consta do dito caderno a folhas oitenta e hua de que cabe a terça parte a esta herança que são vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reis 22\$372

Declararao que Manoel da Mota do Rio de Janeiro estava devendo a esta dita companhia quatro centos e sessenta e oito mil quatro centos e sessenta e quatro reis como constava da conta armada no caderno a folhas cento e vinte de que cabe a terça parte a esta herança que são cento e sincoenta e nove mil quatro centos e noventa e hum reis 159\$491

(fl.65) Declararao que o capitão Luis Frz Crasto do Rio de Janeiro faltou de credito desde o anno de seiscentos e sincoenta e nove ou o que na verdade for ficara devendo a Manoel da Mota de Rio de Janeiro hum conto cento e quarenta e hum mil duzentos e noventa e seis reis de fazenda que lhe tinha vendido pertencente a esta dita companhia de que cabe a terça parte a esta herança que são trezentos e oitenta mil quatro centos e oitenta e dois reis como consta da conta armada no caderno a folhas cento e dezoito 380\$482

Declararao que João Jeronimo Ghersi de Genova que era mesmo interessado nesta companhia ficara devendo a esta dita sua companhia vinte mil seis cento e sessenta e nove livras doze soldos e onze dinheiros moeda de genova como consta da conta armada do caderno a folha cento e doze de que cabe a terça parte a esta herança que he seis mil oito centos e noventa e tres livras quatro soldos e

tres dinheiros que conforme a moeda deste reino a respeito de cento e trinta reis cada livra faz soma de oito centos e noventa e seis mil cento e dezasete reis com que se sae 896\$117

Declararao que Bertholameu Micon já defunto ficara devendo a esta dita companhia setenta e sete mil oitenta e sinco livras sete soldos e oito dinheiros daquella moeda conforme constava pella conta das partidas correntes que ajustara João Jeronimo Ghersi na dita cidade de Genova com os filhos do dito defunto de que cabia a terça parte a esta herança porém segundo a forma do testamento deste defunto declara que não se pessa coiza alguma desta divida como melhor se veria do dito testamento

(fl.66) Declaração que o dito Bertholameu Micon de Genova em hua conta a parta da que dis ha de cobrar dos asegurores de mais navios ficava devendo de resto vinte e seis mil duzentas e vinte e oito livras e seis soldos e tres dinheiros da moeda daquelle reino cuia quantia estavao devendo varios seguradores de que cabe a terça parte a esta herança que importa hum conto cento e trinta e seis mil quinhentos e sessenta reis com que se sae 1136\$560

Declararao que entre os papeis dos defuntos acharão huma sentença tirada do processo no anno de seis centos e sincoenta avida no juízo dos orfãos desta cidade dada a favor dos defuntos contra Lopo Mendes Correa herdeiro de Manoel Fernandes Brandão de quantia de sinco contos sessenta mil novecentos e tres reis por resto de tres escritos de major quantia da qual consta por cartas nascostas della pellos digo della havesse recebido a conta della pellos defuntos tres contos sete centos e vinte e seis mil cento e setenta e tres reis e ficara devendo hum conto trezentos e trinta e quatro mil sete centos e trinta reis de que cabe a terça parte a esta herança quatro centos e quarenta e quatro mil nove centos e des reis 444\$910

Declararao mais que nos papeis dos ditos defuntos acharão tres escritos feitos em diferentes tempos hum do anno de seis centos e quarenta e oito, outro de seis centos e quarenta e nove, outro do anno de seis centos e sincoenta os quais são de

Giraldo Roiz feitos aos ditos defuntos todos importao a quantia de tres contos quatro centos e quatro mil seis centos e setenta e oyto reis de que consta terem cobrado os defuntos dois contos trezentos e quinze mil seis centos e vinte reis e que ficara devendo o resto que importa hum conto oitenta e nove mil e sincoenta e oito reis de que cabe a terça parte a esta herança que são trezentos e sessenta e tres mil e dezanove reis como aparece dos mesmos escritos 363\$019

(fl.67) Declararao que nos papeis do dito defunto acharão mais hum escrito do dito Giraldo Roiz feito em vinte e nove de Agosto de seis centos e quarenta e nove aos ditos defuntos de quantia de quinhentos quarenta e quatro mil reis de que ficara devendo de resto cento e setenta e quatro mil reis de que cabe a terça parte a esta herança que são sincoenta e oito mil reis 58\$000

Declararao que o Reverendo Padre frei Bonaventura Procurador da ordem de Santo Agostinho que aestio em Roma e ha annos he falecido ficara devendo a esta dita companhia tres mil oito centos e quarenta e tres livras e dezaseis soldos moeda de Genova com que lhe mandara aestir em Roma Bertholameu Micon de Genova por ordem desta dita companhia de que cabe a terça parte a esta herança que são mil duzentos e oitenta e hua livras cinco soldos e quatro dinheiros que a respeito da nossa moeda importa cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reis com que se sae 166\$564

Declararao que João de Matos de Aguiar da Bahia ficara devendo a esta dita companhia tres contos oito centos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reis como constava da conta armada no livro das contas do Brazil a folha cento e sincoenta e seis de que consta pello dito livro a folhas cento e sessenta e duas entregar em creditos a Jeronimo Rogero tambem já defunto tres contos oitocentos e quarenta e hum mil trezentos e setenta e tres reis, e ficara mais devendo hum conto quatrocentos e nove mil quatro centos e seis reis que tudo faz a quantia de sinco contos duzentos e sincoenta mil sete centos e setenta e nove reis pertencentes a diverssas contas como consta do dito livro a folhas cento e

sessenta e duas dos quais tres contos oito centos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reis cabe a terça parte a esta herança que he hum conto

(fl.68) duzentos e noventa e seis mil cento e trinta e dois reis declarando elles ditos inventariantes que por conta desta divida avião recebido alguns effeitos em diferentes tempos que importarão todos dois contos cento e setenta e nove mil oito centos e hum reis, e asi mais sinco caixas de asucar branco com 144 arrobas e meja que remetera Francisco de Lima Pinto na frota do anno passado no navio do mestre Luís Antunes Vianna que ainda está em ser, pertencente as ditas contas de que a seu tempo se fará rateamento do que couber a cada qual

Declararao mais que Antonio da Foncequa Dorneles de Cabo Verde já defunto ficara devendo a esta companhia cento e quarenta e dois mil e quinhentos reis como constava do livro do Brazil a folhas cento e vinte e seis de que cabe a terça parte a esta herança que são quarenta e sete mil quinhentos reis 47\$500

Declararao mais que João Jacome Ghersi e João Pedro Rufo no tempo que aestirão na Bahia ficarão devendo duzentos e setenta e sinco mil trezentos e setenta e oito reis a João de Matos de Aguiar o qual os carregara na conta dos creditos que entregara a Jeronimo Rogero a major parte dos quais pertencem a esta dita companhia como melhor se declarava na addição retro proximacabe a terça parte a esta herança que são noventa e hum mil sete centos e noventa e dois reis 91\$792

Declararao que Bartholomeu Roiz de Pernambuco ficara devendo a elles inventariantes tres mil novecentos e setenta e quatro reis por resto de hua conta de que fora a quarta parte a esta herança nove centos e noventa e três reis \$993

(fl.69) Declararao mais que João Felisbom filho ficara devendo a elles inventariantes tres mil quinhentos e tres livras oito soldos e nove dinheiros moeda de Genova da qual quantia se hão de abater trezentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e sinco reis que fora a credor a esta moeda e outra conta e do resto que ficar devendo pertence a quarta parte a esta herança que importa vinte e oito mil cento e doze reis 28\$112

Declararao que Francisco e Bertholameu Gheri de Genova tem hua conta a parte àquella moeda ficarão devendo a elles inventariantes vinte e sete mil trezentos e oito livras dezaseis soldos e dês dinheiros de que cabe a quarta parte a esta herança que são seis mil oito centos e vinte e sete livras quatro soldos e dois dinheiros que a rezão de cento e trinta reis cada livra fazem desta nossa moeda oito centos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reis 887\$537

Declararao que Francisco Antunes da Bahia ficara devendo a elles inventariantes novecentos e oitenta e cinco reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são duzentos e quarenta e seis reis \$246

Declararao que João Maria Lago Marsino de Cadis ficara devendo a elles inventariantes duzentos e vinte e tres reales de prata que avaliados a sessenta e cinco reis cada real fazem a quantia de dezaseis mil sete centos e vinte e cinco reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são quatro mil cento e oitenta e hum reis 4\$181

(fl.70) Declararao que João Gul de Amburgo ficara devendo a elles inventariantes trezentos e doze marcos e dezanove que avaliados a duzentos reis cada marco faz a quantia de sessenta e dois mil quinhentos e noventa reis de que caqbe a quarta parte a esta herança que são quinze mil seis centos e quarenta e sete reis 15\$647

Declararao que Jeronimo Rogero da Bahia que Deos tem ficara devendo a elles inventariantes dois contos cento e tres mil seis centos e trinta e quatro reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são quinhentos e vinte e sico mil novecentos e oito reis 525\$908

Declararao mais que o dito Jeronimo Rogero que Deos tem ficara para dar conta a elles inventariantes de dois fardos de grosaria quatorze pessas de Moquares e três pessas de pano de Londres e dois barris de pimienta por resto de huas carregações que lhe remeterão desta cidade das quais cabe a quarta parte a esta herança de que the o presente não tem clareza de seu rendimento.

Declararao que o Cappitão João de Mendonça de Pernambuco ficara devendo a elles inventariantes vinte e nove mil quatro centos e dezanove reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são sete mil trezentos e sincoenta e quatro reis 7\$354

Declararao que Pedro Roiz Lima de Pernambuco ficara devendo a elles inventariantes doze mil quatrocentos e vinte e nove reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são três mil cento e sete reis 3\$107

(fl.71) Declararao que João Jeronimo Gheresi de Genova ficara devendo a elles inventariantes duas mil setecentos e setenta e seis livras quatorze soldos daquella moeda que a rezao de centoe trinta reis cada livra fazem a quantia de trezentos e sessenta mil nove centos e setenta e hum reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são noventamil duzentos e quarenta e dois reis 90\$242

Declararao mais que o dito João Jeronimo Gheresi ficara pera dar conta a elles inventariantes de cento e quarenta e sinco paus de Ebano do resto de major quantia que lhe remeterão no anno de seiscentos e sessenta e seis com a nau Nossa Senhora do Loreto de que cabe a quarta parte a esta herança

Declararao que o dito Joao Jeronimo Gheresi ficara de dar conta a elles inventariantes de onze mil livras daquella moeda por seguro que tinha feito na nau mercador de Genova da dita parte pera esta cidade a qual nau se perdeo na costa de Espanha e o dito Joao Jeronimo avizara a elles inventariantes tinha ordenado este seguro a Joaõ Cardozo de Veneza que faltou de credito e morreu, que avaliadas as ditas livras a cento e trinta reis fazem quantia de hum conto uatro centos e trinta mil reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são trezentos e sincoenta e sete mil e quinhentos reis 357\$500

Declararao que Joseph Serrão Pacheco de Goa ficara devendo a elles inventariantes trinta e tres xerafins tres tangas e hum real que a trezentos reais cada xerafim fazem quantia de dês mil e oitenta e hum reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são dois mil quinhentos e vinte reis 2\$520

(fl.72) Declararao que João Jacome Gheri de Liorne ficara devendo a elles inventariantes mile seiscentos e noventa e oito patacas des soldos e dois dinheiros que avaliadas a seis centos e sincoenta reis cada pataca fazia a quantia de hum conto cento e quatro mil e trinta reis de que cabe a quarta parte a esta herança que saõ duzentos e setenta e seis mil e sete reis que tinhão elles inventariantes por divida mal parada 276\$007

Declararao que João Cardozo de Veneza ficara devendo a elles inventariantes mil trezentos e noventa e nove ducados e quatro soldos daquella moeda que avaliado a trezentos e sincoenta reis fazião a quantia de quatro centos e oitenta e nove milsete centos e vinte e sinco reis dos quais se havia de abater o valor de quarenta e seis pessas de chamalotes de lam e mais o liquido rendimento de mil e seis centos e quarenta milheiros de granadas de vidros.

Declararao mais que Thomas Claque de Londres ficara devendo a elles inventariantes duas livras estralins tres soldos e hum dinheiro que a dois mil e duzentos reis fazem a quantia de quatro mil sete centos e trinta e nove reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são mil cento e oitenta e quatro reis. 1\$184

Declararao que no anno de seis centos e sessenta e seis ordenarão elles inventariantes hua partida de seguros a Francisco Gheri de Genova na setia Santa Maria Madagnella patrão Sebastião de Lacaza desta cidade pera a dita de Genova a qual setia foi tomada pellos Inglezes e (fl.73) ficou pera se cobrar mil nove centos e sincoenta escudos de oiro de aseguradores quebrados que são João Felippo Heirollo, Estevão Lomenino e mais hum resto de duzentos escudos de João Bautista Calvo e outro resto de duzentos escudos de João Felis Bom filho com o que pertence a esta herança a quarta parte que avaliados os ditos escudos a mil e trezentos reis fazem dois contos quinhentos e trinta e sinco mil reis e toca a terça parte seis centos e trinta e três mil sete centos e sincoenta reis 633\$750

Declararao que João Jacome Gheri estava a dar conta a elles inventariantes de des mil trezentos e sincoenta e quatro reis que hião andando em dois rollos de tabaco que lhe remeterão a Genova na nau Nossa Senhora da Ventura Cappitão

Pedro Casissa de que cabe a quarta parte a esta herança que são dois mil quinhentos e oitenta e oito reis 2\$588

Declarãrao que ficarão para se cobrar em Genova seis centos escudos de oiro por seguro que mandarão elles inventariantes fazer a Francisco Gheri que Deos tem na nau nossa sehnora do Carmo e São Nicolao de Tolentino do Cappitão João Jeronimo Escanavino nesta cidade pera a de Genova devedores mal parados João Bautista Heirollo quinhentos escudos e Rafael Justiniano cem escudos que avaliados todos a mil e trezentos reis cada escudo fazem a quantia de setecentos e oitenta mil reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são cento e noventa e sinco mil reis 195\$000

(fl. 74) Declararao que ficara pera se cobrar em Genova quinhentos e sincoenta escudos de oiro resto de sete centos escudos que elles inventariantes ordenarão a Francisco Gheri fizese na setia Santíssima Annunciada patrão João Calron no anno de seiscentos e sessenta e sete desta cidade pera Liorne, cuia divida era mal parada. Respeito dos devedores João Francisco Saulle dever duzentos escudos e Joseph Maria Malfante sincoenta escudos Francisco Rebuffo trezentos escudos que todos avaliados a mil e trezentos reis fazem sete centos e quinze mil reis da nossa moeda de que cabe a quarta parte a esta herança que são sento e setenta e oito mil sete centos e sincoenta reis.178\$750

Declararao que em Julho do anno de seis centos e setenta lhe avizara João Bautista e Benedito German de Genova que o neto rendimento da metade de quatorze caixas de asucar branco que elles inventariantes lhe remeterão ao dito Germane com o navio mercador de seta ingles, montava tres mil quinhentos e setenta e sete livras tres soldos e seis dinheiros que avião de pagar a Francisco Gheri por conta delles inventariantes e que tinhao principiado a fazello de oito contos e sincoenta e quatro livras e quatorze soldos e que the o presente elles inventariantes não têm clareza desta sobre dita quantia de tres mil quinhentos e setenta e sete livras tres soldos e seis dinheiros que avaliadas a cento e quarenta reis cada huma fazem quantia de quinhentos mil oito centos e quatro reis desta

nossa moeda de que cabe a quarta parte a esta herança que são cento e vinte e cinco mil duzentos e hum reis. 125\$201

(fl. 75) Declararao que em poder de Francisco e Bertholameu Ghersi de Genova ficarão trinta e sete paus e doze tabuas de jacaranda que lhe remeterão com a nau Comcordia no anno de seis centos e sessenta e nove que do seu liquido que for a quarta parte pertence a esta herança.

Declararao que Bertholameu Roiz de Clares de Pernambuco ficara pera dar conta a elles inventariantes de quinhentos e oitenta e dois mil e vinte reis que lhe deixarão pera cobrar Francisco de Lima Pinto no anno de seis centos e setenta e hum a saber quinhentos e trinta e hum mil reis de hum credito de Estevão Soares, vinte e seis milreis de Manoel Grasia, vintemil reis de Affonço Gonsalves e quatro mil sete centos e vinte reis de João Ferreira dividas mal paradas e perdidads de que cabe a quarta parte a esta herança que são cento e quarenta e cinco mil quinhentos e sincoenta 145\$505

Declararao que no anno de seis centos e setenta e hum remeterão duas caixas de asucar branco a João Bautista Mertora com a nau Jezus Maria Joseph Cappitão Bras Marim nas quais hião herdando elles inventariantes oito mil setecentos e oitenta e nove reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são dois mil cento e noventa e sete reis. 2\$197

Declararao que no anno de seis centos e setenta elles inventariantes remeterão cinco rollos de tabaco a João Bautista de Aliquante com a setia Jesuz Maria Joseph Patrão Vítor Alegre e fizerão de custo quarenta e seis mil cento e noventa e dois reis dos quais não tiverão clareza de seu rendimento a quarta parte de qual pertence a esta herança.

(fl.76) Declararao que no anno de seis centos e setenta e hum mandarão carregar no Porto de Portugal de Pedro Heiral des caixas de asucar branco e hua de mascavado e vinte rollos de tabaco na nau Europa do Cappitão Jacome Bisson pera entregar em Genova a Francisco e Bertholameu Ghersi que fizerão de custo e gasto oito centos e trinta e dois mil e quarenta e nove reis da qual carregaçõ

não acharão elles inventariantes clareza e que agora fazião avizo e do que constar do seu rendimento pertence a quarta parte a esta herança.

Declararao que Bertholameu Roiz de Clares de Pernambuco lhe esta a dar conta de quatro sacas de pimenta que lhe remeterão elles inventariantes no anno de seis centos e setenta e hum com a nau Santa Thereza de cuio rendimento toca a quarta parte a esta herança, as quais sacas tinhão mil cento e sinco arrateis.

Declararao que elles inventariantes remeterão no anno de ses centos e setenta e oito huma carregação de coral a João de Prado com o galleão São Gonçalo do qual ficava hua caixa de coral cascallo de que avia de dar conta Joseph Serrão Pacheco de Goa a qual fizera de custo vinte e quatro mil quatro centos e oitenta e do que montar o seu liquido declararao que a quarta parte pertence a esta herança.

Declararao que Francisco Bertholameu Gheresi de Genova avião de dar conta de hua boseta com vinte e tres onssas e duas oitavas de pedra vazar de resto de hua carregação de outros generos que lhe remetterão na nau Nossa Senhora do Loreto no anno de mil seis centos e sessenta e seis cuio rendimento o que for a quarta parte pertence esta herança.

(fl. 77) Declararao que ficarão pera se cobrar em Genova mil e setenta e dois escudos de oiro dos seguradores falidos e mal parados do seguro que mandarão fazer a Francisco Gheresi mercador de Genova do porto della pera esta cidade que avaliados a mil e trezentos reis fazem a quantia de hum conto trezentos e noventa e três mil e seis centos reis, e que a todo o tempo que se cobrar alguma couza declarao que a quarta parte pertence a esta herança e segundo sua lembrança achão que o dito seguro foi feito em partida de dois mil cento e quarenta e quatro escudos de oiro a metade dos quais fazião por conta de Nicolao Micon, Fran.co André Carrega e João Jeronimo Gheresi e que lhe tinha autorizado Francisco Gheresi de Genova ficava para cobrar por conta deste seguro mil e trezentos escudos, a saber mil escudos de Estevão Lamelino, duzentos escudos de Agostinho Santorione, e cem escudos de João Jerónimo dal Pino que de

novamente pedirão major clareza em Genova desta adição que em vindo protestarão elles inventariantes de a declararem neste inventario.

Declararao que ficavão mil e setenta e dois escudos de oiro nomeados na adição asima do dito seguro que fes em Genova o dito Francisco Gheresi que pertencia a Nicolao Micon e Fran.co André Carrega e João Jeronimo Gheresi que vinha a ser a terça parte pertencente a esta herança que a rezão cada escudo de mil e trezentos reis soma a terça parte quatro contos e sessenta mil duzentos reis com que são 460\$200

(fl. 78) Declararao que o dito Francisco Gheresi de Genova ficara pera cobrar duzentos escudos de oiro do seguro que fes de Liorne pera esta cidade no anno de seis centos e sessenta e nove na nau Beijamin que foi tomada dos turcos e devião ser os seguradores fallidos que avaliados a mil e trezentos reis por escudo fazem quantia de duzentos e sessenta mil reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são de sessenta e sinco mil reis 65\$000

Declararao que ficara para se cobrar em Genova mil e quinhentos escudos do seguro que fes Francisco Gheresi na nau Nossa Senhora da Boa Viagem cappitão Calros Rodrigue desta cidade pera Genova a seguradores Estevão Lomelino e João Bautista Heirollo a qual divida se tem por mal parada e avaliados os ditos escudos por serem de oiro a mil e trezentos reis fazem a quantia de hum conto nove centos e sincoenta mil reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são quatro centos e oitenta e sete mil e quinhentos reis 487\$500

Declararao que estava para se cobrar em Genova hum seguro de sincoenta e quatro escudos de oiro treze soldos e quatro dinheiros de resto de seguro de major quantia que fes Francisco Gheresi na nau Nossa Senhora do Rozario do cappitão Antonio Curbonero de Liorne pera esta cidade a segurador João fellippe Eirollo divida que elles inventariantes tem por mal parada, avaliados os ditos escudos a mil e trezentos reis fazem a quantia de setenta e hum mil e sesenta e seis reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são dezasete mil sete centos e sessenta e seis reis 17\$766

(fl.79) Declararao que estavam pera se cobrar quinhentos e sinco mil e quatro centos e vinte e seis reis do Marques de Fronteira de que cabe a quarta parte a esta herança que são cento e vinte e seis mil trezentos e sincoenta reis 126\$356

Declararao que Henrique Logan estava devendo a elles inventariantes trinta e tres mil oito centos e sincoenta reis per resto de hum escrito que lhe fes em once de Março de seis centos e sessenta e sinco de que cabe a terça parte a esta herança que são oito mil quatro centos e sessenta e dois reis

Declararao que Nicolao Pereira da Fonseca já defunto ficara devendo a elles inventariantes cento e oitenta e oito mil e trezentos reis por resto de hum escrito passado em dezaseis de Outubro de seis centos e sessenta e sete dos quais cabem a quarta parte a esta herança que são quarenta e sete mil e setenta e sinco reis 47\$075

Declararao que João Antonio Salla devedor quebrado e auzente ficara devendo a elles inventariantes dois contos trezentos e setenta e sete mil seis centos e des reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são quinhentos e noventa e quatro mil quatro centos e dois reis e sobre alguns effeitos que ficarão do dito quebrado corria demanda com outros credores 594\$402

(fl.80) Declararao elles inventariantes que no seu livro de rezão tem hua conta armada com Nicolao Micon e Fran.co André Carrega João Jeronimo Gheresi que he conta se passada dos effeitos que vaj cobrando Jeronimo Rogero de Bahia de João de Matos de Aguiar dos effeitos que ficou devendo pertencentes a diferentes pessoas que montão sinco contos duzentos e sincoenta mil sete centos e sessenta e nove reis aos ditos Micon Carrega e Gheresi pertencem tres contos oito centos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reis, suposto que da conta do dito João de Matos de Aguiar parece ser somente tres contos sete centos e quatorze mil duzentos e noventa e quatro reis dos quais já se faz menção neste inventario de que devia o dito João de Matos dos ditos três contos oitocento e oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reis na qual consta ter já vindo a mão delles inventariantes dois contos cento e setenta e nove mil e oito cento e hum reis e

nesta mesma conta se ha de abonar o liquido rendimento de cinco caixas de asucar com cento e quarenta e quatro arrobas e meia da marca de fora que remeteu Francisco de Lima Pinto de Italia novo procurador com o navio do cappitao Luis Antunes Vianna o anno passado de seis centos e setenta e nove que ainda estão em ser, que com o mais que for vindo a seu tempo se fará repartição do que tiver entrado nesta conta e se declarara o que pertence a esta herança que será a terça parte do que couber aos tres contos oito centos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reis pertencentes a Micon Carrega e Gheresi.

(fl.81) Declararao que tinhão outra conta armada no dito livro que dis conta dos efeitos que vamos embolsando do que deixou Francisco Simões de Angolla já defunto na qual aparece ter entrado hum conto quatorze mil seis centos e sincoenta e nove reis pera se abonarem a quem pertencerem, e que não sabião de certo o que pertencia à companhia de Nicolao Micon Fran.co André Carrega e João Jeronimo Gheresi nem sabião outro si com serteza os outros interessados e que somente sabião que a carregação que se lhe deu pertencente a Micon Carrega e Gheresi importa dois contos seis centos e sincoenta e dois mil nove centos e sincoenta e oito rs.

Declararao que João Estevão Branco de Genova ficara devendo a elles inventariantes onze mil duzentos e sincoenta e sete reis de que pertencia a quarta parte a esta herança que são dois mil e oito centos e quatorze reis 2\$814

Declararao que Santino de Ferrari de Genova estava devendo a elles inventariantes setenta e dois mil duzentoe e dois reis dos quais cabia a quarta parte a esta herança que são dezoito mil e sincoenta e hum reis 18\$051

Declararão que João Felepino de Liorne estava devendo a elles inventariantes trinta e dois mil trezentos e dês reis dos quais cabia a quarta parte a esta herança que são oito mil e setenta e sete reis 8\$077

Declararao que João e Francisco Micon de Genova estavam devendo a elles inventariantes trinta e nove mil trezentos e noventa reis de que cabia a quarta parte a esta herança que são nove mil oito centos e quarenta e sete reis 9\$847

(fl.82) Declararao que Jacome Beraldo de Genova estava devendo a elles inventariantes des mil reis dos quais cabia a quarta parte a esta herança que são dois mil quinhentos reis 2\$500

Declararao que João Bautista e Dominico Pedamonte de Liorne estava devendo a elles inventariantes dezaseis mil trezentos e trinta e tres reis dos quais cabe a quarta parte a esta herança que são quatro mil oitenta e tres reis 4\$083

Declararao que Manoel Alvares Milhão da Bahia estava devendo a elles inventariantes sincoenta mil reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são doze mil e quinhentos reis 12\$500

Declararao que Jeronimo de Majore Companhia de Liorne estava devendo a elles inventariantes trinta e hum mil e nove centos e trinta reis dos quais cabem a quarta parte a esta herança que são sete mil novecentos e oitenta e dois reis 7\$982

Declararao que Jeronimo de Majo de Liorne estava devendo a elles inventariantes quarenta mil duzentos e sinco reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são des mil e sincoenta e hum reis 10\$051

Declararao que Estevão Coronel da Bahia estava devendo a elles inventariantes onze mil e vinte e dois reis de que cabem a quarta parte a esta herança que são dois mil setecentos e sincoenta e sinco reis 2\$755

Declararao que João André Espinolla do Porto de Santa Maria já defunto estava devendo a elles inventariantes nove mil reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são dois mil duzentos e sincoenta reis 2\$250

(fl.83) Declararao que Paullo e Estevão de Ferrari estavao devendo a elles inventariantes seis centos reis dos quais cabe a quarta parte a esta herança que são cento e sincoenta reis \$150

Declararao que Jeronimo Rogero da Bahia estava devendo a elles inventariantes setenta e sete mil cento e treze reis dos quais cabe a quarta parte a esta herança que são dezanove mil duzentos e setenta e oito reis 19\$278

Declararao que João Maria Lago Marsino de Cadis estava devendo a elles inventariantes treze mil trezentos e setenta e nove reis dos quais cabe a quarta parte a esta herança que são tres mil trezentos e quarenta e quatro reis 3\$344

Declararao que Deziderio e João Bautista Barbere de Genova estavao devendo a elles inventariantes duzentos e setenta e sinco mil trezentos e setenta e nove reis dos quais pertencia a quarta parte a esta herança que são sessenta e oito mil oito centos e quarenta e quatro reis 68\$844

Declararao que Francisco Maria Gentil de Genova já defunto estava devendo a elles inventariantes noventa e sete mil cento e sincoenta reis de que cabia a quarta parte a esta herança que são vinte e quatro mil duzentos e oitenta e sete reis 24\$287

Declararao que Manoel Pereira confeiteiro estava devendo a elles inventariantes vinte e sinco mil reis de que cabia a quarta parte a esta herança que são seis mil duzentos e sincoenta reis 6\$250

Declararao que o cappitão Pelegro Franse estava devendo a elles inventariantes desmil quatro centos e oitenta e dois reis dos quais cabia a quarta parte a esta herança que são dois mil seis centos e vinte reis 2\$620

(fl.84) Declararao que o Marques da Fronteira estava devendo a elles inventariantes cento e noventa e sinco mil oito centos reis dos quais cabe a quarta parte a esta herança que são quarenta e oito mil nove centos e sincoenta reis 48\$950

Declararao que João Varella Soto Maior de Villa Nova estava devendo a elles inventariantes nove centos reis de que cabia a quarta parte a esta herança que são duzentos e vinte e sinco reis \$225

Declararao que Diogo Gomes de Figueredo estava devendo a elles inventariantes sincoenta e hum mil seis centos e setenta e dois reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são doze mil nove centos e dezoito reis 12\$918

Declararao que Antonio de Faria devia a elles inventariantes o resto de hum escrito de major quantia que são trinta e dois mil cento e quarenta e hum reis de que cabe a quarta parte a esta herança que são oito mil e trinta e sinco reis 8\$035

Declararao elles inventariantes que do dinheiro desta herança derão tres mil cruzados a rezão de juro a Amaro Pães de Souza e sua molher Catherina Phenssa a rezão de juro de seis e quarto por cento cada anno e pera a segurança do dito principal redditos obrigarão e hipotecarão duas moradas de cazas juntas que possuem aos remollares na rua direita que vaj pera a igreja de são Paullo que rendem cento e oitenta mil reis. E assim mais ficou por seu fiador e principal pagador Pedro Matos e sua molher (fl.85) Molher Maria Manoel que deu sua outorga como melhor consta pella escritura feita nas notas do tabelliaõ Bernardo Cardozo feita em quatro de Agosto do presente anno de seis centos e oitenta a qual escretura se entregou ao provedor e Officiais de nossa senhora do loreto e está guardada na caza do Arquivo da dita Igreja 1200\$000

Declararao mais que derão oito centos mil reis do dinheiro desta herança a Domingos rabello e sua molher Anna Escafe cuiio Domingos Rabello he corretor do numero à rezão de juro de seis e quatro por cento os quais obrigarão todos os seus bens moveis e de raiz e em especial hua quinta que possuem em Carcavello termo de Cascais a que chamão de cavalheiro como melhor consta da escretura feita nas notas do tabalião Bernardo Cardozo em vinte e hum de Agosto deste presente anno de seis centos e oitenta a qual escretura entregarão ao Provedor e officiais da Igreja de Nossa senhora do loreto e está guardada no Archivo da dita igreja. 800\$000

Declararao elles inventariantes que tinham em seu poder dois contos quinhentos e oitenta e nove mil quatro centos e oitenta e hum reis por resto e ajustamento da conta pertencente a esta herança de Nicolao Micon the o presente dia de vinte e nove de Novembro de seis centos e oitenta na qual conta se comprehendia os avanssos das pessoas que tinha este defunto na nau Nossa Senhora do Loreto e nau Bom Jezus e Santo Antonio tanto de principal como dos avanssos e dos

fretes a qual quantia diserão logo entregarião ao Provedor e officiais da dita igreja e bem assim declararão que nella entravão todas as adições incertas neste inventario dos effeitos que lhe tem entrado como parecia de hua conta corrente 2589\$481

(fl. 86) Dividas que esta companhia de Nicolao Micon, Fran.co André Carrega e João Jeronimo Ghersi deve segundo o que consta de seus livros

Declararao que esta dita companhia estava devendo a Carnesge e Ricoto de Liorne mil trezentos e vinte e sinco reis de que cabe pagar esta herança a terça parte que são quatro centos e quarenta reis \$440

Declararao que esta dita companhia devia a Veiga e Gusarate de Goa vinte e sinco mil cento e trinta e quatro reis de que cabe pagar a esta herança a terça parte, oito mil trezentos e setenta e oito reis 8\$378

Declararao que esta dita companhia estava devendo a Balthezar da Veiga de Goa sessenta e hum mil sete centos e vinte e seis reis de que cabe pagar a terça parte esta herança vinte mil quinhentos e setenta e sinco reis 20\$575

Declararao que esta dita companhia estava devendo a João Bautista Salvi de Genova quarenta e sete mil duzentos e noventa e tres reis de que cabe pagar esta herança a terça parte que são quinze mil sete centos e sessenta e quatro reis 15\$764

Declararao que esta dita companhia estava devendo a Francisco Maria Bessaja (ou Bettaja) quatro mil trezentos e treze reis de que cabe pagar a terça parte esta herança que são mil quatro centos e trinta e sete reis 1\$437

Declararao que esta companhia estava devendo a Julio Pestalosi de Paris dezasete mil seis centos e vinte e nove reis de que cabe pagar a esta herança que são sinco mil oito centos e setenta e seis reis 5\$876

(fl.87) Declararao que esta dita companhia estava devendo a Francisco Correia digo Fernandes da Bahia dois mil nove centos e des reis de que cabe pagar esta herança a terça parte que são nove centos e setenta reis \$970

Declararao que esta dita companhia estava devendo a Justino Durazo de Paris trezemil duzentos e oitenta reis de que cabe pagar esta herança a terça parte que são quatro mil quatro centos e vinte seis reis 4\$426

Declararao que esta dita companhia estava devendo a Nunsio Legasino quatro mil sete centos e quinze reis de que cabe pagar a terça parte esta herança mil e quinhentos e setenta e hum reis 1\$571

Declarãrao que esta dita companhia estava devendo a João Claverti de Londres quatro mil trezentos e onze reis de que cabe pagar esta herança a terça parte que são mil quatro centos e trinta e sete reis 1\$437

Declararao que esta dita companhia estava devendo a Francisco Ravasgo de Genova setenta e seis mil trezentos e oitenta e tres reis de que cabe pagar esta herança a terça parte que são vinte e sinco mil quatro centos e sessenta e hum reis 25\$461

Declararao que esta dita companhia estava devendo a Jeronimo Gheresi e irmãos de Genova quatorze mil trezentos e noventa e quatro reis de que cabe pagar esta herança a terça parte que são quatro mil sete centos e noventa e oito reis 4\$798

(fl. 88) Declararao que esta dita companhia estava devendo a João Decleres e Manoel Lopes de Leão de Pernambuco sinco mil e quatro centos e setenta e sete reis de que cabe pagar esta herança a terça parte que são mil oitocentos e vinte e sinco reis 1\$825

Declararao que esta dita companhia estava devendo a Riva Negra e Patusio de Alicante seis mil trezentos e sincoenta e sinco reis de que cabe pagar esta herança a terça parte que são dois mil cento e dezoito reis 2\$118

Declararao que esta dita companhia estava devendo a Jeronimo Gheresi vinte e sinco mil quatro centos e setenta reis de que cabe pagar esta herança a terça parte que são oito mil quatro centos e noventa reis que declararão ser de hua conta a parte de fretamento da Nau João 8\$490

Declararao que esta dita companhia estava devendo a Maria e Jeronimo Gheresi de Genova cento e dois mil nove centos e oitenta e sete reis de que cabe pagar a terça parte que são trinta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reis 37\$662

Declararao que esta dita companhia estava devendo a Bertholameu e João Agostim Solari quarenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reis de que cabe pagar esta herança a terça parte que são quinze mil noventa e oito reis 15\$098

Declararao que esta dita companhia estava devendo a Bernardo Bione treze mil cento e noventa e nove reis digo treze mil cento e noventa e oito reis de que cabe pagar esta herança a terça parte que são quatro mil trezentos e noventa e nove reis 4\$399

(fl.89) Declararao que esta dita companhia está devendo a Carllos Forno de Paris duzentos e setenta e oito mil duzentos e sesenta e cinco reis dos quais pertende a dita companhia habater o recambio de quatro letras de Francisco Pardini de Londres que o dito Forno deixou pelo testar de que cabe pagar esta herança a terça parte do que for

Declararao que esta dita companhia está devendo a Bertholameu Micon de Genova defunto dois contos seis centos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reis que se hão de contrapor à dívida que o dito Micon deve a esta dita companhia já aqui lançada

Declararao mais que esta dita companhia estava devendo aos herdeiros do dito Bertholameu Micon oitocentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e tres reis os quais também se devião contrapor à dívida que o dito Bertholameu Micon deve a esta dita companhia

Declararao mais que esta dita companhia está devendo ao dito Bertholameu Micon em outra conta a parte cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reis que também se devião contrapor à dívida que o dito Micon deve a esta dita companhia

Declararao mais que esta dita companhia estava devendo a Francisco Gheresi de Genova noventa e quatro libras sete soldos e dez dinheiros que avaliados a cento

e quarenta reis cada livra fazem desta moeda treze mil duzentos e treze reis de que cabe pagar esta herança a terça parte que são quatro mil trezentos e tres reis 4\$303

(fl.90) Declararao que esta dita companhia estava devendo a João Miz de Barcelona trezentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reis desde o anno de seiscento e sincoenta e que elles inventariantes achão pello livro da dita companhia e não sabem se satisfaria e quando não esteia satisfeita esta dívida cabe pagar esta herança a terça parte que são cento e vinte e sete mil quatro centos e oito reis 127\$408

Declararao que esta dita companhia tem no seu livro de rezão hua conta armada intitullada Bertholameu Micon de Genova, que dis nossa conta a parte de que delle saca e remete na qual parece que lhe sacarão mais trinta mil e quatro livras sinco soldos e nove dinheiros moeda de Genova mas que com serteza não sabem elles inventariantes se esta conta está fenelizada ou não e quando conste da realidade da divida ao serto se há de contrapor o que importar a dívida que o dito Bertholameu Micon deve a esta dita companhia

Declararao que Nicolao Micon defunto de cuia herança aqui se trata está devendo a esta dita sua companhia cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta reis de que cabia satisfazer esta herança duas terças partes que são noventa mil oito centos e vinte e seis reis 90\$826

(fl.91) Termo do Louvamento que fazem Mordomo escrivão e Thezoureiro da Igreja de Nossa Senhora do Loreto em Manoel de Barros

Aos des dias do mes de Janeiro de seis centos e oitenta e hum nesta cidade de Lisboa nos appozentos de Cezar e João Thomas Ghersi ahy parecerão o mordomo Joao Francisco Poltre e João Bautista Baine escrivão e thezoureiro da Igreja e Comfraria de Nossa Senhora do Loreto, pellos quais foi dito que elles se louvavao pera avaliação dos Bens inventariados em Manoel de Barros Partidor e avaliador nesta cidade e que tudo por elle feito prometia haver por bom firme e valiozo de que fiz esterno que elles asinarao com o corregedor juis deste

inventario por cujo mandado thomej este termo Antonio de Vargas da Silva o
escrevj//Argote//João Francisco Poltre//João Bautista Bajme//

Termo de Louvamento que fazem Cezar e João Thomas Ghersi em Henrique
Ajres de Miranda

Aos des dias do mes de Janeiro de seis centos e oitenta e hum annos nesta cidade
de Lisboa nos appozentos de Cezar e João Thomas Ghersi ahj por elles foi dito
ambos juntos e cada hum in soliadum que elles por sua parte nomeavao por seu
louvado a Enrique Ajres de Miranda partidor e avaliador nesta cidade e que tudo
pera o effeito da avaliação dos bens inventariados averiao por bom firme e
valiozo de que fis este termo que elles asinarao que thomej por mandado do
corregedor juis desta cauza que outrosi asinou Antonio de Vargas da Silva o
escrevj// e declararao que asinavão este termo por obedecer a justiça e servir sua
avexação pois se obrava contra a vontade do testador sobredito que o
escrevu//Argote//Cezar Ghersi//João Thomas Ghersi//

(fl.92) Termo de Encerramento deste Inventario Aos oito dias do mes de Março
de seis centos e oitenta e hum annos nesta cidade de Lisboa nos apozentos dos
inventariantes Cezar e João Thomas Ghersi adonde eu escrivão fui por elles foi
dito que elles davão este inventario por findo serrado e acabado com o protesto
de que a todo tempo que lhes lembrar ou vier à sua noticia de alguns bens ou
effeitos a elle pertencentes os lançarem nelle por lhe não prejudicar este
juramento que recebido tinhao, e outrosi declaravão que aviao feito por remir sua
avexação e rigor da justiça supporto achavão segundo a disposição dos defuntos
não estavam obrigados a fazello judicialmente por cuio respeito a todo o tempo
protestavão não lhe prejudicar pois em tal não consentirão e aver todos os gastos
que por rezão delle tem resultado a esta herança e podem vir a resultar das
pessoas que requererao este inventario pella demenuição que com elles se deu
cauza aos bens desta herança pertencente a Igreja de Nossa Senhora do Loreto
porquanto o fizerão em preiuzo da dita herança e Igreja por suas proprias
vontades, e que outrosi protestavão cazo que fizesem entrega de mais bens a esta

herança de que a ella tocava avello della por que sua tenção era tudo entregar o que a elle tocasse somente tambem salvavao qualquer erro de conta ou equivocação de tudo lançado neste inventario porque sua tenção foi obrarem nesta materia com singeleza e verdade e por assim o dizerem fis este termo que elles asinarão Antonio de Vargas da Silva o escreveu/ Cezar Ghersi// João Thomaz Ghersi//

(fl. 93) Certifico eu Antonio Roiz de Matos contraste da Corte que eu pezej e avaliei hum anel que tem oito diamantinhos e oito robins e lhe falta hum, peza de oiro oitava e meja e doze grãos avaliado em cinco mil reis 5\$000

Hum anelazado com hum diamantinho comprido peza de oiro meja oitava e dezoito grãos avaliados em mil e quinhentos reis 1\$500

Huma memoria com doze diamantinhos ao redor peza de oiro oitava e meja e hum terço avaliado em quatro mil reis 4\$000

Hum anel de lassada esmaltada com hua pedra de cristal peza de oiro huma oitava e seis grãos que valem mil e duzentos reis 1\$200

Hum ariel de quatro voltas de cabeça de serpe peza de oiro três oitavas e hum terço que se valem tres mil e seis centos e sesenta rs 3\$660

Huns brincos de orelhas de gancho com suas luas e seu pendente esmaltado de preto e branco com suas pedras de cristal peza de oiro duas oitavas e meja e hum terço que valem abatidas as pedras dois mil e quinhentos reis 2\$500

Tres moedas grandes sagoveanas del Rey de Castella que peza de prata dois marcos e onça e meja que valem a cinco mil reis o marco se monta des mil nove centos reis 10\$900

Hum acolhere hum garfo de cabo redondo e huma agulha de cabeça peza tudo de prata duas onças e cinco oitavas que valem mil e quinhentos e setenta resi 1\$570

Somão estas oito adições asima e atrás trinta mil e trezentos e trinta reis e por me ser pedida esta a passei Lisboa seis de Dez.bro de seis centos e oitenta// António Rodrigues de Matos//.

Certefico eu Manuel da Costa contraste e fiel desta cidade que hora sirvo que eu pezej dois castiçais coadrados com sua thezoura de espeiutar e peza tudo seis marcos sinco oitavas de prata a quatromil oito centos reis o marco importa a dinheiro vinte e nove mil cento e setenta reis de que passei a presente Lisboa tres de Dez.bro de seis centos oitenta annos // Manoel da Costa 20\$170

(fl. 94) 114 Livros Italianos em quarto antigos uzados a oitenta reis cada livro 8\$120

130 Livros piquenos italianos uzados a sincoenta reis cada livro 6\$500

1 Livro Roma subterranea em folha grande 3\$000

8 Livros em folha italianos a duzentos reis 1\$600

1 Ordenação das gotigas \$600

1 Dicionario de tres lingoas \$800

Total 20\$620

Digo eu Antonio Leite Perejra livreiro de Sua Alteza que eu avaliej os livros contheudos no Rol asima que pellos seus preços sertos montão vinte mil seis centos e vinte reis Lisboa quatro de Dezembro de mil seis centos e oitenta// António Leite Perejra

Digo eu João Roiz fundidor dos sinos morador nesta cidade ao Arco do oiro que eu avaliej dezanove pezos de Bronze de duas arobas cada hum e duas arobas em pezos meudos a preço de cem reis cada aratel assim como estão de Bronze e chumbo em que se montão cento e vinte e oito mil reis e por verdade asignej Lisboa quatro de Dezembro de mil e seis centos e oitenta João Roiz//

Certefico eu Antonio Roiz de Matos contraste da corte que eu pezej trinta e huma moeda varias dos emperadores pequenas e maiores e huma della he major /dos emperadores/ digo dos Reis catholicos peção todas de oiro setenta e sinco oitavas que a rezão de mil e trezentos reis cada oitava, por serem de oiro de vinte e tres quilates se monta oitenta e quatro mil e quinhentos reis. 84\$500

Huma roza de peito esmaltada de preto guarnecida de grãos de Aljôfares peza de oiro des oitavas e meja, e doze grãos avaliada em vinte e dois mil reis. 22\$000

(fl.95) Huma lassada de seis pernas aberta de cazados levada de lustre com nove dobretes de espelhos e hum menino Jesuz esmaltado com suas pedras de cristais com tres pendentos pendurados e sua argolla peza tudo de oiro dezasete oitavas que valem dezoito mil sete centos reis 18\$700

Huma moeda grande sagoveana de Espanha de prata doirada que peza seis onças e huma oitava avaliada em sinco mil reis 5\$000

Somão as quatro adições atrás cento e trinta mil e duzentos reis e por me ter pedido esta a passej Lisboa trinta e hum de Janeiro de seis centos e oitenta e hum Antonio Roiz de Matos

Peza a lasada de oiro treze oitavas e hum terço que valem quatorze mil e seis centos e sincoenta reis 14\$650

Peza o menino de oiro tres oitavas e meja e doze grãos que valem quatro mil e sincoenta reis, Somão as duas pessas da terceira adiçãõ atrás dezoito mil e sete centos reis Lisboa o dia ut supra // Antonio Roiz de Matos 4\$050 18\$700

Certefico eu Manoel da Costa contraste e fiel desta cidade que hora sirvo que eu pezej as pessas abaixo nomeadas, hum prato com seu jarro de agoa lizo peza sete marcos seis onças tres oitavas de prata a coatro mil oito centos reis o marco importa a dinheiro trinta e sete mil quatro centos e vinte reis 37\$420

E assim duas salvas lizas hua major que a outra pezão quatro marcos duas onças quatro oitavas de prata que a dinheiro importa vinte mil e sete centos reis 20\$700

E assim dois pratos de cortar pezão tres marcos tres onças seis oitavas e meja de prata que a dinheiro importa dezasete mil digo dezaseis mil seis centos e oitenta reis 16\$680

E assim dois castiçais de Bojo (*sic*) lizo pezão tres marcos seis onças de prata que a dinheiro importa dezoito mil trezentos reis 18\$300

(fl.96) E assim dois castiçais coadrados dizermanados pezão quatro marcos quatro onças seis oitavas de prata que a dinheiro importa vinte e dois mil e sincoenta reis 22\$050

Somão as sinco adições da lauda atrás 115\$150

E assim duas thezouras de espevitar pezaão hum marco duas oitavas que a dinheiro importa quatro mil nove centos e sincoenta reis 4\$950

E assim huma pia de agoa benta liza peza sinco onças sete oitavas de prata que a dinheiro importa tres mil quinhentos e vinte reis 3\$520

E assim hum saleiro coadrado doirado peza dois marcos sinco onças e tres oitavas de prata que a dinheiro importa doze mil oitocentos e vinte reis 12\$820

E assim hum selo grande sercado de verguinhas peza sinco marcos quatro onças sete oitavas de prata que a dinheiro importa vinte e seis mil nove centos e vinte reis 26\$920

E assim dois copos lizos hum major que o outro pezão sete onças quatro oitavas e meja de prata que a dinheiro importa quatro mil e quinhentos e trinta reis 4\$530

E assim dezanove colheres dezermanadas entre novos e velhos pezão tres marcos tres onças sete oitavas de prata que a dinheiro importa dezaseis mil sete centos e vinte reis 16\$720

Somão as sete adições da lauda a fronte 184\$650

E assim doze garfos do mesmo pezão hum marco sinco onças sete oitavas de prata que a dinheiro importa oito mil trezentos e vinte reis 8\$320

Somão as duas adições asima cento e noventa e dois mil nove centos e trinta reis de que passej a presente Lisboa trez de Dezembro de seis centos e oitenta annos Manoel da Costa//

As quais avaliações que os partidores lovados fizerao dos bens moveis e de raiz excepto daquelles de que se juntão certidões neste inventario ouverão por boas e bem feitas de baixo de juramento de seus officios de que fis este termo que elles asinarão como dito corregedor Juiz deste inventario em Lisboa aos (fl.97) Dezaseis dias do mes de Majo de seis centos e oitenta e hum annos Antonio de Vargas da Silva o escrevij// Argote//Henrique Ajres de Miranda//Manoel de Barros//

Hem este inventario que se fes por fallecimento de Nicolao Micon com folhas comesta deste emserramento as quais vão todas numeradas e rubricadas por mim

com o meu sobrenome que dis Argote/ e pera constar do sobredito fls esta em Lisboa aos dezasete de Mayo de mil e seis centos e oitenta e hum/ Argote//

E não se conthem mais em os ditos autos que ficao em meu poder aos quais em tudo e por todo me reporto e as mais certidões que delle haja passado, e esta passej a requerimento de Cesar e João Thomas Ghersi testamenteiros deste defunto por lhe ser mandada passar em audiência dada nesta cidade de Lisboa aos dous dias do mes de Setembro de mil e seis centos e oitenta e quatro annos//”

Assinatura de Antonio de Vargas da Silva

DOCUMENTO 26

Duas licenças régias para a Igreja do Loreto poder possuir dois padrões do estanco do tabaco.

Lisboa, 8 de Julho de 1683

(Transcrição nossa)

ANSL, *Caixa XXIII*, doc. 9

“Duas licenças Régias para possuir dois Padrões de juro real no Tabacco

1) Eu o Principe como Regente e *Gouvernador* dos Reynos de Portugal e Algarues Faço saber que o Prouedor e officiaes da Meza de Nossa Senhora do Loreto me representarão que possuihão hum juro de sessenta mil *reis* no Estanco do Tabacco que compraram pera satisfazerem as obrigações a que a dita Comfraria hera obrigada, e de que tinhão o padrão corrente, e hindo pera se assentar lhe puseram duvida por não terem Licença minha pera o possuhirem. Pedindome lhes fizesse mercê concederlha *pera* o dito effeito. E visto o que alegarão, e resposta do procurador da Coroa a que se deu vista, e não teve duvida: Hey por bem, que possão possuhir o juro de sessenta mil *reis* de que fazem mençam como pedem. E este Alvará se comprirá como nelle se conthem e valhera posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da ord.a do *livro 20 titulo 40 em Contrario*. E não pagarão novos direitos pellos não deverem como constou per certidam dos officiais delles. André Roiz da Sylva o fés em *Lixboa* a outto de Julho de mil e seis Centos outenta e tres Joseph Tiago de Rezende (?) o fes escrever

Principe

Aluará do Prouedor e officiaes da Meza de Nossa *Senhora* do Loreto per que *Vossa Alteza* há por bem, que possam pessuhir (sic) o juro de sessenta mil *reis* de que fazem mençam na maneira assima declarada

Para *Vossa Alteza* ver”

2) “Eu o Principe como Regente e Gouvernador dos Reynos de Portugal e Algarues: Faço saber que o Provedor e officiais da Meza de Nossa Senhora do Loreto, me representarão por sua petição, que possuíam hum juro de quarenta mil *reis* no Estanco do Tabaco, que compraram pera satisfazerem as obrigações que a dita Comfraria hera obrigada, de que tinham padrão corrente, e hindo pera se apresentar lhe puzerão duvida, por não terem Licença minha pera o possuir. Pedindome lhes fizesse merce concederlha *pera* o dito effeito. E visto o que allegarão, e resposta do Procurador da Coroa a que se deu vista e não teve duvida. Hey por bem que possam possuir o juro de quarenta mil *reis* de que fazem menção como pedem. E este Aluará se comprirá como nelle se conthem, e valherá posto *que* seu effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da Ord. do livro 20 titulo 40 em Contrario. E não pagarão novos direitos pellos não deverem, como constou por Certidão dos officiais de lles. André Roiz Sylva o fes em Lixboa a outto de Julho de mil e seis centos outenta e tres JosephTiago de Rezende(?) o fes escrever

Principe

Aluará do Prouedor e officiaes da meza de Nossa *Senhora* do Loreto, per *que* *Vossa Alteza* há por bem, que possam possuir o juro de quarenta mil *reis*, de que fazem menção na maneira assima declarada.

Para *Vossa Alteza* ver”

DOCUMENTO 27

Petição de Bertolameu Manzoni a Monsenhor Nuncio Nicolini para que o Provedor e officiais da Igreja de Nossa Senhora do Loreto lhe passem quitação final do que tinha pago do meio por cento

Lisboa, sem data

(Transcrição nossa)

ANSL, Caixa VIII, doc.46

“*Illustrissimo Senhor*

Bertolameu Manzoni votante da Irmandade da Nossa *Senhora* do Loureto desta cidade espoem a V.S. *Illustrissima* como o Prouedor e mais Irmãos e ofiziais da ditta irmandade no Rol que apresentarão dos deuedores emtre os mais numerarão a elle *supplicante* e seu irmão Antonio Manzoni sendo que não deue coisa alguma a ditta Irmandade como o testifica debaixo de juramento dos Santos Evangelhos e para maior clareza e justificação desta verdade, se for necessário se oferece a que pelos seus livros se possa ver como athe o findo Agosto proximo passado tem pago o que devião do meio por cento a respeito das fazendas, de que lhe pedirão elles *supplicants* quitação final, e o ditto Prouedor e Irmãos maliciosamente lhes não quiserão dar com fundamento que não hera estillo, dandolhe somente quitação em que dizião que receberão a conta o que foi cautela *pera* nessa forma pudesem por a elles *supplicants* a Rol e constituillos deuedores quando já tem pago e não deuem coisa alguma por si nem como *testamenteiros* do defunto Francisco Turrini de quem elle *supplicante* e seu irmão Antonio Manzoni foram *testamenteros* o que também testemunhão debaixo do mesmo *juramento* e por que o porse a elle *supplicante* e ao ditto seu irmão no Rol dos deuedores foi simulação causada pelo *supplicante* ser aquelle que com maior zello pertende que a direção e bom governo da Irmandade tenha comprido effeito, e diligenciar que todos os deuedores paguem e não negoceem nem se valham do dinheiro da Igreja como *attualmente* se estão valendo muitos tanto pello meio por cento, como por heranças deixadas a ditta Irmandade a quem o Provedor e mais officiais *semuladamente* não descreverão no Rol como deuedores, e isto com ho fim de que com os terem da sua parte possam sempre

conseguir o voto de serem Cabeças no P..., e direção da ditta Irmandade fazendo como costumão ordinariamente junta não com todos os Irmãos nem as horas assinadas, mas fora de horas e soreticiamente para desporem a sua vontade e governarem como lhe parecer com tam grande prejuízo da Irmandade”